



Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.554

DIÁRIO OFICIAL

Belém, Terça-feira,
23 de setembro de 1997

NESTA EDIÇÃO

03 cadernos/32 páginas
15 páginas eletrônicas
17 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

0543

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



IMPORTANTE

Sectam

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênio com a Prefeitura de Breves, estabelecendo a cooperação técnica e científica por um ano.

(Caderno 1. Pág. 5)

Assembléia

Os trabalhadores nas indústrias de serrarias do município de Dom Elizeu estão sendo convocados para uma Assembléia Geral no dia 28 de setembro, na sede da Câmara do Município.

(Caderno 2. Pág. 2)

TRT

A 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região - tem 49 processos na pauta de julgamento do dia 26 de setembro. A 1ª Turma também está divulgando a Relação 037/97, com 20 Acórdãos.

(Caderno 2. Pág. 2, 3, 4)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>

Convênio para implantação de redes de energia elétrica

A Celpa firma o Convênio ASJUR nº 024/97 com as Prefeituras de Ulianópolis e Paragominas para implantação das redes de distribuição de energia rural e urbana. As redes atenderão a Ulianópolis, Arco-Íris e Piriá, no município de

Paragominas. O Convênio tem valor de R\$ 3,07 milhões, e vigência de 300 dias. O Consórcio Remoel-Trafo ficará responsável pelo fornecimento de equipamentos e materiais para as obras civis e montagem eletromecânica da

ampliação da subestação de Paragominas. O Contrato nº 142/97 envolve ainda material para a construção das redes de distribuição urbana e rural de Paragominas/Ulianópolis.

(Caderno 1. Pág. 12)

Secretaria da Fazenda divulga quotas de repasse de ICMS e IPI

A Secretaria da Fazenda, através da Portaria nº 5.421, informa os valores dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação. O ICMS do período de 8 a 14 de setembro soma R\$ 3,9 milhões. A Quota-Parte

de Belém é de R\$ 1,3 milhão e as quotas de Parauapebas e Tucuruí chegam a R\$ 256,2 mil, cada uma. A 1ª parcela de setembro do IPI/Exportação totaliza R\$ 512,1 mil e a quota-parte de Belém é de R\$ 169 mil.

(Caderno 1. Pág. 10, 11)

Licitação em São Domingos

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Domingos do Capim fará a Tomada de Preços nº 003/97, no dia 8 de outubro. O objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na distribuição de merenda escolar no município. O Edital está à disposição na sede da Prefeitura, das 7h às 13h.

(Caderno 2. Pág. 2)

Contratos prorrogados

Através da Portaria nº 54/97, a Loteria do Estado do Pará prorroga os contratos de 14 servidores temporários. Nos termos e prazos do Decreto Estadual nº 2.319, a direção da Lotepa considerou a "conveniência e oportunidade" da prorrogação, que irá atender a "excepcional interesse público".

(Caderno 1. Pág. 11)

Cohab marca leilão para 8 de outubro

A Companhia de Habitação do Pará vai fazer, no dia 8 de outubro, o Leilão nº 002/97, na garagem da sede da Companhia, na Avenida 1ª de Dezembro. O leilão, tipo maior lance ou oferta, será de bens inseríveis para a administração, como veículos, motores trifásicos de indução, bombas d'água, aparelhos telefônicos, equipamentos de escritório, de informática e de vídeo. A Companhia está fornecendo o Edital na própria sede, de 8h às 13h.

(Caderno 1. Pág. 11)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOSPresidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTOProcurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIORProcurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHOConsultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTEProcurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR**SECRETARIADO**Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITASJustiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRASaúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUSEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNESSegurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENEDesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATHTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRACasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)**

PROCESSO 1997/96853
 NE. 97NECO07335 - VALOR R\$ 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 11106300070021
 21450000459052
 FORMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 DATA DA EMISSÃO: 24/07/97
 CREDOR: FORJAS TAURUS S/A. (FABRICANTE EXCLUSIVA),
 CGC: 92781335000102

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 099, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.742/97-DS/DETRAN,
 RESOLVE:
 Autorizar o Dr. JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES, Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a viajar para Brasília-DF, no dia 17 de setembro do corrente, a fim de participar da reunião do Conselho Nacional de Trânsito.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 DE SETEMBRO DE 1997.
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0950/97-GS/SEAD,
 RESOLVE:
 Autorizar o Dr. AUGUSTO CESAR BELLO, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Administração, a viajar para Curitiba-PR, no período de 01 a 05 de setembro do corrente, a fim de participar, como representante da SEAD, do XXIX Fórum de Secretários de Estado de Administração e do 1º Encontro em Administração Pública entre Estados Brasileiros e Províncias Argentinas.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 DE SETEMBRO DE 1997.
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 102, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 623/97.GAB/SETRAN,
 RESOLVE:
 Autorizar o Eng.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Curitiba-PR, no período de 17 a 21 de setembro do corrente, a fim de participar da XVII Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Estado de Transportes, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Eng.º JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 DE SETEMBRO DE 1997.
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 106, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 683/97-GAB/SSP,
 RESOLVE:
 Autorizar o Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, a viajar para São Luís-MA, no período de 17 a 20 de setembro do corrente, a fim de presidir a 4ª Reunião do COMEN.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 DE SETEMBRO DE 1997.
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 117/CCG, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.350, de 11 de setembro de 1997, e
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 116/97-DGPC,
 RESOLVE:
 exonerar, a pedido, SÉRGIO ANTONIO MARQUES PEIXOTO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pesquisa e Programação da Academia de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.2, e nomear WALLICE DA ROCHA SEDOVIM para o referido cargo, com lotação na Polícia Civil.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 DE SETEMBRO DE 1997.
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 118/CCG, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.350, de 11 de setembro de 1997, e
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 648/97.Gab.Sec.SEJU,
 RESOLVE:
 exonerar, a pedido, LUIS PAULO DE MIRANDA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção, Código GEP-DAS-011.3, e nomear BRUNO MOREIRA FERREIRA para o referido cargo, com lotação na Superintendência do Sistema Penal.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 DE SETEMBRO DE 1997.
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM SUB-COMODATO
 TERMO DE CESSÃO EM SUB-COMODATO Nº 201/97.
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8883/94.
 PARTES: CENTRO EDUCACIONAL ESCOLAS REUNIDAS SOC. LTDA./SEDUC.

OBJETO: Tem por objetivo o empréstimo gratuito e temporário de duas salas de aula no período da tarde e quatro salas de aula no período da noite do CENTRO EDUCACIONAL ESCOLAS REUNIDAS SOC. LTDA., para funcionamento do Anexo da Escola Estadual Eduardo Angelim, nos Cursos de Magistério e de Contabilidade.



Imprensa Oficial do Estado
 ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
 Belém - Pará
 PABX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHITA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA TRIMESTRAL
 Na capital: R\$ 25,00
 Outros Estados e municípios: R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES
 Centímetro: R\$ 14,00
 Preço por página: R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO
 (centímetro): R\$ 2,00

FOTOLITO
 (centímetro): R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
 R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES
 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
 Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
 Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
 As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matrizes para publicação serão recebidas no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>

VIGÊNCIA: 19.09.97 até 18.09.98.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 19.09.97.

SUB-COMODANTE: MILTON OLAVO DE PAIVA FRANCO.

SUB-COMODATÁRIA: D^{ra}. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Secretária de Educação, em Exercício.**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/97**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício D^{ra}. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BAÚ, referente ao CONVITE Nº 168-CPL/SEDUC, processo Nº 96.420/97, com fundamento no art. 24, inciso V da lei nº 8.666/93.

Belém, 22 de setembro de 1997.

D^{ra}. ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 159/97

FIRMA(VENCEDORA): TECNOCENTER ITEM: 02,09,10,11,16,17,22,23,24,30,33,35 e 36.

FIRMA(VENCEDORA): T. J. MAT. DE CONST. ITEM: 26 e 27.

FIRMA(VENCEDORA): IRMÃOS ARAÚJO & REIS ITEM: 01

FIRMA(VENCEDORA): A PHILILÂNDIA ITEM: 07,12,13,14,15,18,20,21,25 e 31.

FIRMA(VENCEDORA): MIDAS ITEM: 32

PRESIDENTE: RAIMUNDO BEZZERA CORRÊA

Belém, 22 de setembro de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 155/97

FIRMA(VENCEDORA): C.W. - SISTEMAS ITEM: 01 e 02.

PRESIDENTE: EDERALDO DE SÁ SILVA

Belém, 22 de setembro de 1997.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 163/97

FIRMA(VENCEDORA): EXCELSIOR COM. ITEM: 01,02 e 03.

PRESIDENTE: RAIMUNDO BEZZERA CORRÊA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22.09.97

Belém, 22 de setembro de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 164/97

FIRMA(VENCEDORA): GRAFICA FONSECA ITEM: 01 e 07.

FIRMA(VENCEDORA): A. G. P. SOCORRO ITEM: 02,03 e 05.

FIRMA(VENCEDORA): CARTOPACK ITEM: 04 e 06.

PRESIDENTE: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ

Belém, 22 de setembro de 1997.

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 033/97

ABERTURA: 08.10.97 HORA: 09:30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO

Belém, 22 de setembro de 1997.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 171/97

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS MARCA

TOYOTA

ABERTURA: 29.09.97 - 09:30

CONVITE: 172/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA E. E. PAES

DE CARVALHO

ABERTURA: 29.09.97 - 10:30

CONVITE: 173/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (

CADEIRA ESTOFADA, MESA EM MADEIRA DE LEI E

VENTILADOR DE PÉ)

ABERTURA: 29.09.97 - 11:30

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 22 de setembro de 1997.

A Comissão.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício D^{ra}. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve

R E V O G A R

a TOMADA DE PREÇO Nº 030/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 101.084/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 22 de setembro de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EM EXERCÍCIO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS****LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR****PORTARIA Nº 10231/97 DE 17.09.97**

NOME: SHEYLA ALBUQUERQUE SOARES

MATRÍCULA: 5688140/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM

PERÍODO: DE 01.06.97 A 01.06.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10159/97 DE 17.09.97

NOME: ANA RITA RUFINO DA COSTA

MATRÍCULA: 5210909/010

CARGO/LOTAÇÃO: DATILOGRAFO/EE SUB OF EDVALDO B.

JESUS/ICOARACI

PERÍODO: DE 01.06.97 A 01.06.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10053/97 DE 17.09.97

NOME: ROSENILDA DE VILHENA FAVACHO

MATRÍCULA: 5616905/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF DILMA CATETE/

ANANINDEUA

PERÍODO: DE 01.03.97 A 01.03.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10210/97 DE 17.09.97

NOME: SILAEDIO BEZERRA DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 0778826/026

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D PEDRO II/BELÉM

PERÍODO: DE 02.04.97 A 02.04.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10225/97 DE 17.09.97

NOME: REJANE UMBELINA GARCEZ SANTOS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5074924/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VISC SOUZA FRANCO/BELÉM

PERÍODO: 01.06.97 A 01.06.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10226/97 DE 17.09.97

NOME: ANGELA CELESTE DAS CHAGAS MOURA

MATRÍCULA: 5367190/024

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JARBAS P SOUZA/BELÉM

PERÍODO: DE 01.06.97 A 01.06.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10224/97 DE 17.09.97

NOME: JANE DO SOCORRO SAMPAIO

MATRÍCULA: 5571278/010

CARGO/LOTAÇÃO: SUPESC./EE VER. G. DUARTE/BELÉM

PERÍODO: DE 06.05.97 A 06.05.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10223/97 DE 17.09.97

NOME: ANDREA DE FARIAS FERNANDES

MATRÍCULA: 5684676/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO

COMUNITÁRIO GONÇALVES/ANANINDEUA

PERÍODO: DE 14.05.97 A 14.05.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10235/97 DE 17.09.97

NOME: MARIA CELESTA DE NAZARÉ PEREIRA BARATA

MATRÍCULA: 5187893/017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MANOEL DE JESUS/BELÉM

PERÍODO: DE 02.04.96 A 02.04.98 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10222/97 DE 17.09.97

NOME: IRENA MEDEIROS PANTOJA PIMENTEL

MATRÍCULA: 5619556/011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM

PERÍODO: DE 01.03.97 A 01.03.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10236/97 DE 17.09.97

NOME: MIRACELIA DAMASCENO MIRANDA

MATRÍCULA: 5616751/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ALTE JOÃO F. DE LIMA/

BELÉM

PERÍODO: DE 23.09.96 A 23.09.98 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10176/97 DE 17.09.97

NOME: CARLOS DA COSTA RIBEIRO JUNIOR

MATRÍCULA: 5190789/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ST^a M^a DE BELÉM/BELÉM

PERÍODO: DE 01.04.97 A 01.04.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10175/97 DE 17.09.97

NOME: AURILENA MACHADO DA SILVA

MATRÍCULA: 5560934/015

CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL/SANTA

MARIA DE BELÉM/BELÉM

PERÍODO: DE 03.06.97 A 03.06.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10233/97 DE 17.09.97

NOME: NESTOR DEITOS

MATRÍCULA: 0599891/020

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/12^a URE/ALTAMIRA

PERÍODO: DE 01.04.97 A 01.04.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10232/97 DE 17.09.97

NOME: HELENICE DOS SANTOS REIS

MATRÍCULA: 0252417/011

CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE EMANOEL S VIEIRA/JURUTU

PERÍODO: DE 01.01.97 A 01.01.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10216/97 DE 17.09.97

NOME: MARGARETHE DA CRUZ BANDEIRA

MATRÍCULA: 0571032/013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PAULINO DE BRITO/PORTEL

PERÍODO: DE 01.04.97 A 01.04.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10274/97 DE 18.09.97

NOME: RAIMUNDO DAS GRAÇAS CARVALHO DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 5048680/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/3^a URE/ABAETETUBA

PERÍODO: DE 26.08.97 A 26.08.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10237/97 DE 17.09.97

NOME: MARIA DO CARMO GONÇALVES PINHEIRO

MATRÍCULA: 5688132/019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ARMANDO FAJARDO/

ANANINDEUA

PERÍODO: DE 01.05.97 A 01.05.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10238/97 DE 17.09.97

NOME: ROBERTA ALVES LINS

MATRÍCULA: 5689570/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM

PERÍODO: DE 01.03.97 A 01.03.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10239/97 DE 17.09.97

NOME: SANDRA MARIA FELIX DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0490636/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPT^o DE ENS. 1º GRAU/BELÉM

PERÍODO: DE 19.02.97 A 19.02.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 10255/97 DE 18.09.97

NOME: LUCIOLA DE FÁTIMA TRIVERO MAIA

MATRÍCULA: 5553288/018

CARGO/LOTAÇÃO: SUPESC/ERC TEM REGO BARROS/

BELÉM

PERÍODO: DE 01.07.96 A 01.07.98 (02 ANOS)

DISPENSAR**PORTARIA Nº 10211/97 DE 17.09.97**

NOME: LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA

MATRÍCULA: 0239453/012

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC ALZIRA T DE SOUZA/

BELÉM

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 19.02.97

PORTARIA Nº 10219/97 DE 17.09.97

NOME: MARIA EMÍLIA QUEIROZ FREIRE

MATRÍCULA: 2058162/040

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF A LEÃO CONDURU/

BELÉM

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.05.97

PORTARIA Nº 10215/97 DE 17.09.97

NOME: CLEONICE NASCIMENTO

MATRÍCULA: 5235693/017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.97

PORTARIA Nº 10253/97 DE 18.09.97

NOME: JOÃO DA SILVA ALVES

MATRÍCULA: 0279641/017

CARGO/LOTAÇÃO: ESCRIV. DATILOG/ EE GABRIEL S.

PIMENTA/MARABÁ

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 16.06.97

PORTARIA Nº 0297-B/97 DE 17.09.97

NOME: LUZIA MARIA BANDEIRA

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAGALHÃES BARATA/ST^a

IZABEL

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.73, PARA FINS DE

REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

DISPENSA DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 10243/97 DE 17.09.97

NOME: PERPETUO SOCORRO JESUS FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0628093/029
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC./EE TEODORA BENTES/
ICOARACI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 10268/97 DE 18.09.97

NOME: LISBELA LINS RODOLFI
MATRÍCULA: 5222893/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 10267/97 DE 18.09.97

NOME: MARIA DE LOURDES DA COSTA BARBOSA
MATRÍCULA: 0172170/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PREFEITO CARIM MELÉM/
MONTE ALEGRE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 10209/97 DE 17.09.97

NOME: EDNEIA SILVA PALHA
MATRÍCULA: 5478316/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC C C EDUC DO BAIRRO
MORAISZÃO/SANTO ANTONIO DO TAUÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 10208/97 DE 17.09.97

NOME: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO
MATRÍCULA: 0385425/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO EDUC DO BAIRRO
DO MORAISZÃO/SANTO ANTONIO DO TAUÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 10252/97 DE 18.09.97

NOME: ILINETE PENHA DA SILVA MENDES
MATRÍCULA: 0647268/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCO NUNES/
RONDON DO PARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 10257/97 DE 18.09.97

NOME: AERTON HERCULANO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6313965/034
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC./EE PROF ALUISIO LOPES
MARTINS/SANTAREM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 10230/97 DE 18.09.97

NOME: MATILDE DA SILVA LINHARES
MATRÍCULA: 0592897/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE EROTILDES F
AGUIAR/ ANANINDEUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 10242/97 DE 17.09.97

NOME: PERPETUO SOCORRO JESUS FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0628093/029
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC./ERC SOL NASCENTE/
ICOARACI
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10154/97 DE 17.09.97

NOME: SUELI DO SOCORRO DOS ANJOS SILVA
MATRÍCULA: 0311308/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO DO PARÁ/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10270/97 DE 18.09.97

NOME: MARIA BENEDITA FUZIEL LIMA
MATRÍCULA: 0584410/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PREFEITO CERIM MELÉM/
MONTE ALEGRE
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10269/97 DE 18.09.97

NOME: MARIA RAIMUNDA REBOUÇAS MORAES
MATRÍCULA: 0583480/031
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SANTA CRUZ/MONTE
ALEGRE
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10250/97 DE 18.09.97

NOME: VANDA DE ALMEIDA FREITAS
MATRÍCULA: 0432598/014

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DIONISIO BENTES DE
CARVALHO/ RONDON DO PARÁ
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10251/97 DE 18.09.97

NOME: ILINETE PENHA DA SILVA MENDES
MATRÍCULA: 0647268/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DIONISIO BENTES DE
CARVALHO/ RONDON DO PARÁ
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10258/97 DE 18.09.97

NOME: ELZIR SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0267848/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ALUISIO LOPES
MARTINS/ SANTAREM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 0295-B/97 DE 17.09.97

NOME: ANNA MARIA DAVID DE MIRANDA DE ARAUJO
MATRÍCULA: 0662828/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CELINA HERMES/SANTA
IZABEL
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: DE 06.09.95 A 30.05.97

PORTARIA Nº 10160/97 DE 18.09.97

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DE ARAUJO
MATRÍCULA: 6033083/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC C.EDUC.FLAVIANO
GOMES/ ANANINDEUA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 289-B/97 DE 16.09.97

NOME: ELIZETE DO SOCORRO BARRETO VILHENA
MATRÍCULA: 0310786/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO DO PARÁ/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. Nº 9009/97 DE 22.08.97, QUE
DESIGNOU A SERVIDORA PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR
DELIBERAÇÃO A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA FG-3

PORTARIA Nº 287-B/97 DE 16.09.97

NOME: ELIANA MARIA GONÇALVES CARDOSO
MATRÍCULA: 0229342/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS/AVEIRO
T/S/EFEITO A PORT. Nº 6675/97 DE 01.07.97 QUE DESIGNOU
A SERVIDORA P/EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
A FUNÇÃO DE DIRETOR.

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 10330/97 DE 19.09.97

NOME: MAURO SERGIO PINTO BASTOS
MATRÍCULA: 5523230/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: DE 19.09.97 A 31.12.98

PORTARIA Nº 10256/97 DE 18.09.97

NOME: MARIA DO SOCORRO RUFINO GUEDES
MATRÍCULA: 0604801/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO/BELÉM
PERÍODO: DE 05.06.94 A 01.09.97, PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

CANCELAR

PORTARIA Nº 10241/97 DE 17.09.97

NOME: MARIA DO CARMO GONÇALVES PINHEIRO
MATRÍCULA: 5688132/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ARM.FAJARDO/
ANANINDEUA
CANCELAR DE ACORDO COM O ART. 93, PARAGRAFO I DA
LEI Nº 5.810 DE 24.01.94 A CONTAR DE 18.08.97 A LICENÇA
P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR CONC. ATRAVÉS
DA PORT. Nº 010237/97 DE 17.09.97.

CEDÊNCIA

PORTARIA Nº 10272/97 DE 18.09.97

NOME: MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SOUTO
MATRÍCULA: 0656771/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURO SODRÉ/MOJU
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATÉ
ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM ONUS PARA O ORGÃO DE
ORIGEM, A CONTAR DE: 01.01.97

PORTARIA Nº 10276/97 DE 18.09.97

NOME: PEDRO SALUSTIANO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0361151/014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE IR. ALBERTINA LEITÃO/
SANTA IZABEL DO PARÁ
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO
PARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM ONUS PARA O
ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 27.06.97

PORTARIA Nº 10153/97 DE 17.09.97

NOME: ELITA DA COSTA DIAS
MATRÍCULA: 0658340/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCO S. NUNES/SÃO
JOÃO DE PIRABAS
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
PIRABAS, COM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A
CONTAR DE 02.01.97

PORTARIA Nº 10240/97 DE 17.09.97

NOME: LUIZ FELIPE DO CARMO
MATRÍCULA: 0402281/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº ADM PESSOAL/BELÉM
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, COM ONUS
PARA O ORGÃO DE ORIGEM, NO PERÍODO DE 01.04.97 A 01.04.99

PORTARIA Nº 10207/97 DE 17.09.97

NOME: MARIA DO SOCORRO RUFINO GUEDES
MATRÍCULA: 0604801/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPTº ADM.PESSOAL/BELÉM
CEDER AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, ATÉ
ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE
ORIGEM, A CONTAR DE 02.09.97

PORTARIA Nº 9898/97 DE 16.09.97

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LOUREIRO
MATRÍCULA: 0604607/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº ADM. DE PESSOAL/
BELÉM
CEDER A FUNDAÇÃO CURRO VELHO, ATÉ ULTERIOR
DELIBERAÇÃO, COM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A
CONTAR DE 04.07.97.

PORTARIA Nº 10136/97 DE 16.09.97

NOME: MARIA DO SOCORRO MENEZES DE OLIVEIRA BRASIL
MATRÍCULA: 0446165/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº ADM. DE PESSOAL/
BELÉM
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, COM ONUS
PARA O ORGÃO DE ORIGEM, NO PERÍODO DE 10.04.97 A 10.04.99

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 10266/97 DE 18.09.97

NOME: BENEDITO RAMOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0569445/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOANA L CABRAL/SOURE
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO
DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
LOCAL: UFPA - CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ - NÚCLEO
SOURE
PERÍODO: 15.08.97 A 30.08.97

AUTORIZAÇÃO P/AFASTAMENTO

PORTARIA Nº 0279-B/97 DE 17.09.97

NOME: RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ
MATRÍCULA: 0379956/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INÁCIO MOURA/SANTO
ANTONIO DO TAUÁ
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAR, DE ACORDO
COM O ART 94, § ÚNICO, INCISO II DA LEI 5.810/94 DE
24.01.94, O SERVIDOR A AFASTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES
PARA EXERCER MANDATO DE PREFEITO, NO PERÍODO
DE 01.01.97 A 01.01.2001, FAZENDO OPÇÃO PELA
REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PREFEITO.

REVOGAR

PORTARIA Nº 0267-B/97 DE 16.09.97

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LOUREIRO
MATRÍCULA: 0604607/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SEDUC/BELÉM
REVOGAR, A CONTAR DE 27.06.97, A CESSÃO PARA A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS
DA PORTARIA Nº 01216/91 DE 03.06.91.

PRORROGAR CESSAO

PORTARIA Nº 10221/97 DE 17.09.97

NOME: FRANCISCA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0386200/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE Mº C REGO/BELÉM
PRORROGAR A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE AUGUSTO CORREIA, NO PERÍODO DE 25.05.94 A 31.05.96,
COM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira
Trav. Padre-Eutíquio, 1780 - (091) 223-9166

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e Prefeitura Municipal de Breves
OBJETO: Cooperação Técnica e Científica nos campos da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da data da publicação no DOE
VALOR: serão fixados quando da execução do objeto, através de Termos Aditivos

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 1997

Nilson Pinto de Oliveira

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Gervásio Bandeira Ferreira

Prefeito Municipal de Breves

PORTARIA Nº 416/97-GAB/SECTAM DE 18/09/1997

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PAULO SÉRGIO A. DOS SANTOS - 0723398-019
LOCALIDADE: BRASÍLIA
PERÍODO: 07 A 10/10/97
OBJETIVO: REPRESENTAR A SECTAM NA I CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BRASIL, 20 ANOS DE TBILISI - AVALIAÇÃO E PERSPECTIVAS.

PORTARIA Nº 417/97-GAB/SECTAM DE 18/09/1997

ASSUNTO: LICENÇA P/ ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- SOLANGE ROMEIRO DE A. COSTA - 5562902-010
Nº DO LAUDO MÉDICO: Nº 8.418
PERÍODO: DE 15 A 30/09/97

PORTARIA Nº 418/97-GAB/SECTAM DE 19/09/1997

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- EUCLIDES HOLANDA C. FILHO - 5569648-015
- SIMONE L. NASCIMENTO - 5569621-011
- GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777-074
LOCALIDADE: BRAGANÇA
PERÍODO: 29 A 30/09/97
OBJETIVO: APURAR DENÚNCIA DE DERRUBADA INDISCRIMINADA DE AÇAIZEIROS AS MARGENS DO RIO CAETÉ, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 419/97-GAB/SECTAM DE 19/09/1997

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EUCLIDES HOLANDA C. FILHO - 5569648-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0456.2049
FONTE: 001 34.90.30 R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29 A 30/09/97
DATA DA CONCESSÃO: 29/09/97



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

PORTARIA Nº 1161/17.09.1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Port. n.º 039/03.04.96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados referente ao mês de OUTUBRO/97, EX:97,

NÍVEL CENTRAL

5253438-012 AFONSO MARIA DE LIGORIO DOS SANTOS MOREIRA

3266885-025 ALCINDO FERNANDES BRITO

0725102-016 AMAURY DA SILVA MARTINS

0098639-031 ANA AUREA DIAS DA SILVA

5153433-018 ANA RITA BORGES DA SILVA

5302048-012 ANDREA CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO

0086657-010 ANGELA MARIA ANDRADE ZEFERINO DE LIMA

5052750-020 ANNA CRISTINA MIRANDA E SILVA

0086860-017 ANTONIO SOUZA DA SILVA

5445671-010 AUTA LABORET MONTEIRO BARROS

5563054-012 BENEDITA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

0123110-010 CARLOS ELIEZER DE SOUZA E SILVA

0116327-042 CECILIA DE NAZARE DOS SANTOS CARDOSO

5552230-013 CREUZETE LOBATO DE ALMEIDA

5533201-019 CRISTIANE DE NAZARE CUNHA RAMOS

0084840-015 DAVI DAS CHAGAS SOARES

0094820-016 DEUSA MARIA BARRAL DO NASCIMENTO

0099376-017 DIMARILDES DIAS FERREIRA

0084549-014 EDIVALDO AIRES

5077532-013 EDIVALDO DANTAS PANTOJA

5160723-018 EDMILSON COELHO MAIA

5231485-016 ELI NAZARENO CORDEIRO NOBRE

5342198-014 ELIDIA DO SOCORRO COELHO

0114375-016 ESNALDI PAULA DOS SANTOS

0103241-014 FÁTIMA DO CARMO BOUÇÃO VIANA

0086533-013 FERNANDA FARO DE MELO

5350956-012 FRANCISCO CORRÊA BARBOSA

0086797-011 GILBERTO DE OLIVEIRA CÂMARA

0106232-019 GRACIETE MARIA SOARES COSTA

0095273-011 GRACA NAZARE LIMA ABREU

3211819-029 HELENA DO ROSARIO VIEIRA

5092507-015 JACQUELINE ROCHA CABRAL

0084174-015 JEANINE SERRANO ALBERT

5265835-015 JOANA LUCIA SIMÕES

5487013-017 JOAQUIM CARLOS MORAES PANTOJA

0084140-017 JOSE ALBERTO PIRES VIEIRA

0086371-013 JOSE DE RIBAMAR ALBUQUERQUE DO AMARAL

5563925-010 JOSE LUIS CONCEIÇÃO E SILVA

5745357-019 JOSE MANOEL DE SOUZA MARQUES

5176719-016 JOSE MARIA DE MORAES

0123226-015 JOSE OSMARINO MENDES DA ROCHA

5105030-015 LAUDÉCY AMORIM PINTO

5160405-013 LEILA MARIA SILVA DOS SANTOS

5540887-016 LEOPOLDO MAURO MOUZINHO

SIROTHEAU CORRÊA

0103292-013 LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA

5342589-017 LUCIANA RIBEIRO MATOS

0729060-012 LUCILA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA

5561930-010 LUIZ GUSTAVO PINHEIRO

5096294-012 MAISA REGINA FONSECA GONÇALVES

0727440-012 MARA CILDA BRASIL FELIX

0077682-014 MARCOS DOS SANTOS SANTANA

0084980-016 MARIA DA GRAÇA PACHECO

5149061-014 MARIA DAS DORES DE LIMA BORGES

0092406-012 MARIA DE FÁTIMA MIRANDA MEIRELES

0081060-010 MARIA DE NAZARE MOREIRA MIRANDA

5094925-014 MARIA JOCILENE BARBOSA

5094920-014 MARIA SUELY BEZERRA FERNANDES

5214440-010 MARIO AUGUSTO MARQUES DA SILVA

0096989-014 NELLY AMIM JARDIM

0081736-013 NILO JOSE SAMPAIO PAES

5096405-013 ODINEA MARIA DA SILVA

0105090-017 OSMAR FERREIRA NEVES

0084778-017 RAIMUNDO BARROS DA COSTA

0077810-016 RAIMUNDO LUZ RODRIGUES

5100550-020 RAIMUNDO NONATO LIMA DOS REIS

0094030-019 RITA MARIA AMANCIO TRAJANO

0116033-019 RIVALDO ALCANTARA LOBATO

0124680-016 ROBERTO MESSIAS OLIVEIRA BRITO

0090743-017 ROGERIA NUNES COELHO

5520797-010 ROSA HELENA NOGUEIRA SARMENTO

5446082-015 ROSANE DE CAMPOS CORRÊA

5541069-019 SANDRA MARA DE SOUZA FERREIRA

5279860-010 SEBASTIÃO ALVES VASCONCELOS

5350972-016 SILVANIA SANTOS ATAIDE

5444683-016 SILVIA REGINA SOUZA ANDRADE

0083968-017 SONIA COUTINHO BORTMAN

5294240-019 SONIA DO SOCORRO QUEIROZ OLIVEIRA

0081744-015 SUELI CANICEIRO ISRAEL

5145252-018 THEREZINHA DE JESUS FIALHO PEREIRA

0077518-018 VITAL MACÊDO VIEIRA

5559138-018 VIVALDA CHAVES TEIXEIRA

EXERCÍCIO 96:

0085847-010 NEIROLANDO BRAZÃO DA GAMA

3184293-016 VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXERCÍCIO 95:

0085979-010 PEDRO DE JESUS LIMA MONTEIRO

1º CRS

5230640-010 AGENOR PINHEIRO BRAGA

5322006-010 ADELCEIR LEÃO DA SILVA

5563380-019 ALICE CRUZ DE OLIVEIRA

5145368-013 ALTEMIRA SEBASTIANA MOURA OLIVEIRA

5143594-015 ALZIMEIRE NAZARE DA COSTA SANTOS

5154561-012 AMELIA FÁTIMA MENDES PEDRO

5142016-017 ANA CLEIDE CARDOSO CRUZ

5486211-019 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SÁ

5159407-015 ANA DE NAZARE MIZUNI DANIN

5096332-015 ANA LUCIA CARVALHO CORDOVI

0087840-019 ANA LUCIA PEREIRA DA COSTA

0088650-019 ANA MARIA AZEVEDO DA ROSA

5177324-019 ANA MARIA MONTEIRO MACHADO

5561868-012 ANDREA LIMA BASTOS

0723860-019 ANTONIA ANGELINA PARDAL SOBREIRA

5533716-019 ANTONIETE CLEA COSTA LEAL

0726303-019 ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

0080942-017 ANTONIO JORGE VON GRAP DE PINHO

0101788-019 ANTONIO PESSOA DOS SANTOS

5304210-015 AUGUSTO CESAR FERREIRA ZEFERINO

5122279-010 BENEDITA DAS GRAÇAS GOMES ASSAYAG

5143454-014 BENEDITA TELMA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO

0116173-028 BENEDITO PEREIRA DE MEDEIROS

5081424-039 BERNADETH BRAGA GUIMARÃES

5281890-016 BRAZ REINALDO PARACAMPO DE FRANCO

0115673-012 CARLOS AUGUSTO ZEFERINO BATISTA

5115400-011 CARLOS DE LOURDES LOPES RODRIGUES

0088056-010 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA

P= 01 a 20.01.97

5150280-013 CELIA DE SOUZA PINHEIRO

0079880-010 CELIA PIMENTEL DE ABREU

0105244-015 CELINA MACIEL DA SILVEIRA NEVES

5466237-018 CLAUDIO SERGIO MOREIRA DOS SANTOS

5118107-010 CLEIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA

5425662-013 CLEIDE ALVES VIANA

5372976-011 CLELIA ALICE TOURINHO DE MELO E SILVA

5155681-015 DALVA SANTOS VIEIRA

5170583-027 DARCY PINHEIRO AMARAL

5416302-010 DAVID DE SOUZA CORDEIRO

5154499-014 DJANES MARY CORRÊA TAVARES

0084662-011 DOMINGOS PAULO RODRIGUES FIGUEIREDO

5262380-010 DOROTEIA MATIAS DO NASCIMENTO

5148219-017 DULCE IRENE TAVARES MAGALHÃES

5350840-017 DURCENIDES PEREIRA DE OLIVEIRA

5136865-010 EDELZIRA ANTONIA GOMES TAVARES

5139767-012 EDILSON LOPES MONTEIRO

5304547-011 EDILSON SANTANA TEIXEIRA

0726508-016 EDINAMAR MARQUES DA LUZ

5533651-012 EDITH SILVANA BENIGNO FEIO

0116009-013 EDMEIA FRANCINETE MORAES DE OLIVEIRA

0726524-010 EDNA MARIA ARAUJO OEIRA

5446562-010 EDNA REGINA PIRES GUEDES

0083780-010 ELDER JOSE NEGRÃO DE CARVALHO

0100439-013 ELEONOR MARIA MATIAS ALVES D'ALMEIDA

5180929-010 ELIANA DO SOCORRO SILVA MELO

0081540-015 ELIANA MACEDO GAZEL

0726788-018 ELIENAY BRELAZ DE MELO

0729400-024 ELIZABETE MORAES CARNIVALE

0120103-011 ELIZABETH SILVA DA COSTA

0108146-018 EUNICE SANTIAGO DE SOUZA

5484758-013 EVANDRO DO ESPIRITO SANTO

5372780-013 FELICIANO TORRES TENORIO

0099856-011 FRANCELINO DE SOUZA BRAGA

5594642-010 FRANCISCA DAS GRAÇAS VIDIGAL MELO

5096057-018 FRANCISCA PEREIRA ROCHA

5428009-017 FRANCISCO PEDROSA GOMES

0075809-016 GLECIREMA DOS SANTOS TRINDADE

3212548-029 GRACILENE PEPES DA CUNHA

5654165-010 GRACIOSILA DE CASSIA VIRGOLINO FERREIRA

0725528-014 HAMILTO EDSON VIANA DA SILVA

0088188-019 HELENA ALVES DA COSTA E COSTA

0096423-015 HONORINA PASSINHO TEIXEIRA

0725650-010 INES DOS SANTOS FERREIRA

0076228-013 IOLANDA DE CARVALHO COSTA

5096197-019 ITAJAI OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

5187737-012 IVANILDO DOS REIS COELHO

5661420-015 IVETE MERCES FEIO BOULHOSA

0093726-010 IVONE LIMA DOS REIS

0101222-010 IZABEL BRITO DE SOUZA

5219209-015 IZABEL FIGUEIREDO FONSECA

0101583-011 JACIREMA PORFÍRIO DE LIMA SAMPAIO

0722960-010 JANETE MARIA BRIGIDO SERIQUE

5265509-019 JEANE SOARES PINTO

0099767-010 JOÃO BOSCO CASTRO SILVA

5445531-019 JOÃO CARLOS GURJÃO SOBRINHO

5267404-016 JOÃO SANTOS DA SILVA

5744377-017 LEONARDO MARQUES GONÇALVES
0726338-014 LEONOR RODRIGUES PINHEIRO
5477140-016 LILIAN MARINA DE SOUZA SANTOS
5342236-017 LILIANE RIBEIRO PARAENSE
5139325-010 LINDALVA DOS SANTOS FEITOSA
5416132-018 LINDALVA FATIMA FREITAS GONÇALVES
5483549-019 LITA MARIA MELO RAMIRES
0105880-014 LOURDES DO SOCORRO MENDES DE ABREU
0094234-019 LUCIA DE FATIMA TRINDADE FIALHO
0120260-013 LUCIA MARIA BARROS DE SOUZA
5519020-013 LUCIANA MENDES GOMES
0115835-012 LUCIDALVA FERREIRA GONÇALVES
5148693-016 LUIZ OTAVIO SANTOS NUNES
0118931-012 LUIZA MEDEIROS DE SOUZA NEVES
0093343-019 LUZIA RIBAMAR AMORIM DE SOUZA
5090458-010 LUZMENI VASCONCELOS DE SOUZA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.09.97.
ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE LICENÇA PRÊMIO

PORT. N.º 1099/27.08.97 (CONCEDER)
NOME: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
MAT.: 5156289-016
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: UM/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
TRIÊNIO: 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO: 01.09.97 a 30.09.97 (30) dias.

PORT. N.º 1107/29.08.97 (CONCEDER)
NOME: COSMA CABRAL DE SOUZA
MAT.: 0084352-019
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: NIS
TRIÊNIO: 09.08.92 a 09.08.95
PERÍODO: 01.09.97 a 30.10.97 (60) dias.

PORT. N.º 1115/02.09.97 (CONCEDER)
NOME: SONIA HELENA RODRIGUES PAES
MAT.: 0078484-012
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: UM/ PARAGOMINAS
TRIÊNIO: 25.05.94 a 25.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97 (60) dias.

PORT. N.º 1114/02.09.97 (CONCEDER)
NOME: CIRO DE SOUZA
MAT.: 0121843-010
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: EU/ABRIGO JOÃO PAULO II
TRIÊNIO: 01.11.86 a 01.11.89
PERÍODO: 01.09.97 a 30.10.97 (60) dias.

PORT. N.º 1110/01.09.97 (CONCEDER)
NOME: MARIA JOSÉ COSTA MORAES
MAT.: 0071597-011
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: HCGV
TRIÊNIO: 25.02.93 a 25.02.96
PERÍODO: 03.09.97 a 02.10.97 (30) dias.

PORT. N.º 1109/29.08.97 (CONCEDER)
NOME: IRVAL SILVA PAUXIS
MAT.: 6016855-023
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: HAS
TRIÊNIO: 02.07.90 a 02.07.93
PERÍODO: 22.08.97 a 20.10.97 (60) dias.

PORT. N.º 016/01.08.97 (CONCEDER)
NOME: MARIA DE LOURDES DE JESUS FUZIEL
MAT.: 0123803-013
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: UM/ PRAINHA
TRIÊNIO: 12.06.92 a 12.06.95
PERÍODO: 03.09.97 a 01.11.97 (60) dias.

PORT. N.º 015/02.08.97 (DETERMINAR)
NOME: MARIA DE LOURDES DE JESUS FUZIEL
MAT.: 0123803-013
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: UM/ PRAINHA
TRIÊNIO: 12.06.89 a 12.06.92
PERÍODO: 04.08.97 a 02.09.97 (30) dias.

PORT. N.º 021/07.08.97 (CONCEDER)
NOME: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA TORRES
MAT.: 0104930-013
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: HR/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

TRIÊNIO: 01.04.93 a 01.04.96
PERÍODO: 01.09.97 a 30.10.97 (60) dias.

PORT. N.º 907/29.07.97 (CONCEDER)
NOME: ELEANOR SERRA OLIVEIRA RUFINO
MAT.: 0005410-010
CARGO: ENGENHEIRO
LOTAÇÃO: DVS
TRIÊNIO: 04.04.80 a 04.04.83
PERÍODO: 01.09.97 a 30.09.97 (30) dias.

PORT. N.º 1000/29.07.97 (DETERMINAR)
NOME: MARIA TEREZA FERREIRA RIBEIRO
MAT.: 5090423-014
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DRH
TRIÊNIO: 05.07.92 a 05.07.95
PERÍODO: 01.09.97 a 30.09.97 (30) dias.

PORT. N.º 968/17.07.97 (CONCEDER)
NOME: JOSE ALVES BARRETO
MAT.: 0726362-010
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: P.S. RIO PACUJUTA
TRIÊNIO: 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO: 01.09.97 a 30.10.97 (60) dias.

PORT. N.º 1073/26.08.97 (CONCEDER)
NOME: AIDA LOPES DE FREITAS
MAT.: 5142164-010
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: UM/ ANAJAS
TRIÊNIO: 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO: 01.09.97 a 30.09.97 (30) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.09.97.
ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
DIRETORA DO DRH/SESPA

**RESUMO DE PORTARIA
CEDER**

PORTARIA N.º 0953/04.09.97
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO
DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º
2235/16.07.97, E,
CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO N.º 70744/97,
RESOLVE:
CEDER, A CONTAR DE 13.08.97, A FUNDAÇÃO NACIONAL DE
SAÚDE/UNIDADE MISTA DE PARAUPEBAS, A SERVIDORA
SÔNIA HELENA RODRIGUES PAES, MÉDICO, DA UNIDADE
MISTA DE PARAGOMINAS, COM ÔNUS PARA A SESP.

CESSAR

PORTARIA N.º 1002/15.09.97
NOME : SÔNIA HELENA RODRIGUES PAES
CARGO : MÉDICO
OBJETIVO : CESSAR EFEITOS PORT.0751/94 -
CHEFE SEÇ. ARTÉCNICO/UM
PARAGOMINAS
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 13.08.97

PORTARIA N.º 1008/16.09.97
NOME : MARIA ISMENIA SARMENTO
FIGUEIREDO
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO : CESSAR EFEITOS PORT.0897/94 -
SECRETÁRIA/EU ABRIGO JOÃO
PAULO II
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.09.97

PORTARIA N.º 0961/05.09.97
NOME : NEIDE MARIA DE LIMA SEIXAS
CARGO/LOTAÇÃO : ENFERMEIRO - 3/UM IGARAPÉ AÇU
OBJETIVO : CESSAR EFEITOS PORT.1016/96 -
CHEFE/SET.AMB./SEÇÃO APOIO
TÉCNICO (FG- 3)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 01.05.97

RESCISÃO CONTRATUAL

NOME : NEIDE MARIA DE LIMA SEIXAS
CARGO : ENFERMEIRO
LOTAÇÃO : 3/UM PRATA
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 01.05.97

DESIGNAR/FUNÇÃO

PORTARIA N.º 1009/16.09.97
NOME : ANA DE FÁTIMA PASSOS DA COSTA
CARGO/LOTAÇÃO : DATILÓGRAFO - EU ABRIGO JOÃO
PAULO II
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO SECRETÁRIA (FG-4)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.09.97

PORTARIA N.º 1003/16.09.97
NOME : MARIA ROSA RODRIGUES LIMA
CARGO/LOTAÇÃO : AG. ADMINISTRATIVO - 5/UM DOM
ELIZIEU
OBJETIVO : EXERCER FUNÇÃO CHEFE SEC. AP.
ADMINISTRATIVO (FG-4)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 11.09.97

DESIGNAR/SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA N.º 1006/16.09.97
NOME : HELOISA HELENA BAYMA AMORIM GAIA
CARGO/LOTAÇÃO : FARMACÊUTICO - DT/LAB. CENTRAL
OBJETIVO : SUBSTITUIR TITULAR - DIREÇÃO /
LABORATÓRIO CENTRAL
PERÍODO : DE 08.09 A 12.09.97

PORTARIA N.º 1007/16.09.97
NOME : CLEBER MONTEIRO MARQUES
CARGO/LOTAÇÃO : BIÓLOGO - DT/
DEPT. VIG. SANITÁRIA
OBJETIVO : SUBSTITUIR TITULAR - DIREÇÃO /
DEPT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PERÍODO : 08.09 A 12.09.97

PORTARIA N.º 1005/16.09.97
NOME : MILENA FARAH DAMOUS
CASTANHO
CARGO/LOTAÇÃO : ENFERMEIRO - DT/DEPT. AT.
SAÚDE
OBJETIVO : SUBSTITUIR TITULAR - DIREÇÃO /
DEPT. ATENÇÃO À SAÚDE
PERÍODO : DE 08.09 A 12.09.97

PORTARIA N.º 0960/08.09.97
NOME: ARISTOLINA MARQUES GOUVEA DE ARAÚJO
CARGO/LOTAÇÃO : ASSIST. SOCIAL - DT/DATS/
DIV. AÇÕES
OBJETIVO : À GRUPOS PRIORITÁRIOS
SUBSTITUIR TITULAR - CHEFIA -
DIV. À GRUPOS PRIORITÁRIOS
PERÍODO : DE 10.08 A 23.08.97

PORTARIA N.º 1004/16.07.97
NOME : CLÁUDIO MARÇAL GUIMARÃES
CARGO/LOTAÇÃO : MÉDICO - DT/DEPT. AT. SAÚDE
OBJETIVO : SUBSTITUIR TITULAR - CHEFE DIV.
SAÚDE TRABALHADOR
PERÍODO : DE 08.09 A 13.09.97

PORTARIA N.º 0995/10.09.97
NOME : IONETE DO SOCORRO COSTA
SOUZA
CARGO/LOTAÇÃO : ADMINISTRADOR - 3/UNIDADE
MISTA MARAPANIM
OBJETIVO : SUBSTITUIR TITULAR - CHEFE /UM
MARAPANIM
PERÍODO : DE 01.08. A 30.08.97

PORTARIA N.º 0787/11.09.97
NOME : MARILENE RIBEIRO MARTINS
CARGO/LOTAÇÃO : ODONTÓLOGO - 3/UM IGARAPÉ AÇU
OBJETIVO : SUBSTITUIR TITULAR - CHEFE/UM
IGARAPÉ AÇU
PERÍODO : DE 01.07. A 30.07.97

PORTARIA N.º 0965/08.09.97
NOME : MILENA FARAH DAMOUS
CASTANHO
CARGO/LOTAÇÃO : ENFERMEIRO - DT/DEPT. AT.
SAÚDE
OBJETIVO : SUBSTITUIR TITULAR - DIREÇÃO /
DEPT. AT. SAÚDE
PERÍODO : DE 18.08. A 22.08.97

PORTARIA N.º 0818/02.09.97
NOME : CLÁUDIA ZELY GOUVEA PROENÇA
CARGO/LOTAÇÃO : AUX. TÉCNICO - DT/LACEN
OBJETIVO : SUBSTITUIR TITULAR - CHEFE /
SEÇ. PREP. DE REAT. MEIO CULT.
CONT. QUALID./DIV. APOIO
ADMINISTRATIVO
PERÍODO : DE 01.08. A 30.08.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 0500/26.08.97
NOME : SOLANGE DAS GRAÇAS DE SOUZA
BRAGA
CARGO : AUX. INFORMÁTICA
OBJETIVO : TORNAR SEM EFEITO PORT.0078/97
REMOVEU DO 1/CS ARISTIDES
LÓBO P/ 1º ESCRITÓRIO

REGIONAL	CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.MED.
	MAT.TÉCNICO
REVOGAR	OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)
PORTARIA N.º 1030/19.09.97	VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 2235/16.07.97,	PORTARIA N.º 0939/08.09.97
RESOLVE:	NOME : JOSUE BEZERRA GALVÃO
REVOGAR, A CONTAR DE 19.09.97, ACESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT.2333/16.06.97, DO SERVIDOR AILTON SOUZA DE BARROS, MÉDICO, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.DED. MAT.TÉCNICO
	OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)
	VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97
REMOVER	PORTARIA N.º 0940/08.09.97
PORTARIA N.º 0966/04.09.97	NOME : LUZINAL ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA
NOME : NILCE CARVALHO MOREIRA	CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.MED. MAT.TÉCNICO
CARGO/LOTAÇÃO : AG.ADMINISTRATIVO - GABINETE	OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)
REMOÇÃO : DAF/DRH/DDV	VIGÊNCIA : A CONTAR DE 01.09.97
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 15.08.97	PORTARIA N.º 0941/08.09.97
AUTORIZAR	NOME : MÁRCIO GERALDO MENDES PEREIRA
PORTARIA N.º 0918/04.09.97	CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.MED. MAT.TÉCNICO
NOME : EDILENE MARIA CALDAS DOS SANTOS	OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)
CARGO/LOTAÇÃO : AG.ADMINISTRATIVO - DAF/DRH/DDV	VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)	PORTARIA N.º 0942/08.09.97
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 15.08.97	NOME : ODILIO DENIS DOS ANJOS BRABO
PORTARIA N.º 0919/04.09.97	CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.MED. MAT.TÉCNICO
NOME : NILCE CARVALHO MOREIRA	OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)
CARGO/LOTAÇÃO : AG.ADMINISTRATIVO - DAF/DRH/DDV	VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)	PORTARIA N.º 0943/08.09.97
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 15.08.97	NOME : ORLANDO DIAS NUNES
PORTARIA N.º 0932/08.09.97	CARGO/LOTAÇÃO : AG.ADMINISTRATIVO - DT/DATS/DIV.
NOME : AFONSO LACIRVAL LOPES DE OLIVEIRA	OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)
CARGO/LOTAÇÃO : AUX.INFORMATICA - DT/DATS/DIV.MED. MA. TÉCNICO	VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)	PORTARIA N.º 0978/09.09.97
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97	NOME : ROSANY DO SOCORRO JORGE BARATA
PORTARIA N.º 0933/04.09.97	CARGO/LOTAÇÃO : ASSISTENTE SOCIAL - 2º ESCRITÓRIO REGIONAL
NOME : AQUILES DA ROCHA TEIXEIRA	OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)
CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.MED. MAT.TÉCNICO	VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)	PORTARIA N.º 0979/09.09.97
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97	NOME : ROSICLEIDE TEODOSIO DE LIMA
PORTARIA N.º 0934/08.09.97	CARGO/LOTAÇÃO : ASSIST.SOCIAL - 2º ESCRITÓRIO REGIONAL
NOME : DAVI DAS CHAGAS SOARES	OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)
CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.MED. MAT.TÉCNICO	VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)	
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97	
PORTARIA N.º 0935/04.09.97	CONTRATO ADMINISTRATIVO
NOME : JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS LEMOS	CONTRATANTE : SESPA
CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.MED. MAT.TÉCNICO	CONTRATADO : SILVIA RAMOS MARADEI PEREIRA
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)	CARGO : MÉDICO
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97	LOTAÇÃO : URE REDUTO
PORTARIA N.º 0936/04.09.97	CARGA HORÁRIA : 30 H.
NOME : JOÃO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO	VIGÊNCIA : DE 01.10.97 A 29.03.98
CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.MED. MAT.TÉCNICO	VENCIMENTO : R\$ 448,16
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)	CONTRATANTE : SESPA
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 30.08.97	CONTRATADO : SAULO CASTRO COSTA
PORTARIA N.º 0937/04.09.97	CARGO : MÉDICO
NOME : JOSÉ MACIEL	LOTAÇÃO : UM CONCORDIA DO PARÁ
CARGO/LOTAÇÃO : AG.PORTARIA - DT/DATS/DIV.MED. MAT.TÉCNICO	CARGA HORÁRIA : 30 H.
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)	VIGÊNCIA : DE 01.10.97 A 29.03.98
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 05.08.97	VENCIMENTO : R\$ 448,16
PORTARIA N.º 0938/08.09.97	CONTRATANTE : SESPA
NOME : JOSUE ALMEIDA DE SOUZA	CONTRATADO : ORLANDO DE MEDEIROS
	CARGO : MÉDICO
	LOTAÇÃO : UM JACUNDÁ
	CARGA HORÁRIA : 30 H.
	VIGÊNCIA : DE 01.10.97 A 29.03.98

VENCIMENTO : R\$ 448,16
 CONTRATANTE : SESPA
 CONTRATADO : MARCOS AFONSO LEÃO COELHO
 CARGO : ODONTÓLOGO
 LOTAÇÃO : UM CONCORDIA DO PARÁ
 CARGA HORÁRIA : 30 H.
 VIGÊNCIA : DE 01.10.97 A 29.03.98
 VENCIMENTO : R\$ 448,16

ERRATA

PORTARIA N.º 0420/15.05.97
 NOME : JOSÉ ITAMAR DE SOUZA
 CARGO/LOTAÇÃO : AUX.INFORMÁTICA - NIS
 REMOÇÃO : 1/C S CIDADE NOVA VIII
 VIGÊNCIA : A CONTAR DE 01.04.97
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE N.º 28.466/20.05.97

PORTARIA N.º 1175/06.07.94
 NOME : LAURA LÚCIA CABRAL DA PAIXÃO
 CARGO : ENFERMEIRO
 OBJETIVO : CESSAR EFEITOS PORT.0384/85
 CHEFE UBS II/BAIÃO (DAS-1)
 VIGÊNCIA : A CONTAR 31.07.90
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE N.º 27.759/13.07.94

PORTARIA N.º 0733/25.08.97
 NOME : RAIMUNDO REINALDO FERMIANO DE SOUZA
 CARGO/LOTAÇÃO : MÉDICO - UM OURÉM
 REMOÇÃO : 5/ UM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
 VIGÊNCIA : A CONTAR DE 01.09.97
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE N.º 28.539/02.09.97

PORTARIA N.º 0726/25.08.97
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 2235/16.07.97, E,
 CONSIDERANDO, OS TERMOS DO PROCESSO N.º 106764/1997
 RESOLVE:
 REVOGAR, A CONTAR DE 01.09.97, ACESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT.2383/23.06.97, DO SERVIDOR RAIMUNDO REINALDO FERMIANO DE SOUZA, MÉDICO, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE N.º 28.539/02.09.97

PORTARIA N.º 0925/04.09.97
 NOME : MARIA SIMONETE SANTIAGO BITTENCOURT
 CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
 OBJETIVO : CESSAR EFEITOS PORT.0406/96
 CHEFE (FG-4) SEÇÃO ORÇ. E FINANCEIRADIV.ADMINISTRATIVA DO 1º ESCRITÓRIO REGIONAL
 VIGÊNCIA : A CONTAR DE 01.04.97
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE N.º 28.552/19.09.97

NOME : DJACY DE BRITO DE ANDRADE
 CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO : 13/CS BAIÃO
 VIGÊNCIA : A CONTAR DE 29.07.97
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE N.º 28.533/25.08.97



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/97 - SEPLAN

- 01 - EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Planejamento, na rua Boaventura da Silva, 401/403, no horário de 8:00 às 14:00 horas, na Assessoria da DIAFI.
- 02 - OBJETO - Aquisição de equipamentos de informática para esta SEPLAN.
- 03 - ABERTURA - Fase de habilitação: às 10:00 horas do dia 09 de outubro de 1997, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.
- 04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone 241-3144, ramal 1112.
- 05 - PARA RETIRADA - do instrumento convocatório, os interessados deverão estar munidos do carimbo da firma.

A COMISSÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 442 DE 22.09.97
NOME DO SERVIDOR: MARILU FONSECA DOS REIS
MATRÍCULA: 5036500-037
VALOR DO SUPRIMENTO: 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 11 007 0021 2102 349039 R\$ 400,00
24101 11 007 0021 2102 349030 R\$ 300,00
24101 11 007 0021 2102 349036 R\$ 300,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação

PORTARIA Nº 443 DE 19.09.97
NOME DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO
MATRÍCULA: 5057620-037
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 11 007 0021 2102 349033 R\$ 100,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da Portaria
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 444 DE 22.09.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)
LOCAL: Município de Bragança-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 24.09 a 27.09.97

PORTARIA Nº 445 DE 22.09.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Assessor Especializado
NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (OITO)
LOCAL: Município de Capanema-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 29.09 a 06.10.97



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA Nº 068/97-SEGUP-GAB 17 DE SETEMBRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, item II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº 1.361 de 03 de junho de 1996 e CONSIDERANDO que as informações concernentes aos efetivos disponíveis e indisponíveis das unidades policiais-militares e bombeiros fora da Capital, ainda que pertencentes a Grande Belém, encarecem especial reavaliação ao propósito da Comissão.
RESOLVE:

Prorrogar por trinta (30) dias, a contar a partir do dia 18 do corrente mês, os trabalhos especiais sobre "jornada de trabalho dos servidores policiais", conforme designação prevista na Portaria nº 053/97-SEGUP-GAB, de 29 de julho do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Estado de Segurança Pública, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, torna Inexigível de Licitação a aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) Pistolas, modelo PT 100, AF-D, calibre 40 S & W, para uso nas Polícias Civil e Militar do Estado do Pará do Sistema de Polícia.

Belém, 22 de setembro de 1997

BEL. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, a aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) Pistolas, modelo PT 100, AF-D, calibre 40 S & W da Firma Forjas Taurus S/A, no valor total de R\$ 209.160,00 (duzentos e nove mil, cento e sessenta reais), para uso nas Polícias Civil e Militar do Estado do Pará

do Sistema Polícia.

Belém, 22 de setembro de 1997

BEL. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/97-SEGUP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, Relatório da Comissão Especial de Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 003/97-GAB-SEC, Homologa conforme abaixo:

FIRMA	QTD	CRITÉRIO
Taurus Blindagens Ltda	400	Fonte Única

Belém, 22 de Setembro de 1997

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 143/97-OD DE 19 DE SETEMBRO DE 1997

Nome: JÚLIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Cargo: Chefe da Divisão de Orçamento e Controle Interno
CIC: 146371702-49
Nº de Diárias: 05 (cinco) Valor R\$ 650,00
Origem: Belém-Pará
Destino: NATAL - GRUPO "C"
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 23.09 a 27.09.97

PORTARIA Nº 144/97-OD DE 19 DE SETEMBRO DE 1997

Nome: ARTUR NELSON NOGUEIRA DE VILHENA
Cargo: Chefe da Divisão de Recursos Financeiros
CIC: 282143742-00
Nº de Diárias: 05 (cinco) Valor R\$ 650,00
Origem: Belém-Pará
Destino: NATAL - GRUPO "C"
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 23.09 a 27.09.97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-SEGUP

AVISO

Comunicamos aos interessados de Tomada de Preço nº 002/97-SEGUP, que a Comissão de Licitação instituída pela portaria nº 038/97-GAB/SEC, recebeu no dia 19.09.97, recurso contra a Inabilitação da firma C W SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Belém, 22 de Setembro de 1997

A COMISSÃO

PORTARIA Nº 069/97-GAB-SEC

EM: 22.09.1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

CONSIDERANDO a necessidade do Sistema de Segurança Pública de ampliar e reformar suas unidades supervisionadas;

CONSIDERANDO a indicação dos servidores pela Polícia Científica, na realização de Processo Licitatório para tal objetivo.

RESOLVE designar os servidores JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Perito Criminal, ANTONIO TADEU RODRIGUES MALCHER, Perito Criminal e ALICE KIMIKO FUKUSHIMA MURAKAMI, Administradora, respectivamente para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Licitação, nos termos previsto na Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 021/97-SEFA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Estado do Pará através da SEFA e a Empresa de Combustível, Lubrificantes e Serviços Gerais Ltda - COMCLUSERG.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos que servem a Contratante, especificamente no Órgão Central.
Valor estimado: R\$ 14.016,74 (quatorze mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2149.349030.001

Vigência: a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 1997.

Foro: Belém-Pará

Data da assinatura: 15 de setembro de 1997

Ordenador Responsável: ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES

CONTRATO Nº 022/97-SEFA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Estado do Pará através da SEFA e a Empresa de Combustível, Lubrificantes e Serviços Gerais Ltda - COMCLUSERG.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos que servem a Contratante, especificamente na 1ª, 9ª, 15ª, 16ª e 17ª Regiões Fiscais.
Valor estimado: R\$ 42.793,97 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2150.349030.001

Vigência: a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 1997.

Foro: Belém-Pará

Data da assinatura: 15 de setembro de 1997

Ordenador Responsável: ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES

RESUMO DAS PORTARIAS DAS DIÁRIAS

Portaria nº 978 de 17.09.97-PV Nº 064/97/DAIF

Nome: Luis Carlos Cruz Bezerra

Nº de Diárias: 05

Período: 20 a 24.09.97

Objetivo: Treinamento S/ Sistemática do Projeto Fronteira

Trecho: Gurupi/Itinga

Portaria nº 979 de 17.09.97-PV S/Nº -97/GAB-GET

Nome: Uzelinda Martins Moreira e Edna de Nazaré Cardoso Farage

Nº de Diárias: 04 para cada participante

Período: 30.09 a 03.10.97

Objetivo: Aprimoramento sobre Legislação Fiscal aos servidores do Grupo TAF/Atualização sobre Mudança do Documentário Fiscal (Selo Fiscal NF Produtor)

Trecho: Belém/Marabá/Belém

ERRATA

Portaria nº 874 de 25.08.97, publicada no DOE nº 28.538 de 11.09.97, do servidor PEDRO PAULO BRITO FORTUNA

ONDE SE LÊ: 01.11 a 30.11.97

LEIA-SE : 01.11 a 30.12.97

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC GRAT. T. INTEGRAL

Portaria nº 5355 de 17.09.97-Memº nº 138/97/DPF

AUTORIZAR, a partir de 01.09.97, à servidora LEA MARIA FERNANDES GALENDE, Datilógrafa, Matrícula nº 5552796-012, lotada na Diretoria de Programação Financeira, a perceber a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, regulamentada através dos Decretos nºs. 2.538 e 2.608/94.

SUBSTITUIÇÃO

Port. nº 5354 de 17.09.97-Memº nº 134/97/DPF-UCF

SUBSTITUIR, da Coordenação Técnica de Unidade de Coordenação Estadual - UCE, constituída pela Portaria nº 1.235 de 11.03.97, publicada no DOE Nº 28.425 de 19.03.97, o servidor JAYME DE CARVALHO QUEIROZ SOBRINHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Mat. nº 5532876-018 pela servidora MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Mat. nº 5552893-016.

DISPENSA DE CHEFIA

Portaria nº 5351 de 17.09.97-Proc. nº 6680/97/SEFA

Nome do servidor: Antônio José Tavares Henriques

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 0046396-018

Função/Lotação: Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 2ª R.F

Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 5384 de 18.09.97-Ofício nº 452/97/16ª R.F

Nome: Maria Fernanda Sauma M. Lisboa

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 5132436-018

Função/Lotação: Chefe do Núcleo Regional de Treinamento - 16ª R.F

Tipo de FG: Símbolo FG-2

REMOÇÃO

Portaria nº 5349 de 17.09.97-Proc. nº 7218/97/SEFA

Nome do servidor: Mauro Ailton M. Lima Pontes

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 5128560-012

Lotação: 15ª R.F

Local de Remoção: 7ª R.F

Motivo: A pedido

Portaria nº 5350 de 17.09.97-Req. de 01.09.97

Nome: Leila Suely Tadaiesky Lima de Oliveira

Cargo: Agente de Portaria

Matrícula: 0050485-010

Lotação: Diretoria de Arrecadação e Inf. Fazendárias

Local de Remoção: Gabinete do Secretário

Motivo: A pedido

Portaria nº 5352 de 17.09.97-Proc. nº 6680/97/SEFA
Nome do servidor: Antônio José Tavares Henriques
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0046396-018
Lotação: 1ª R.F.
Local de Remoção: 2ª R.F.
Motivo: A pedido

Portaria nº 5356 de 17.09.97-Ofício nº 073/97/13ª R.F.
Nome do servidor: José Iralton Rodrigues Barros
Cargo: Motorista
Matrícula: 3162109-029
Lotação: 13ª R.F.
Local de Remoção: 12ª R.F.
Motivo: A pedido

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 5353 de 17.09.97-Proc. nº 7.584/97/SEFA.
DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.09.97, da função de Técnico desta
Secretaria de Estado da Fazenda, a servidora CARMEN SILVIA
RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 0054569-016.

DESIGNAÇÃO DE CHEFIA

Portaria nº 5385 de 18.09.97-Ofício nº 452/97/16ª R.F.
Nome: Maria Fernanda Sauma M. Lisboa
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5132436-018
Função/Lotação: Chefe da Seção de Preparo para Julgamento - 16ª R.F.
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria nº 5386 de 18.09.97-Ofício nº 452/97/16ª R.F.
Nome: Sálvio Nazareno Galvão Arcoverde
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0052132-015
Função/Lotação: Chefe da Seção de Programação e Apoio à Fiscalização
- 16ª R.F.
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria nº 5378, de 18.09.97 - Ofício nº 390/97/G.PRES.
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a"
Interessado: Câmara Municipal de Barcarena
Marca Tipo Placa
Imp/M.Benz. mb 180d Pas/Microonib JTH-8566

ERRATA

Portarias nºs 3954 e 3955, de 11.07.97, publicadas no D.O.E., de 15.07.97,
no art. 1º
ONDE SE LÊ: alínea "c"
LEIA-SE: alínea "a"

Portaria nº 5379, de 18.09.97 - Processo nº 8042/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Domingos Correa Braga
Marca Tipo Placa
Ford/Escort L Pas/Automóvel JTH-3678

Portaria nº 5380, de 18.09.97 - Processo nº 8070/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Domingos Valente Machado
Marca Tipo Placa
Fiat/Uno Electronic Pas/Automóvel GTB-7498

Portaria nº 5381, de 18.09.97 - Processo nº 8041/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Astrogildo Chidiack Salomão
Marca Tipo Placa
Ford/Versailles Gl Pas/Automóvel JTF-7268

Portaria nº 5382, de 18.09.97 - Processo nº 8045/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Alberto do Espírito Santo Moraes
Marca Tipo Chassi
VW/Santana 1.8 Mis/Automóvel 9bwzzz327vp035052

Portaria nº 5383, de 18.09.97 - Processo nº 8030/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Francisca Carmosina Oliveira Araújo
Marca Tipo Chassi
Fiat/Palio ED Pas/Automóvel 9bd178016v0391210

Portaria nº 5387, de 18.09.97 - Processo nº 8052/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Marco Antonio de Albuquerque Coelho
Marca Tipo Placa
Fiat/Uno Electronic Pas/Automóvel JTB-5111

Portaria nº 5388, de 18.09.97 - Processo nº 8053/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Raimundo Fernando da Costa
Marca Tipo Placa
VW/Gol Pas/Automóvel JTC-6854

Portaria nº 5389, de 18.09.97 - Processo nº 8055/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Benedito Mario Soares Rosa
Marca Tipo Placa
VW/Logus CL Pas/Automóvel JTA-2178

Portaria nº 5390, de 18.09.97 - Processo nº 8039/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Oneide Cruz dos Santos
Marca Tipo Placa
VW/Gol CLI Mis/Automóvel JTT-6088

Portaria nº 5391, de 18.09.97 - Processo nº 7963/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Francisco Sales de Albuquerque
Marca Tipo Placa
Vw/Parati CL Mis/Automóvel JTD-3169

Portaria nº 5392, de 18.09.97 - Processo nº 7961/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Wilson Raimundo de Oliveira
Marca Tipo Placa
Vw/Voyage Gl Pas/Automóvel JTB-6089

Portaria nº 5393, de 18.09.97 - Processo nº 7951/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Nazareno de Sousa Pereira
Marca Tipo Placa
FIAT/Uno Cs Pas/Automóvel JTF-5469

Portaria nº 5394, de 18.09.97 - Processo nº 8050/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Gregio José Rodrigues Grangense
Marca Tipo Placa
Vw/Gol Cl Pas/Automóvel JTI-3588

Portaria nº 5395, de 18.09.97 - Processo nº 8046/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: João Paulo Silva de Oliveira
Marca Tipo Placa
IMP/VW Gol Cl 1.8 Mis/Automóvel BNR-4088

Portaria nº 5396, de 18.09.97 - Processo nº 8040/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Zozilmo Alves de Sousa
Marca Tipo Placa
GM/Chevette DI Pas/Automóvel JTC-3124

Portaria nº 5397, de 18.09.97 - Processo nº 7976/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Franco de Oliveira
Marca Tipo Placa
FORD/Versailles 1.8 IGL Pas/Automóvel JTZ-8060

Portaria nº 5398, de 18.09.97 - Processo nº 8056/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Antonio Paulo Esteves da Silva
Marca Tipo Chassi
Vw/Gol Mi Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP608156

Portaria nº 5399, de 18.09.97 - Processo nº 8073/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Edmilson Oliveira da Silva
Marca Tipo Chassi
Vw/Gol Cl 1.6 Mi Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP600911

Portaria nº 5400, de 18.09.97 - Processo nº 8072/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Raimundo Gomes Mesquita
Marca Tipo Placa
FORD/Escort 1.0 Hobby Pas/Automóvel JTB-6988

Portaria nº 5401, de 18.09.97 - Processo nº 8062/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Alceu Ribeiro Monte Santo
Marca Tipo Placa
VW/Logus Gl Pas/Automóvel JTB-0078

Portaria nº 5402, de 18.09.97 - Processo nº 7970/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Maria Sampaio
Marca Tipo Placa
VW/Santana Pas/Automóvel JUL-0840

Portaria nº 5403, de 18.09.97 - Processo nº 7968/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Antonio Lucio Ribeiro de Souza
Marca Tipo Placa
GM/Monza SI Pas/Automóvel JTN-7959

Portaria nº 5404, de 18.09.97 - Processo nº 7965/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Manuel Felix dos Santos
Marca Tipo Placa
FORD/Escort 1.6I Gl Mis/Automóvel JUE-1330

Portaria nº 5405, de 18.09.97 - Processo nº 7964/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: João Cesar Gomes Paiva
Marca Tipo Placa
VW/Voyage Cl Pas/Automóvel JTB-6009

Portaria nº 5406, de 18.09.97 - Processo nº 7959/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Lenir Silva Cavalcante
Marca Tipo Placa
VW/Santana Gl 2000 Pas/Automóvel JTD-5149

Portaria nº 5407, de 18.09.97 - Processo nº 7957/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Viana de Lima
Marca Tipo Placa
FORD/Escort 1.6I Gl Mis/Automóvel JTI-5749

Portaria nº 5408, de 18.09.97 - Processo nº 7955/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Manoel Rodrigues Carneiro
Marca Tipo Placa
FORD/Versailles 1.8 IGL Pas/Automóvel JTZ-5320

Portaria nº 5409, de 18.09.97 - Processo nº 7954/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Francisco Lima Menezes
Marca Tipo Placa
FORD/Escort Pas/Automóvel JTL-8549

Portaria nº 5410, de 18.09.97 - Processo nº 7946/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Mota de Araújo
Marca Tipo Placa
FIAT/Uno Electronic Pas/Automóvel JDU-2969

Portaria nº 5411, de 18.09.97 - Processo nº 7945/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Antonio Apoliano Coutinho
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Mis/Automóvel JTB-2439

Portaria nº 5412, de 18.09.97 - Processo nº 7787/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Fernando Augusto Alves Amoras
Marca Tipo Placa
FIAT/Uno Electronic Pas/Automóvel GTB-7598

Portaria nº 5413, de 18.09.97 - Processo nº 8054/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Antonio Carlos Silva Dias
Marca Tipo Placa
GM/Kadett SI Bfi Pas/Automóvel JTH-9578

Portaria nº 5414, de 18.09.97 - Processo nº 7947/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: Manoel Domingos de Oliveira
 Marca Tipo Placa
 VW/Santana Cl 1800 I Pas/Automóvel JTO-0959

Portaria nº 5415, de 18.09.97 - Processo nº 7977/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
 Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: Jocivany Magalhães Maciel

Marca Tipo Placa
 GM/Opala Comodoro Pas/Automóvel JTN-1419

Portaria nº 5416, de 18.09.97 - Processo nº 7975/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
 Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: José Clodoaldo Thomais de Aguiar

Marca Tipo Placa
 FORD/Del Rey Gl Pas/Automóvel JTR-7679

Portaria nº 5417, de 18.09.97 - Processo nº 8074/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
 Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: Maria Izabel da Rocha Queiroz

Marca Tipo Placa
 FIAT/Uno S Pas/Automóvel JTC-4935

Portaria nº 5418, de 18.09.97 - Processo nº 8076/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
 Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: Salvador Gomes de Menezes

Marca Tipo Placa
 VW/Gol Gl Pas/Automóvel JTF-4768

Portaria nº 5419, de 18.09.97 - Processo nº 8075/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
 Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: Paulo Cesar Ribeiro

Marca Tipo Placa
 FORD/Del Rey L Pas/Automóvel JTP-3389

Portaria nº 5420, de 18.09.97 - Processo nº 8073/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo - TÁXI
 Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: Jeronimo de Souza Batista

Marca Tipo Placa
 VW/Gol Cli Mis/Automóvel JTT-2429

Portaria nº 5421, de 18.09.97
 Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11.01.90, e art. 225 da Constituição Estadual
 Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 08 a 14.09.97

IPI/EXPORTAÇÃO: 1ª parcela de set/97

QUOTA PARTE DO IPI PERÍODO : 1ª PARCELA DE SETEMBRO/97

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.612,06
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	512,17
ACARÁ	170.098-7	1.126,77
AFUÁ	170.039-1	1.024,34
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	717,04
ALENQUER	170.027-8	1.177,99
ALMEIRIM	170.028-6	13.316,38
ALTAMIRA	170.076-6	4.609,51
ANAJÁS	170.040-5	717,04
ANANINDEUA	170.074-0	24.532,86
ANAPU	170.659-4	512,17
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	563,39
AURORA DO PARÁ	170.271-8	512,17
AVEIRO	170.029-4	717,04
BAGRE	170.041-3	563,39
BAIÃO	170.051-0	665,82
BANNACH	170.664-0	358,52
BARCARENA	170.052-9	20.486,73
BELÉM	170.001-4	169.015,54
BELTERRA	170.660-8	358,52
BENEVIDES	170.075-8	4.097,35
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	512,17
BONITO	170.094-4	512,17
BRAGANÇA	170.086-3	2.560,84
BRASIL NOVO	170.283-1	614,60
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	512,17
BREU BRANCO	170.284-0	1.485,29
BREVES	170.042-1	2.099,89
BUJARU	170.096-0	512,17
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.024,34
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	358,52
CAMETÁ	170.053-7	1.690,16
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	512,17

CAPANEMA	170.084-7	4.404,65
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.382,85
CASTANHAL	170.003-0	11.062,84
CHAVES	170.043-0	717,04
COLARES	170.004-9	512,17
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.048,67
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	819,47
CUMARU DO NORTE	170.285-8	665,82
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.560,84
CURRALINHO	170.044-8	512,17
CURUÁ	170.678-0	358,52
CURUÇÁ	170.005-7	563,39
DOM ELIZEU	170.083-9	2.663,28
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	512,17
FARO	170.031-6	512,17
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	358,52
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	768,25
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.331,64
GURUPÁ	170.045-6	665,82
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.024,34
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	819,47
INHANGAPI	170.007-3	512,17
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	512,17
IRITUIA	170.070-7	717,04
ITAITUBA	170.032-4	4.302,21
ITUPIRANGA	170.020-0	1.177,99
JACAREACANGA	170.288-2	512,17
JACUNDÁ	170.021-9	1.331,64
JURUTI	170.033-2	563,39
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	512,17
MÃE DO RIO	170.071-5	1.075,55
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	512,17
MARABÁ	170.022-7	11.421,35
MARACANÁ	170.009-0	512,17
MARAPANIM	170.010-3	512,17
MARITUBA	170.675-6	921,90
MEDICILÂNDIA	170.077-4	870,69
MELGAÇO	170.046-4	614,60
MOCAJUBA	170.056-1	1.024,34
MOJU	170.057-0	1.126,77
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.536,50
MUANÁ	170.105-3	1.024,34
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	512,17
NOVA IPIXUNA	170.666-7	512,17
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	512,17
NOVO PROGRESSO	170.289-0	512,17
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	3.021,79
ÓBIDOS	170.035-9	1.587,72
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	512,17
ORIXIMINÁ	170.036-7	12.804,21
OUREM	170.093-6	512,17
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	2.048,67
PACAJÁ	170.018-9	1.126,77
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	512,17
PARAGOMINAS	170.068-5	12.804,21
PARAUPEBA	170.019-7	33.290,94
PAU D'ARCO	170.296-3	563,39
PEIXE-BOI	170.088-0	512,17
PIÇARRA	170.670-5	358,52
PLACAS	170.661-6	358,52
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	717,04
PORTEL	170.048-0	1.638,94
PORTO DE MOZ	170.079-0	768,25
PRAINHA	170.037-5	563,39
PRIMAVERA	170.089-8	512,17
QUATIPURU	170.680-2	358,52
REDEÇÃO	170.059-6	6.299,67
RIO MARIA	170.060-0	2.151,11
RONDON PARÁ	170.081-2	2.458,41
RURÓPOLIS	170.030-8	563,39
SALINÓPOLIS	170.091-0	870,69
SALVATERRA	170.102-9	512,17
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	563,39
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	512,17
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	4.199,78
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	512,17
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.253,54
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	768,25
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.714,49
SANTARÉM	170.038-3	14.135,85
SANTARÉM NOVO	170.092-8	512,17
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.177,99
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	512,17
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	512,17
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	717,04
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	3.073,01
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	665,82
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.946,24
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	512,17
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	358,52
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	512,17
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.229,20

SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	512,17
SAPUCAIA	170.672-1	358,52
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	973,12
SOURE	170.600-4	1.024,34
TAILÂNDIA	170.099-5	2.765,71
TERRA ALTA	170.277-7	512,17
TERRA SANTA	170.293-9	1.536,50
TOME-AÇU	170.095-2	3.073,01
TRACUATEUA	170.685-3	512,17
TRAIRÃO	170.294-7	512,17
TUCUMAN	170.064-2	2.816,93
TUCURUI	170.026-0	33.290,94
ULIANÓPOLIS	170.280-7	3.533,96
URUARÁ	170.078-2	1.024,34
VIGIA	170.016-2	973,12
VISEU	170.082-0	1.024,34
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	512,17
XINGUARA	170.066-9	4.199,78
TOTAL		512.168,30

QUOTA PARTE DO ICMS PERÍODO : 08 a 14/09/97

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	20.103,13
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	3.941,79
ACARÁ	170.098-7	8.671,94
AFUÁ	170.039-1	7.883,58
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	5.518,51
ALENQUER	170.027-8	9.066,12
ALMEIRIM	170.028-6	102.486,56
ALTAMIRA	170.076-6	35.476,12
ANAJÁS	170.040-5	5.518,51
ANANINDEUA	170.074-0	188.811,77
ANAPU	170.659-4	3.941,79
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.335,97
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.941,79
AVEIRO	170.029-4	5.518,51
BAGRE	170.041-3	4.335,97
BAIÃO	170.051-0	5.124,33
BANNACH	170.664-0	2.759,25
BARCARENA	170.052-9	157.671,62
BELÉM	170.001-4	1.300.790,90
BELTERRA	170.660-8	2.759,25
BENEVIDES	170.075-8	31.534,32
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.941,79
BONITO	170.094-4	3.941,79
BRAGANÇA	170.086-3	19.708,95
BRASIL NOVO	170.283-1	4.730,15
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	3.941,79
BREU BRANCO	170.284-0	11.431,19
BREVES	170.042-1	16.161,34
BUJARU	170.096-0	3.941,79
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.883,58
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.759,25
CAMETÁ	170.053-7	13.007,91
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	3.941,79
CAPANEMA	170.084-7	33.899,40
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.642,83
CASTANHAL	170.003-0	85.142,68
CHAVES	170.043-0	5.518,51
COLARES	170.004-9	3.941,79
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	15.767,16
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	6.306,86
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.124,33
CURIONÓPOLIS	170.017-0	19.708,95
CURRALINHO	170.044-8	3.941,79
CURUÁ	170.678-0	2.759,25
CURUÇÁ	170.005-7	4.335,97
DOM ELIZEU	170.083-9	20.497,31
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	3.941,79
FARO	170.031-6	3.941,79
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	2.759,25
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.912,69
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	10.248,66
GURUPÁ	170.045-6	5.124,33
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	7.883,58
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	6.306,86
INHANGAPI	170.007-3	3.941,79
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	3.941,79
IRITUIA	170.070-7	5.518,51
ITAITUBA	170.032-4	33.111,04
ITUPIRANGA	170.020-0	9.066,12
JACAREACANGA	170.288-2	3.941,79
JACUNDÁ	170.021-9	10.248,66
JURUTI	170.033-2	4.335,97
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.941,79
MÃE DO RIO	170.071-5	8.277,76
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.941,79
MARABÁ	170.022-7	87.901,93
MARACANÁ	170.009-0	3.941,79
MARAPANIM	170.010-3	3.941,79
MARITUBA	170.675-6	7.095,22

MEDICILÂNDIA	170.077-4	6.701,04
MELGAÇO	170.046-4	4.730,15
MOCAJUBA	170.056-1	7.883,58
MOJU	170.057-0	8.671,94
MONTE ALEGRE	170.034-0	11.825,37
MUANÁ	170.105-3	7.883,58
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	3.941,79
NOVA IPIXUNA	170.666-7	3.941,79
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.941,79
NOVO PROGRESSO	170.289-0	3.941,79
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	23.256,56
ÓBIDOS	170.035-9	12.219,55
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.941,79
ORIXIMINÁ	170.036-7	98.544,77
OURÉM	170.093-6	3.941,79
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	15.767,16
PACAJÁ	170.018-9	8.671,94
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.941,79
PARAGOMINAS	170.068-5	98.544,77
PARAUAPÉ	170.019-7	256.216,39
PAU D'ARCO	170.296-3	4.335,97
PEIXE-BOI	170.088-0	3.941,79
PIÇARRA	170.670-5	2.759,25
PLOCAS	170.661-6	2.759,25
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.518,51
PORTEL	170.048-0	12.613,73
PORTO DE MOZ	170.079-0	5.912,69
PRAINHA	170.037-5	4.335,97
PRIMAVERA	170.089-8	3.941,79
QUATIPURU	170.680-2	2.759,25
REDENÇÃO	170.059-6	48.484,02
RIO MARIA	170.060-0	16.555,52
RONDON PARÁ	170.081-2	18.920,59
RURÓPOLIS	170.030-8	4.335,97
SALINÓPOLIS	170.091-0	6.701,04
SALVATERRA	170.102-9	3.941,79
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	4.335,97
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.941,79
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	32.322,68
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	3.941,79
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	17.343,88
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.912,69
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	20.891,49
SANTARÉM	170.038-3	108.793,42
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.941,79
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	9.066,12
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.941,79
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	3.941,79
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.518,51
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	23.650,74
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.124,33
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	14.978,80
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.941,79
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.759,25
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	3.941,79
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	9.460,30
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.941,79
SAPUCAIA	170.672-1	2.759,25
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.489,40
SOURE	170.600-4	7.883,58
TAILÂNDIA	170.099-5	21.285,67
TERRA ALTA	170.277-7	3.941,79
TERRA SANTA	170.293-9	11.825,37
TOME-AÇU	170.095-2	23.650,74
TRACUATEUA	170.685-3	3.941,79
TRAIRÃO	170.294-7	3.941,79
TUCUMAN	170.064-2	21.679,85
TUCURUI	170.026-0	256.216,39
ULIANÓPOLIS	170.280-7	27.198,36
URUARÁ	170.078-2	7.883,58
VIGIA	170.016-2	7.489,40
WISEU	170.082-0	7.883,58
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	3.941,79
XINGUARA	170.066-9	32.322,68
T O T A L		3.941.790,62

Portaria nº 5422, de 19.09.97 - Processo nº 7870/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer a Imunidade, de IPVA
 Base Legal: art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal,
 combinado com o art. 14, inciso I, II e III da Lei nº 5.172, de 25.10.66.
 Interessado: Lar Fabiano de Cristo

Marca	Tipo	Placa
VW/Kombi	Mis/Camioneta	JTN-8318

Portaria nº 5423, de 19.09.97 - Processo nº 7346/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer a Imunidade, de IPVA
 Base Legal: art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal,
 combinado com o art. 14, inciso I, II e III da Lei nº 5.172, de 25.10.66.
 Interessado: Fase - Federação de Órgãos Para Assistência Social e Educacional

Marca	Tipo	Chassi
VW/Gol Mi	Mis/Automóvel	9bwzzz377vt161284

Portaria nº 5424, de 19.09.97 - Processo nº 8078/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96.
 Interessado: Antonio Carlos Barbosa Nogueira

Marca	Tipo	Placa
VW/Logus Cli 1.8	Pas/Automóvel	JTM-0798

Portaria nº 5425, de 19.09.97 - Processo nº 8103/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96.

Interessado: Paulo Ricardo da Conceição

Marca	Tipo	Placa
VW/Gol	Mis/Automóvel	JTH-4178

Portaria nº 5426, de 19.09.97 - Processo nº 8097/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96.

Interessado: Wolney Martins Silva

Marca	Tipo	Placa
VW/Gol CL	Pas/Automóvel	JTG-7648

Portaria nº 5427, de 19.09.97 - Processo nº 8096/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96.

Interessado: José Maria da Conceição Costa

Marca	Tipo	Placa
VW/Logus GLS	Pas/Automóvel	JTA-8368

Portaria nº 5428, de 19.09.97 - Processo nº 8084/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96.

Interessado: Silvanir Lebrege da Silva Santos

Marca	Tipo	Placa
Fiat/Premio	Pas/Automóvel	JTU-8980

Portaria nº 5429, de 19.09.97 - Processo nº 8079/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96.

Interessado: Natalino Ramos de Oliveira

Marca	Tipo	Chassi
Fiat/Uno. Mille.sx 4P	Pas/Automóvel	9bd146048v5945523

Portaria nº 5430, de 19.09.97 - Processo nº 8080/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96.

Interessado: Rubens Silva da Encarnação

Marca	Tipo	Chassi
Gm/Corsa Wind	Pas/Automóvel	9bgsc08zrvb601889

Portaria nº 5431, de 19.09.97 - Processo nº 8086/97/SEFA
 Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96.

Interessado: Roberto Barbosa de Souza

Marca	Tipo	Placa
Imp/Mazda Protege lx pb	Pas/Automóvel	JTG-0259

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
 CONTRATADO: INSTITUTE FOR INTERNATIONAL RESEARCH

OBJETO: CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTRATÉGIA DE SUCESSO EM ASSET MANAGEMENT.

VALOR: R\$ 4.050,76
 DATA DA DECISÃO: DIRAD, DE 22.09.1997
 DATA DA RATIFICAÇÃO: PRESI, DE 22.09.1997
 RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI 8.666 / 93.
 PROCESSO: 031 / 97 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 54/97-DP, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

O Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 30/95;
 CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.319, de 28.08.97, que autoriza a prorrogação dos contratos de servidores temporários, consoante juízo de conveniência e oportunidade e para atender excepcional interesse público,
 RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos e prazo do Decreto Estadual nº 2.319, de 28 de agosto de 1997, os contratos dos servidores temporários, relacionados no Anexo a esta Portaria.
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 1997.

ANEXO PORTARIA Nº 54/97-DP, de 17.09.97.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA LOTERIA

DATA ADMISSÃO	NOME	CARGO
01.06.92	Débora Yolanda Cardoso da Silva	Ag. Adm.
09.03.92	Janaina Noronha Albuquerque	Ag. Adm.
25.05.92	Jandira Salim de Miranda	Ag. Adm.
25.05.92	Laurimar da Silva Albuquerque	Téc.Contab.
01.06.92	Lúcia Carmen da Silva Marques	Téc.N.Sup.
01.06.92	Luna Socorro Tavares da Silva	Ag. Adm.
01.06.92	Márcia Ruffeil Teixeira	Téc.N.Sup.
19.03.92	Paulo Afonso de Oliveira Cruz	Ag. Adm.
19.03.92	Antônio de Jesus Gavinho da Silva	Aux. Téc.
01.03.92	Luzanira Dantas de Souza	Téc. Contab.
01.03.92	Sandra Suely Loureiro Ferreira	Téc.N.Sup.
01.03.92	Luziene Dantas de Souza	Téc.N.Sup.
01.12.93	Maria Cecília Rocha de Acaju	Téc.N.Sup.
01.04.92	Izaura de Nazaré Vasconcelos Fernandes	Téc.N.Sup.

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE

Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : CONVITE. N.º 011/97

Firmas /itens: ASTEC, item 21; PLVC, itens 24, 25 e 43; GUARÁ, itens 1, 7, 8, 9, 10, 31, 34, 35, 36 e 42; FADEL, itens 2, 14, 23, 26, 27 e 32; FNASCIMENTO, itens 18 e 33; INDIANNI, itens 11, 16 e 22; MOTA, item 38; SISTEMAQ, itens 3, 12, 13, 39, 40 e 41; SUCESSO, itens 6, 17 e 30; VERTEX, itens 4, 5, 15, 20, 28, 29 e 37

AVISO DE LICITAÇÃO: LEILÃO Nº 002/97

A COHAB/PA, torna público que realizará na garagem de sua sede, sito à Av. Primeiro de Dezembro, 4237 (entre as Alamedas Gama Malcher e Mary Lucy, com acesso pela Av. Almirante Barroso), licitação na modalidade Leilão Tipo MAIOR LANCE ou OFERTA para os seguintes bens inservíveis para a administração: veículos; Motores Trifásicos de Indução; Bombas D'água; ar condicionados; Cofres de Aço; Arquivos e Fichários de Aço; Relógios de Ponto; máquinas de escrever e calcular; Mimeógrafo; Fotocopiadoras; projetores p/ discos; vídeos, teclados e impressora Amélia; Desumificador; Encadernadora; Guilhotina; aparelhos telefônicos; ventiladores de Pé; e outros efeitos presentes ao Leilão, no dia 08.10.97 às 10:00 hs. Material no estado. Os interessados poderão adquirir o Edital no endereço supracitado no horário de 08:00 às 13:00 h

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/95

PARTICIPES: Junta Comercial do Estado do Pará e Abase - Assessoria Básica de Serviços Ltda.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

72201.1100700214052 - Gestão Administrativa

3 - Despesas Correntes

4 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

37 - Locação de mão de obra

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta da Jupepa

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/95

PARTICIPES: Junta Comercial do Estado do Pará-Jupepa e Tática Serviços Especializados de Segurança Ltda

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

72201.1100700214052 - Gestão Administrativa

3 - Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

37 - Locação de mão de obra

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 144 DE 11.09.97 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Funcionário: HENRIQUE NOEDING JUNIOR

Cargo: Técnico de Nível Superior

NE 00958 data: 11.09.97 - R\$ 3.000,00

Elemento: 3490.09 Atividade: 4.003

Período de Aplicação: 11.09 a 10.10.97

0558

PORTARIA Nº 145 DE 17.09.97 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Presidente: WALDIR MIRANDA DE MORAES-Administrador
 Membro: JORGE SANTOS SOUSA-Agente Administrativo
 RAIMUNDO SEGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA-Agente Administrativo

OBJETO: Recebimento e julgamento da Carta Convite nº 12/97, referente a locação de 01 ônibus para fazer o trecho BELÉM/RIO DE JANEIRO/BELÉM no período de 22 a 31.10.97.

PORTARIA Nº 146 DE 17.09.97 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Presidente: WALDIR MIRANDA DE MORAES-Administrador
 Membro: JORGE SANTOS SOUSA-Agente Administrativo
 RAIMUNDO SEGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA-Agente Administrativo

OBJETO: Recebimento e julgamento da Carta Convite nº 13/97, referente a compra de 10 (dez) passagens aéreas no trecho BELÉM/RIO DE JANEIRO/BELÉM.

PORTARIA Nº 148 DE 11.09.97 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Funcionário: JONAS MONTEIRO ARRAES
 Cargo: Professor Nível Superior

NE 01018 data: 19.09.97 - R\$-211,20

Elementor: 3490:30 Atividade: 4.004

Período de aplicação: 19.09.97 a 18.10.97

Ordenador:

ANTONIA RENILDE PEREIRA DA SILVA

Superintendente em exercício

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

C.G.C/MF Nº 04.895.728/0001-80 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ter início no próximo dia 30 de setembro de 1997, às 14:30 horas, na Sede da Sociedade, à Av. Governador Magalhães Barata nº 209, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre eleição de administrador.

Belém (PA), 19 de setembro de 1997

a) Ilegível

P/CARLOS ALBERTO DE CARVALHO AFONSO

Presidente do Conselho de Administração

Dias: 22, 25 e 29/09/97)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Comissão de Licitação instituída para proceder a análise, julgamento e demais providências para "Aquisição de Material para Gerador", objeto do Convite DEMAG-151/97, PCM's: 09976092, 6186, 6178, que recomendou a compra direta, com base no Inciso VII, Art. 24, da Lei 8.666/93.

Belém, 23 de setembro de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Comissão de Licitação instituída para proceder a análise, julgamento e demais providências para "Aquisição de Cabo de Aço", objeto do Convite DEUNA-133/97, PCM 24970036, que recomendou a compra direta, com base no Inciso VII, Art. 24, da Lei 8.666/93.

Belém, 23 de setembro de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO ASJUR: Nº 024/97

Convenientes: CELPA x PREFEITURAS, MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS E PARAGOMINAS.

Objeto: Implantação de RDR e RDU para atender Ulianópolis, Arco-Íris e Piriá, no Município de Paragominas.

Vigência: 300 (trezentos) dias corridos, contados do dia 16/09/97.

Valor: R\$-3.074.095,29

Dotação Orçamentária: De acordo com o Parágrafo Único da Cláusula Décima do Convênio.

Foro: Belém-Pará

Data de Assinatura: 16/09/97

Ordenador Responsável:

Nelson Malizia Alves

Diretor-Presidente

Belém, 23 de setembro de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 142/97

Mod. de Licitação: CO-SUPCO-006/97

Partes: CELPA X CONSÓRCIO REMOEL - TRAFIO

Objeto: Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, do fornecimento de equipamentos e materiais, a realização das obras civis e montagem eletromecânica da ampliação da subestação Paragominas, a

construção da rede de distribuição rural de Paragominas/Ulianópolis e a construção da rede de distribuição urbana de Ulianópolis, localizada na região nordeste do Estado do Pará.

Vigência: 300 (trezentos) dias corridos, contados do dia 15/09/97

Valor: R\$-3.406.942,29

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-104 e 175

Foro: Belém-Pará

Data de Assinatura: 15/09/97

Ordenador Responsável:

Ricardo Gonçalves Rios

Diretor de Engenharia e Construção

Belém, 23 de setembro de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 149/97

Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Partes: CELPA X SOTREQ S.A.

Objeto: Aquisição de Grupos Geradores para Motor CATERPILLAR.

Vigência: Início: 16/09/97

Término: 16/10/97

Valor: R\$-590.166,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-235 e 244

Foro: Belém-Pará

Data de Assinatura: 16/09/97

Ordenador Responsável:

Marcelo de Pinho Lima

Diretor de Operação e Manutenção

Belém, 23 de setembro de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS COMUNICADO

O Grupo Coordenador do Projeto NBR 19000 - Adoção das Normas da Família NBR ISO 9000 para Fornecimento de Produtos, formado pelas Empresas CEAM, CEB, CEEE, CELB, CELESC, CELPA, CELPE, CEMIG, CEPEL, CEPISA, CERJ, CESP, CHESF, COELBA, COELCE, COPEL, COSERN, CPFL, ELETROBRÁS, ELETRONORTE, ELETROSUL, ENERSUL, ESCELSA, FURNAS, LIGHT, NUCLEN e SAELPA, alterando os prazos apresentados nos comunicados publicados no D.O.U. em 19/11/96 e 29/05/96, comunica que a família de produtos "Materiais Refratários" e a CCM 38806 (Postes Metálicos) pertencente à família de "Postes" tiveram seus prazos de implantação adiados, e seus novos prazos serão informados oportunamente, através de comunicado específico.

Outrossim, informa também que, os projetos anteriormente coordenados pela COPEL serão coordenados pelas empresas listadas a seguir:

PROJETO	EMPRESA COORDENADORA
Ferragens para distribuição	ELETROSUL
Postes (PARANÁ, SANTA CATARINA e RIO GRANDE DO SUL)	ELETROBRÁS
Luminárias para iluminação pública	CPFL
Reatores para iluminação pública	CEB
Relés fotoelétricos	CEB
Estruturas de concreto para transmissão e subestações (PARANÁ, SANTA CATARINA e RIO GRANDE DO SUL)	ELETROBRÁS

Para informações mais detalhadas a respeito do Projeto NBR 19000, solicitar, por carta ou fax, o documento "Instruções aos Fornecedores" à:

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS

Diretoria de Planejamento e Engenharia - DP

Departamento de Mobilização de Indústrias e Novos Agentes

Rua da Quitanda, 196 - 15º andar

CEP 20091-000 Rio de Janeiro - RJ

Fax.: (021)283-2840

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1997

PÉRICLES DE AMORIM FIGUEIREDO

Departamento de Mobilização de Indústrias e Novos Agentes - DPM

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Convite nº 086/97-EPOL.

Objeto: Fios de Sutura p/ Cirurgia Cardiovascular e Tórax.

Tipo: Menor preço.

Firmas vencedoras:

a) Com. Rep. Briut Ltda, item: 02.

b) Intermed Com. Rep. Ltda, itens: 01,04,05.

c) Artfio Com. Rep. Ltda, item: 03.

Modalidade: Convite nº 087/97-EPOL.

Objeto: Fios de Sutura p/ Cirurgia Oftalmológica.

Tipo: "Menor Preço"

Firmas Vencedoras:

a) Intermed Com. Rep. Ltda, itens: 01,02,03,05,06,07.

b) Com. Rep. Briut Ltda, item: 04.

Modalidade: Convite nº 088/97-EPOL

Objeto: Fios de Sutura p/ Cirurgia Plástica.

Tipo: "Menor Preço"

Firmas Vencedoras:

a) Com. Rep. Briut Ltda, itens: 03,04,05,06.

b) Artfio Com. Rep. Ltda, itens: 01,02.

Belém, 22 de setembro de 1997.

A COMISSÃO.

PORTARIA NO. 187/97-GAB/PRES/EPOL.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **CARLA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO, advogada; RICARDO LOUREIRO VALE, médico e IRACEMA RODRIGUES FREITAS, enfermeira**, para sob a Presidência do primeiro constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar fato ocorrido na Clínica Pediátrica (Cirurgia Infantil), referente a cobrança de honorários médicos (cirúrgicos).

A COMISSÃO terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar RELATÓRIO CONCLUSIVO à Presidência, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola.

Em, 10 de setembro de 1997.

DR. ARNALDO GAMA DA ROCHA

Presidente.

PORTARIA NO. 0212/97-GAB/PRES/EPOL.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **CARLA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO, advogada; REGINA CÉLIA ARAÚJO DA SILVA, enfermeira e CELINA MEDEIROS MORAES, Ag. Administrativo**, para sob a Presidência do primeiro constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar fato ocorrido no dia 11/08/97, por volta de 13:30h, no vestiário do Centro Cirúrgico deste Hospital, comunicado a esta Presidência através de documento assinado por JURANDIR ALABARCE CARRASCOSA JÚNIOR, médico residente.

A COMISSÃO terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar RELATÓRIO CONCLUSIVO a esta Presidência, a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola.

Em, 17 de setembro de 1997.

DR. JOSÉ PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO

Presidente em Exercício.

PORTARIA NO. 211/97-GAB/PRES/EPOL.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONSIDERANDO solicitação do Presidente da COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, constituída pela Portaria 190/97-GAB/PRES/EPOL, comunicada a este Gabinete através de requerimento.

RESOLVE:

1 - SUBSTITUIR o servidor *Raimundo de Vasconcelos Oliveira*, advogado, presidente da COMISSÃO supramencionado, pela servidora *Carla Maria Nogueira de Araújo*, advogada;

2 - MANTER inalteradas as demais condições.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola.

Em, 17 de setembro de 1997.

DR. JOSÉ PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO

Presidente em Exercício.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 11.542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 6498 (49-459) e conforme dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER a servidora **LUDIMAR MACHADO DE PINHO**, Suprimento de Fundos no valor de R\$-98,00 (noventa e oito reais), a fim de atender despesas referentes à aquisição de material de consumo (máscara cirúrgica, luva plástica e guarda pó descartáveis), para a Secretaria de Administração (Coordenadoria de Comunicação), com o prazo para aplicação até 27.09 e de prestação de contas no período de 28.09 a 07.10 do corrente ano, com base no art. 8º, inciso I da Resolução nº 1.835/97 deste Regional e Instrução Normativa nº 10/91, do

Departamento de Tesouro Nacional - DTN, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa de Manutenção dos Serviços de Administração Geral - Natureza da Despesa 3490.30 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de setembro de 1997

@ DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de setembro de 1997, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 25.255

Processo nº 96/54807-7

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA (Convênio SEDUC nº 140/95 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. ANTÔNIO MAIA DE BRITO, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Conselheira Formalizadora do Acórdão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 1º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar irregular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face às graves infrações às normas legais pertinentes.

ACÓRDÃO Nº 25.256

Processo nº 97/51314-0

Assunto: Contrato de Administração de Pessoal

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Interessado: CRISTIANE ALVES MENDES LEITE, CARLOS BELIZÁRIO PINTO DE MORAES e outros

Processos nºs 97/51508-7 e 97/51629-1

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: PEDRO EVARISTO LOBATO DA CUNHA e MARIA DA CONCEIÇÃO UCHÔA DA SILVA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA

Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.257

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Processo nº 97/51624-8

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Interessado: MÁRCIA JOVITA PRADO PICANÇO, SILVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTOS e outros

Processo nº 97/51712-3

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado: INGRID DE SOUSA MORH, SHIRLEI TAVARES PINTO e outros

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.258

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Processo nº 97/51692-8

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado: JANE LÚCIA VALE DE LIMA, WALTER JESUS FARIAS DE LIMA MELO e outros

Processo nº 97/51717-7

Origem: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Interessado: VILMA LAUTERT DE AGUIAR, CLAUDIA CRISTINA DIAS DE SOUZA e outros

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.259

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Processo nº 97/51713-6

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado: DARLENE SILVA DOS SANTOS, CÉLIA ROSA PANTOJA DE LIMA e outros

Processo nº 97/51720-1

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado: RAIMUNDA GOMES DA SILVA, EDNA SELOS e outros.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.260

Processo nº 97/51719-2

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado: JÚLIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO, MANOEL LUIZ TAVARES MARINHO e outros.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.261

Processo nº 96/53995-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: MARIA DOS SANTOS SOUZA E SOUZA

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Declarar insubsistente o Acórdão nº 23.774/96, do qual é objeto a Portaria nº 1884, de 20.05.96.

ACÓRDÃO Nº 25.262

Processo nº 96/52276-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: PEDRO RODRIGUES NETO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Recomendar a SEAD que revogue as Portarias nºs 0303 e 2069, datadas respectivamente de 15.01.96 e 12.06.97.

ACÓRDÃO Nº 25.263

Processo nº 96/51757-4

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Convênio nº 001/95 - SEPLAN)

Responsável: Dr. HÉLIO MOTA GUEIROS, Ex-Prefeito

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.264

Processo nº 97/51586-0

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Convênio SEPLAN nº 056/96 e seus Termos Aditivos)

Responsável: Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.265

Processo nº 96/55706-5

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadoria

Interessado: VALDENE RODNEY ALVES VENÂNCIO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§ 2º, art. 195 do Regimento)

Decisão: Recomendar a SEAD que revogue a Portaria nº 3105, de 24.07.1996.

ACÓRDÃO Nº 25.266

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/55903-6
Interessado: MARIA MADALENA VALE DE SOUZA

Processo nº 97/50245-4

Interessado: MARIA DE FÁTIMA SILVA DE CARVALHO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.267

Processo nº 96/57734-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: DEUZARINA DE AZEVEDO PICANÇO

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.268

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: DEUZARINA DE AZEVEDO PICANÇO

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.269

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 96/58432-8

Interessado: NADIR MARIA DOS SANTOS

Processo nº 97/51639-5

Interessado: MARILENE RODRIGUES LOBATO

Processo nº 97/51648-6

Interessado: MARIA MARQUES DA CUNHA PEREIRA

Processo nº 97/51702-0

Interessado: MARIA TEREZA DANTAS DO NASCIMENTO

Processo nº 97/51864-1

Interessado: MARIA JOSÉ ALENCAR COELHO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.270

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/50259-9

Interessado: EMÍLIA GONÇALVES SALES

Processo nº 97/51631-3

Interessado: IRACEMA ACÁCIO DE ARAÚJO

Processo nº 97/51630-0

Interessado: EDMIRCE DA SILVA VASQUES

Processo nº 97/51644-5

Interessado: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVA SILVA

Processo nº 97/51704-5

Interessado: MARIA DE BELÉM GAMA FERREIRA

Processo nº 97/51815-6

Interessado: CATARINA LOUREIRO DOS SANTOS

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.271

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/50405-9

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/50499-2

Interessado: ZULEIDE NASCIMENTO BIAGE CEI

Processo nº 97/51641-7

Interessado: JOSEFINA MARIA DOS SANTOS FRANCO

Processo nº 97/51663-0

Interessado: JACYRA SILVA AZEVEDO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.272

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/50898-8

Interessado: WALKIRIA RAIOL DA CUNHA PAES

Processo nº 97/50776-0

Interessado: MARIA DOS SANTOS COSTA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.273

Processo nº 97/51147-0

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: JOÃO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 25.274

Processo nº 97/51650-8

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: MARIA TIAGO RAMOS DA COSTA

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.275

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/51592-2

Interessado: RAIMUNDA PEREIRA BRAZ

Processo nº 97/51707-3

Interessado: HELENA ROCHA CARVALHO

Processo nº 97/51649-9

Interessado: MARIA DE FÁTIMA LOBO DE MORAES

Processo nº 97/50388-1

Interessado: MARIA RITA DE CASTRO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.276

Assunto: Pensões Militares

Requerente: Consultoria Geral do Estado

Processo nº 97/51359-9

Interessado: OSCARINA ROSÁRIO DE JESUS e ANTÔNIO

LEONARDO DE JESUS, pais e dependentes do ex-Soldado PM LUIZ

Processo nº 97/51360-8

Interessado: ROMÁRIO DE SOUZA SILVA e TÚLIO VANNUCCI

ARAÚJO SILVA filhos menores do ex-Soldado PM JOSÉ RIBAMAR

PEREIRA DA SILVA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS

BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 15.411

Processo nº 97/51690-2

Assunto: Reforma

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: 2º Sargento PM BENDITO PAULO CORRÊA

BRANDÃO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.412

Processo nº 97/51693-0

Assunto: Reforma

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: 3º Sargento PM CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ

(§ 2º art. 195 do Regimento)

Decisão: Converter em diligência

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia

09 de setembro de 1997, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 25.277

Processos nºs 97/51627-6 e 97/51711-0

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado: BENEDITA TENÓRIO SOUTO, MARIANA CÂNDIDA LISBOA CAVALCANTE, ADEMIR OLIVEIRA RODRIGUES e outros.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.278

Processo nº 97/51714-9

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado: ANTÔNIA ANANÉLIA FROTA ARAÚJO, FRANCISCA LUCIA CUNHA PONTES e outros.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir os contratos.

ACÓRDÃO Nº 25.279

Processo nº 97/51728-3

Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: JOSÉ DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, ANTÔNIO BRAZ FERNANDEZ MILÉO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.280

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 96/58001-6

Interessado: MARIA COSTA SILVA

Processo nº 97/51666-8

Interessado: GESSY DE JESUS ROCHA DA CUNHA

Processo nº 97/51664-2

Interessado: TEREZA FELICIA DA SILVA DE SOUZA

Processo nº 97/51659-2

Interessado: DJANIRA PINHEIRO DE SOUZA

Processo nº 97/51708-6

Interessado: MARIA VALDOMIRA DOS SANTOS AGUIAR

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.281

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/51645-8

Interessado: RAIMUNDO ADELINO DA SILVA

Processo nº 97/51665-5

Interessado: MIGUEL TAVARES DE ALMEIDA

Processo nº 97/50332-7

Interessado: RAIMUNDO LOPES DE MELO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 25.282

Processo nº 97/51156-1

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE VILHENA

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, quanto à

dualidade da Gratificação de Escolaridade, constante do cálculo dos

proventos, contrariando, assim, norma constitucional vigente, registrar a

retificação de proventos.

ACÓRDÃO Nº 25.283

Processo nº 96/58443-4

Assunto: Pensão Policial Militar

Requerente: Consultoria Geral do Estado

Interessado: RAYLSON MAX DA SILVA CASTRO, filho menor do

ex-Soldado PM RAIMUNDO NONATO MACHADO DE CASTRO

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.284

Processo nº 96/54233-0

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAITUBA (Convênio SEDUC nº 117/95 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE, Ex-

Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.285

Processo nº 96/57135-7

Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DO

DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO "NOVA ALIANÇA"

DE MOCAJUBA - Convênio nº 024/96 - ASIPAG

Responsável: Sr. RAIMUNDO NONATO COELHO CRUZ, Presidente

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se

multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente

prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.286

Processo nº 97/50977-2

Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS

DEFICIENTES, PAIS E AMIGOS DO MUNICÍPIO DE

ANANINDEUA - Convênio nº 071/96 - ASIPAG

Responsável: Sr. LUIS NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA,

Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.287

Processo nº 97/50464-8

Assunto: Prestação de Contas da DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO (exercício de 1996)

Responsável: Dr. ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR, Procurador

Geral

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.288

Processo nº 96/51007-1

Assunto: Prestação de Contas da LOTERIA DO ESTADO PARA

(Exercício Financeiro de 1996)

Responsável: Sr. JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,

Ex-Diretor Presidente

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas,

aplicando-se multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 25.289

Processo nº 97/51009-7

Assunto: Prestação de Contas da IMPRENSA OFICIAL DO

ESTADO (exercício financeiro de 1996)

Responsáveis: Sr. JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, Diretor Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE

SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se

multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 25.290

Processo nº 96/56484-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARACANÃ (Convênio nº 076/95 - SEDUC e

seu Termo Aditivo)

Responsável: RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se multa

ao responsável, face a intempestividade na prestação das contas.

ACÓRDÃO Nº 25.291

Processo nº 96/56512-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA (Convênio SEDUC nº 061/

95 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. ANTONIO MAIA DE BRITO, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa

ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente

prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.292

Processo nº 96/56513-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (Convênio SEDUC

nº 062/95 e seus Termos Aditivos)

Responsável: Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamentos, aplicando-se ao

responsável a multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente

prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.293

Processo nº 96/56564-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS (Convênio nº 134/95 e seu

Termo Aditivo - SEDUC/MEC/FAE)

Responsável: Sr. JOÃO CHAMON NETO, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa

ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente

prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.294

Processo nº 96/58254-1

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

MUNICIPAL SÃO CAETANO DE ODIVELAS (Convênio nº 07/

96-SEDUC)

Responsável: MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se ao

responsável a multa.

ACÓRDÃO Nº 25.295

Processo nº 97/50603-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na FEDERAÇÃO DA

AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ (Convênio SAGRI nº 015/

96)

Responsável: Sr. CARLOS FERNANDES XAVIER, Presidente

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se ao

responsável a multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente

prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.296

Processo nº 97/50610-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE TAILÂNDIA (Convênio SEDUC nº 023/96 e seu

Termo Aditivo)

Responsável: Sr. FRANCISCO ALVES VASCONCELOS, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa

ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente

prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.297

Processo nº 97/50770-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na FUNDAÇÃO PARQUE

E ÁREAS VERDES DE BELÉM (Convênio SEPLAN nº 038/96)

Responsável: Sra. THEREZINHA MORAES GUEIROS, Ex-Presidente

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 25.298

Processo nº 96/55562-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMETÁ (Convênio nº 025/95 - SEPLAN)

Responsável: Sr. JOÃO FRANCÊS MEDEIROS, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão:

I - Julgar irregulares as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável

multa, a ser recolhida aos cofres da Fazenda Estadual no prazo de trinta

dias, contados da publicação oficial desta decisão, face a intempestividade

na prestação das contas.

II - Findo o prazo determinado sem o cumprimento desta decisão, os

autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal,

para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 25.299

Processo nº 96/56522-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE MOCAJUBA (Convênio SEDUC nº 086/95 e Termo

Aditivo)

Responsável: Sr. BENEDITO RAUL MARTINS CUNHA, Ex-Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN

PINHEIRO (§ 2º do artigo 195 do Regimento)

Decisão: Responsabilizar o Ex-Prefeito, pela importância imposta pelo

referido Acórdão, a ser recolhida com os acréscimos legais aos cofres

estaduais, juntamente com a multa, por não haver prestado contas no

prazo regimental, sob pena de execução legal.

ACÓRDÃO Nº 25.300

Processo nº 96/57368-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS (Convênio SETRAN nº

0076/95)

Responsável: Sr. BERNARDINO RIBEIRO, Ex-Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Responsabilizar o Ex-Prefeito, pela importância imposta pelo

referido Acórdão, juntamente com a multa, pela não prestação das contas

a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 25.301

Processo nº 96/52123-0

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará

Interessado: MARIA CAMPOS DE MELO e JACQUELINE CAMPOS

DE MELO, esposa e filha do ex-segurado do IPASEP OSCAR NUNES

DE MELO.

Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. WAGNER OLIVEIRA FONTES, Ex-Prefeito, de que no dia 30.09.97, às 8:30, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/56459-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em face do Convênio SEDUC nº 091/95, assinado em 18.12.95.

Belém, 22 de setembro de 1997.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-141/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselho NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. JOÃO FRANCÉS MEDEIROS, Ex-Prefeito Municipal de CAMETÁ, de que no dia 30.09.97, às 8:30, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/58642-0, que trata do Recurso de Embargo de Declaração referente a decisão proferida no Acórdão nº 24.291 de 26.11.96..

Belém, 22 de setembro de 1997.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-142/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselho NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. ZERICÉ DA SILVA DIAS, Ex-Prefeito, de que no dia 30.09.97, às 8:30, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/51381-8, que trata do Recurso de Revisão referente a decisão proferida no Acórdão nº 22.535, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em face do Convênio SETRAN nº 004/92, assinado em 05.08.92.

Belém, 22 de setembro de 1997.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-143/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselho NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. GERVÁSIO DA SILVA SÁ, Ex-Prefeito, de que no dia 30.09.97, às 8:30, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/56519-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em face do Convênio SEDUC nº 93/95, assinado em 13.12.95.

Belém, 22 de setembro de 1997.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 821 de 15.09.97, CONCEDER, ao servidor JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3153568-014, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Bujará, nos dias 11 e 12.09.97, a serviço deste Instituto, para acompanhar a comitiva do Sr. Governador do Estado, na inauguração daquela Unidade do IPASEP. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.09.97.

PORTARIA Nº 830 de 17.09.97, conceder aos servidores abaixo, Licença para Tratamento de Saúde. A presente portaria entra em vigor para cada servidor a partir da data indicada no período concessivo.

NOME	CARGO / LOTAÇÃO	LAUDO MÉDICO DATA	PERÍODO CONCESSIVO
HYDELMIRO ROBERTO DA SILVA E SILVA	AUX. ADM. / C. REGIONAL	5062 / 26.08.97	08.08.97 A 06.10.97
ROSEANE TAVARES DA ROCHA	AGENTE DE SAÚDE / DAS	7041 / 27.08.97	11.08.97 A 25.08.97
REINALDO SILVA MAIA	TÉCNICO / DAS	3984 / 13.08.97	31.07.97 A 19.08.97
ROSANGELA MARIA PAIVA CAMPOS	AUX. ADM. / AÇÕES SOCIAIS	3805 / 31.07.97	28.07.97 A 06.08.97
ROSANGELA XEREZ PUREZA	AUX. DE ADM. / DISERG	3939 / 13.08.97	01.08.97 A 08.08.97
REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA	AUX. ADM. / DISERG	3763 / 13.08.97	10.07.97 A 07.09.97
MARIA IZABEL MESQUITA TEIXEIRA	AGENTE DE SAÚDE / DAS	3914 / 08.08.97	04.08.97 A 11.08.97
EDNEIDE FERREIRA DE MORAES	AG. OROPERADOR / DEC	3880 / 06.08.97	01.08.97 A 10.08.97
LUCINILDA GOMES DA SILVA	AUX. ADMINISTRAÇÃO / DEP	3870 / 08.08.97	25.07.97 A 10.08.97

PORTARIA Nº 832 de 17.09.97, CONCEDER, a Servidora MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA, Enfermeira, Assessora, código DAS-01.4, Matrícula Nº 0103527-038, lotada na ACA, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Salvaterra e Cachoeira do Arari, no período de 16 a 19.09.97, a serviço deste Instituto, para participar da Avaliação do Trabalho Junto a Equipe de Titulares dos Órgãos envolvidos, e desenvolver as ações Precursoras exigidas pela Proposta. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.09.97.

PORTARIA Nº 833 de 17.09.97, CONCEDER, ao servidor LAERSON DA COSTA OERAS, ocupante do Cargo de Auxiliar Administração, Matrícula Nº 3152235-012, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Bujará, no período de 10 a 12.09.97, a serviço deste Instituto, para acompanhar os bens permanentes destinados a Unidade do IPASEP naquela localidade. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.09.97.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Final da carta Convite nº 042/97

Firma Vencedora: CIRÚRGICA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

À Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 15 DE OUTUBRO ÀS 10:00 Horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração em Capitão Poço, na Av. Moura Carvalho - 1253.
CÓPIAS DO EDITAL: No endereço supramencionado até o dia 14/10/97 mediante o recibo de depósito de R\$-40,00 no Banco. 001 Ag. 081.5-X, C.C. 555.95.127-8 em favor da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.
Capitão Poço - Pará, 23 de setembro de 1997
JOSÉ MARIA VENÂNCIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora LUIZA EUGÊNIA PEREIRA ARRAS, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 14 de outubro de 1997, às 16:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Haste Pública para quem oferecer o melhor lance, a avaliação da Oficial de Junta, o(s) bem(s) postulado(s) nos autos do Processo nº 4-CL-720/97, em que são partes, VICÊNCIA RAMUNDA DA LUZ SILVA, reclamante, e SANDRA MARIA BARRETO, reclamada, e que é (do) o(s): "SILUMA" TELEVISÃO A CORES, MARCA TOKAY, COM CONTROLE REMOTO, MODELO CTK, NA COR PRETA, 110220, 80W, 65W, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); PERTENCENTE A EXECUTADA. Quem pretender apresentar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da avaliação, comprovando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 20 de agosto de 1997, Eu, (Márcio Lara Pinheiro), Técnico Judiciário, digit. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. LUIZA EUGÊNIA PEREIRA ARRAS, Juíza do Trabalho.

(7.2.97.141)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente EDITAL, fica notificada a reclamada FENIX SERVIÇOS GERAIS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 6ºJCU-882/97, em que MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA, é reclamante, para tomar ciência que:

O RECLAMANTE INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO, NO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, DEVENDO A RECLAMADA CONTRAMINUTAR O MESMO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete, Eu, (Glória Tautange), Presidente-Chefe do Setor de Processo em Geral, levrei o presente. E eu, (José Cavalcante), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCU de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada R P M GRÁFICA E EDITORA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ºJCU-499/96, em que é reclamante JANDER DE SOUZA E SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-3.753,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes ao principal e multa a saber:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Principal Corrigido	2502,00
MULTA	1251,00
TOTAL DEVIDO	3753,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de agosto de 1997, Eu, (HELENA OLIVEIRA), analista judiciário, levrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCU de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Reclamada: AXE CONSULTORIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 6ºJCU-882/97, em que CARLOS FLORIANO DO NASCIMENTO E OUTROS são reclamantes, para tomar ciência da sentença, conforme a conclusão abaixo:

CONCLUSÃO: " ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM.ª JCU DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA CONTRA AXE CONSULTORIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE : AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A 7/12 REFERENTE AO ANO DE 97; FÉRIAS EM DOBRO REFERENTE AO PERÍODO 92/93 + 1/3 E FÉRIAS PROPORCIONAIS A 11/12 ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS DE TODO O PACTO LABORAL + 40%. MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT; O RECLAMADO DEVERÁ PROCEDER A ENTREGA DAS GUÍAS DO SEGURO DESEMPREGO À RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. SOB PENA DE INDENIZAR O VALOR QUE ARBITRAMOS EM 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS. TUDO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, DEVERÁ SER PROCEDIDA A BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE, PELA SECRETARIA DA JUNTA, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO À ORT E AO INSS. JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-30,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.500,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. NADA MAIS".

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete, Eu, (G.Tautange), Presidente-Chefe do Setor de Processo em Geral, levrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCU de Belém

(7.2.97.117)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS, Nº 12-CL-145/97. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 14 de outubro de 1997, às 15:00 horas, será levado a público pregão de venda a arrematação e quem oferecer o melhor lance, o(s) bem(s) postulado(s) nos autos do Processo nº 12-CL-145/97, na execução movida por LUIZ HENRIQUE SANTOS, requerente e TORQUEL LUIZ DO BRASIL, executado constante de autos) de: NO DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TI-220NCO DE NÚMERO 22-2133, CONTRATO 637764, AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) DADO e pago nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em PRIMEIRO dia do mês de SETEMBRO de 1997, por processo nº 110701-97. Eu, (MSE EDUARDO ANTONIO DE LIMA), analista técnico judiciário, levrei o presente. E eu, (DORIVALDO DE MENDONÇA RACHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

(7.2.97.116)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-390/97

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-4023/96 em que são partes PEDRO ANGELO DA SILVA, exequente e EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZONIA (proprietário Sr. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA), executada, a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando notificada nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência da extensão constante dos autos do processo em referência:

"PARA CIÊNCIA DA EXTENSÃO DA PENHORA DE FLS. 20, PARA FINS DE EMBARGOS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.08.97. Eu, Giovanna Coelho de Castro Luz, lavrei o presente, e eu, (Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente da JCJ de ANANINDEUA/PA

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-399/97
(prazo de cinco dias)

O(a) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, FIBRONORTE INDUSTRIA DE FIBRA LTDA., executado nos autos do processo JCJ-AN-3512/95, em que é exequente CARLOS MITIO KAJITANI, para pagar no prazo de quarenta e oito horas o valor de R\$ R\$-38.455,61 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS.), referente ao principal e custas devidas nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBEM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 21.08.97. Eu, (Técnico Judiciário), lavrei o presente, e eu, (MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA NA MM. JCJ DE ABAETETUBA/PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1997 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ (101)2583/96, EM QUE SÃO PARTES: RAIMUNDO COSTA TEIXEIRA E OUTROS, EXEQUENTES E BRASCOM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, EXECUTADA, CUJOS BEM É O SEGUINTE: "ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJÚ, MARGEM DIREITA O IGARAPÉ CABRESTO, COM APROXIMADAMENTE 2.700 (DOIS MIL E SETECENTOS) HECTARES E LIMITES E CONFRONTAÇÕES IRREGULARES CONFORME CONSTA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DO MOJÚ, MAT. 1.165, LIVRO 02 AF. AS TERRAS NÃO TÊM BENFEITORIAS, OU QUALQUER CULTURA DE VALOR, AVALIADO EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS)."

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À AVALIAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, E, CIENTES AINDA DE QUE CASO NINGUÉM ALCANCE LANCE SUPERIOR À AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 07.10.97 ÀS 10:00 HORAS SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART 884 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, ÀS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (13.08.97). Eu, MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE, E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFIRI E SUBSCREVI.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da JCJ de Abaetetuba-Para.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou que dele tiveram notícia que, no dia 01.10.97, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Dom Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº JCJ-A-2528/96, em que são partes: JOSÉ DE

ALMEIDA NUNES E OUTROS, exequente e CONDUTO-COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS E PARAPIGMENTOS S/A, executadas, cujo bem é o seguinte: 1-01(UM) MICRO COMPUTADOR 486, "COMPAQ", MODELO "TROLINEA", COM MOUSE E MONITOR COLORIDO, 500 MB DE WINCHESTER, AVALIADO EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS); 02-01(UMA) IMPRESSORA MATRICIAL, MARCA "EPSON", MODELO LQ 1070 "QUIET", AVALIADA EM R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS); 3-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, "AIR MASTER", 10.000 BTUS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-600,00(SEISCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.100,00(DOIS MIL E CEM REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem, deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor de bem a ser praçado, que será submetido à apreciação da Presidência da Junta, e, cientes ainda de que caso o bem não alcance lance superior à avaliação, realizar-se-á no dia 16.10.97, às 10:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do Art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e afixado nos lugares de costume.

Dado e passado em Abaetetuba, aos dezoito dias do mês de agosto de 1997, Eu, ELIYSA PAULA VARGAS FRANCO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e, Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA
DA JCJ DE ABAETETUBA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS/PA.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de setemb de 1997, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à BERNARDO SAYÃO, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por BERNARDO DINO ZEPERINO MONTEIRO, contra SEREL-SERRARIA REUNIDA LTDA. bens esses encontrados à RODOVIA DOS PIONEIROS S/N, PARAGOMINAS-PA. e que são os seguintes:

- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 10.000 BTUS. FUNCIONANDO NORMALMENTE. BEM AVALIADO EM R\$-200,00.
- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 7.000 BTUS., FUNCIONANDO NORMALMENTE. BEM AVALIADO EM R\$-120,00.
- BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-P-364/97.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinde por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOMIN, 19 de SETEMBRO de 1997. Eu, ELIYSA PAULA VARGAS FRANCO, ASS. CH. SEÇÃO DE EXECUÇÃO, datilografel. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor da Secretaria, subscrevo.

Juiz do Trabalho
Antonio Oldemar Coelho dos Santos
JUIZ PRESIDENTE
JCJ - PARAGOMINAS

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de OUTUB de 1997, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à BERNARDO SAYÃO, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por ADÃO CAETANO DE MATOS, contra OURO VERDE COMUNICAÇÕES LTDA. bens esses encontrados à ROD. PA-252, KM 09, PARAGOMINAS-PA.

- e que são os seguintes:
- ** 01 (UM) VÍDEO CASSETE RECORDER BR-S822U, Nº 06913245, PARA EDIÇÃO DE IMAGENS. AVALIADO EM R\$-4.000,00. BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-P-199/97.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinde por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOM., 19 de AGOSTO de 1997. Eu, ELIYSA PAULA VARGAS FRANCO, ASS. CH. SEÇÃO DE EXECUÇÃO, datilografel. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor da Secretaria, subscrevo.

Juiz do Trabalho
Antonio Oldemar Coelho dos Santos
JUIZ PRESIDENTE
JCJ - PARAGOMINAS

Viana



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0561

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.554

BELEM - TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0957, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2265, de 30 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 3.833.748,82 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.102 - Encargos Gerais - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

PROJETO / ATIVIDADE	R\$		
	3º TRI - ANO 97		
	AGOSTO		
	FT 001	FT 003	FT 030
1.059 - Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará - Inversões Financeiras	218.362,81	-	-
1.060 - Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Saneamento do Pará - Inversões Financeiras (Investimentos)	-	-	-
PROSANEAR/Belém	-	490.302,13	-
PROSEGE	-	681.922,27	-
PROSANEAR/Castanhal	-	20.362,40	-
Adutora/Guamá	-	4.948,47	-
Passagem Santarém	-	44.671,02	-
7ª e 8ª Setores	-	91.850,24	-
SABAG/Marabá	-	61.700,00	252.496,36
PROSANEAR/Jacaré	-	396.287,25	1.157.879,90
SABAG/Belém	-	-	240.865,16
SABAG/Breves	-	-	88.484,54
- Inversões Financeiras (Dívida)	83.614,27	-	-

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1079, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2265, de 30 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 4.317.816,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS), a quota do 3º trimestre referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	R\$ 1,00	
		3º TRI - ANO 97	
		SETEMBRO	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
SAGRI/Extensão Rural	001		300.000
SETRAN	001		650.000
SEFA	001		2.940.816
GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	013		427.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1080, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2265, de 30 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 33.287,09 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	R\$ 1,00	
		3º TRI - ANO 97	
		SETEMBRO	
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR			
. SESPA	001		290,77
. SEAD	001		2.587,26
. SEICOM	001		4.080,00
. SECTAM	001		1.479,77
. SAGRI	001		6.502,79
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR			
. SESPA	001		241,95
. DEFENSORIA PÚBLICA	001		1.299,50
. SEFA	001		305,05
. POLÍCIA CIVIL	001		10.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
. IDESP	001		1.500
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
. SEPLAN	001		5.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1081, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2247, de 18 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 159.590,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), a quota do 3º trimestre referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	R\$ 1,00	
		3º TRI - ANO 97	
		SETEMBRO	
DETRAN			
- Investimentos - Obras e Instalações (Destaque SETRAN)	061		159.590

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Retificação

Retificação do Ato Legal abaixo publicado no Diário Oficial do Estado 28.539, de 02 de setembro de 1997, referente a Portaria nº 0969, de 22 de agosto de 1997, concernente a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

ONDE SE LÊ:

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	3º TRI - ANO 97	
		AGOSTO	SETEMBRO
- SEICOM			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	65.000	-

LEIA-SE:

GRUPO DE DESPESA /		FONTE	3º TRI - ANO 97	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			AGOSTO	SETEMBRO
- SEICOM				
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		003	65.000	-

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Empreitada A.Jur nº 21/96. Partes: SETRAN e a Empresa ESTACON - ENGENHARIA S/A. Processo nº 45.140/96. Objeto: Contratação de Empresa para executar obras de Restauração das rodovias PA-136, trecho BR-316(Castanhal)/Vila Abade (Curuçá). Prazo: 45(quarenta e cinco) dias. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 22.09.97. ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU Secretário de Estado de Transportes

Sindicato da Indústria de Calçados do Estado do Pará. Eleições Sindicais - Aviso - Ficam identificados os empresários associados das eleições regulamentares para composição dos Órgãos do Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes à FIEPA e respectivos Suplentes, que serão realizados no próximo dia 23.10.1997, na sede social, sito à Inv. Quintino Bocaiuva, nº 1.588, no horário das 10:00 às 18:00 horas. Registro do chapa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta aviso. Edital de Convocação e outras informações, na Secretaria do Sindicato, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Belém (PA), 23 Setembro de 1997. A) Jaime de Silva Bessa, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 003/97 - DIA: 08.10.97 - HORA: 10:00 Hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, estabelecida à Av. Dr. Luiz Sodré, 206 - São Domingos do Capim/PA. OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios para MERENDA ESCOLAR.

O Edital se encontra a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, no expediente normal do Órgão de 07:00 às 13:00 horas.

São Domingos do Capim, 19 de setembro de 1997.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO: MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital de Convocação, ficam convocados trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Bancarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Madeira do Município de Dom Elizeu/PA (sócios e não sócios), Para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 28 do corrente mês na Câmara Municipal de Dom Elizeu, Av. JK, nº 1397 às 09:00 hs. Em primeira convocação ou às 10:00 hs. em segunda e última convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-Discussão e aprovação de ratificação da fundação Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Bancarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomeradas de Fibras de Madeira do Município de Dom Elizeu; 2-Discussão e aprovação da ratificação da filiação do Sindicato à FETRACIPA-Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá; 3-Anulação de todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral realizada no dia 14 de Janeiro de 1996, inclusive alteração do Estatuto Social do Sindicato. Dom Elizeu, 08 de Setembro de 1997. Te La Diretoria. Cláudio da Conceição-Presidente.

FAZENDA BARREIRAS S/A - CEX/Nº 04.340.972/0001-86 - FERRAIA: Na publicação do Balanço Patrimonial encerrados em 31/12/91, 31/12/92, 31/12/93, 31/12/94, 31/12/95 e 31/12/96, na edição de dia 10/09/97 no Diário Oficial do Estado do Pará, onde se lê: CEX/Nº 04.340.592/0001-86, leia-se: CEX/Nº 04.340.972/0001-86. Onde se lê: No Ativo 1991 11.55.021, leia-se: No Ativo 1991 11.055.021.

Retificação

Retificação dos Atos Legais abaixo relacionados publicados nos Diários Oficiais do Estado de nºs 28.552, de 19 de setembro de 1997 e 28.539, de 02 de setembro de 1997, concernente aos Órgãos da Administração Pública Estadual.

- Decreto nº 2357, de 16/09/97

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
62201.1307504284.067	45905200 45905200	002 002	32.760 6.240

Art. 2º - Programa Estadual de Descentralização

LEIA-SE:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
62201.1307504284.067	45905200	002	32.760
62201.1307504284.068	45905200	002	6.240

Art. 2º - Programa Estadual de Desestatização

- Portaria nº 0969, de 22/08/97

I -

SETEPS - ONDE SE LÊ: FONTE - 001

LEIA-SE: FONTE - 013

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 037/97 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT EDRO 3060/97. EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Drª Dirce Cristiane F. nascimento. EMBARGADO: PAULO SÉRGIO SOUZA DA SILVA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman Maciel. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - Não havendo omissão a suprir no V. Acórdão embargado, fica manifesta a intenção de procrastinar. Devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos, cominando-se à parte a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas rejeitá-los por não haver omissão a suprir no V. Acórdão embargado e, evidenciado o caráter manifestamente protelatório dos embargos, aplicar à embargante a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da condenação, nos termos do disposto no art. 538, parágrafo único do CPC, ficando a mesma desde logo advertida de que a reiteração importará em exacerbação da multa, tudo conforme os fundamentos supra.

ACÓRDÃO TRT EDRO 2033/97. EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Drª Dirce Cristiane Nascimento. EMBARGADO: LEOMAR LOPES FERREIRA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO. Constatada a omissão no julgado, devem ser acolhidos os embargos declaratórios, nesta particular, para que seja sanada a omissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e dar-lhe provimento, em parte, para sanar a omissão havida quanto à parcela do repouso remunerado (feriados), mantendo-se na r. sentença do 1º Grau, porém, a ser apurada de forma simples; manter o v Acórdão embargado, em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT EDRO 2038/97. EMBARGANTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Drª Telma Maria Goulart da Rocha Correa. EMBARGADO: FRANCISCO FERREIRA MENDES. Dr. Raimundo Nonato Porpino. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não estando o v Acórdão elvado de nenhum dos vícios de omissão ou contradição, os embargos não devem ser acolhidos, sob pena de ofender o art 535 do CPCv. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas, rejeitá-los, para manter o v Acórdão embargado, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT EDRO 2559/97. EMBARGANTE: OTÁVIO PEREIRA DA SILVA. PEDRO CASEMIRO DE LIMA e RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SARMENTO. Drª Maria Dulce Amaral Mousinho. EMBARGADO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não estando o v Acórdão elvado de omissão, os embargos não devem ser acolhidos, sob pena de ofender o art 535 do CPCv. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas, rejeitá-los, para manter o v Acórdão embargado, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT RO 2865/97. RECORRENTE: MAX JÚNIOR LAUNE DOS SANTOS. Drª Solange Rodrigues. RECORRIDO: ELF ATOCHEM NORTE QUÍMICA S/A. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - FORNECIMENTO DE EPI. O fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI - não exclui a obrigação do empregador pagar ao trabalhador o adicional de insalubridade, conforme dispõe o Enunciado nº 289 do Colendo TST, a menos que o empregador prove a eliminação do risco à saúde do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante o adicional de insalubridade no grau médio - 20% do salário mínimo - no período de 29.01.92 até a dispensa, com repercussão nas verbas rescisórias, acrescido de juros e correção monetária. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$3.000,00, no valor de R\$60,00.

ACÓRDÃO TRT RO 2494/97. RECORRENTE: MANOEL ROMANO DA PAIXÃO. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: NELCI MONTEIRO COLARES. Drª Charleth Furtado Assad. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Conforme Enunciado nº 300, do Colendo TST, a competência da Justiça do Trabalho, quanto ao PIS, limita-se ao exame do pedido de cadastramento, e não indenização pela não inclusão do nome do empregado na RAIS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-

lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Rejeitar a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau. O Representante do Ministério Público requerer o foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 2583/97. RECORRENTE: CLÁUDIO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDA: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: A reclamada é do ramo da construção civil e não foi demandada na norma coletiva dos autos, pelo que não há como obrigá-la a cumprir as disposições contidas na mesma, sob pena de violar a ação coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada pela recorrida em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Prejudicada a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT RO 2711/97. RECORRENTE: ARTUR COELHO DE SOUZA ARAÚJO. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDA: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PEDIDO INICIAL - INÉPCIA. A inépcia é, de regra, um instituto estranho ao Direito do Trabalho e ao seu processo. É instituto do processo civil comum, cujo conteúdo, teleologia e fins são inteiramente opostos ao Direito Obrero. Extinguir o que foi pedido sem julgar o mérito, além de negar a prestação jurisdicional, frustra o hipossuficiente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que, afastada a inépcia, reabra a instrução processual e profira nova decisão no feito, como entender de direito. Prejudicada o exame dos demais tópicos do recurso, bem como a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT AI 3287/97. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. AGRAVADO: OSVALDO DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - NÃO GARANTIA DA EXECUÇÃO - Como o Agravo de Petição é um Recurso, o mesmo está sujeito ao preparo. Isto é, só se conhece, admita e se processa um apelo, quando há o depósito e a penhora no valor integral da execução, nos termos do Art. 882 da CLT. Logo, é correto o despacho que negou seguimento ao recurso, porque o valor depositado é a menor e insuficiente para garantia da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, para manter o despacho agravado. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT REXOFF 2843/97. RECLAMANTES: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA e OUTRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Fernando Acataussu Nunes. EMENTA: CARGO PÚBLICO - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau, inclusive quanto às custas. Determinar, no entanto, a correção técnica da sentença, para julgar prejudicada a análise da prescrição, face a declaração de nulidade dos contratos.

ACÓRDÃO TRT REXOFF 2887/97. RECLAMANTE: GERILSON PEREIRA DA ROCHA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Lazir Soares de Castro. RELATOR: Juiz Fernando Acataussu Nunes. EMENTA: CARGO PÚBLICO - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau. Determinar, no entanto, a correção técnica da sentença, nos termos do artigo 633 da CLT, para constar que a reclamação seja julgada parcialmente procedente.

ACÓRDÃO TRT RO 3823/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A (EM LIQUIDAÇÃO). Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDO: ARCELINO SOUZA DE MENEZES. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: DESERÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS - Impõem-se a deserção quando a recorrente estava obrigada a efetuar o recolhimento de custas, bem como realizar o depósito recursal, e não o fez por ocasião da interposição do Apelo - Arts. 793, § 4º e 889, § 1º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, posto que, deserto. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas na quantia de R\$-40,00, sobre o valor de R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT RO 4066/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A (EM LIQUIDAÇÃO). Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDO: NORMÉLIA BRITO DA COSTA. Dr. Sebastião Aparecida Sampaio. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: DESERÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS - Impõe-se a deserção quando a recorrente estava obrigada a efetuar o recolhimento de custas, bem como realizar o depósito recursal e não o fez por ocasião do Apelo - Arts. 789, § 4º e 889, § 1º ao 5º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, posto que, deserto. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas na quantia de R\$ 40,00, sobre o valor de R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO TRT RO 2121/97. RECORRENTES: JOSIMAR DE SOUZA CARDOSO, Dr. Ronaldo Bentes Baúta e BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA TESTEMUNHAL - LIMITAÇÃO. O limite da prova do trabalho extraordinário circunscreve-se exatamente ao tempo de serviço prestado pela testemunha na empresa, concomitante ao tempo em que trabalhou o reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; negar provimento ao apelo do Reclamado e dar provimento, em parte, ao do Reclamante, para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, incluir na condenação os reflexos das horas extras já deferidas sobre os sábados e feriados; manter a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Inclusive quanto às custas, devendo ser observado o valor já recolhido às fls. 161. Rejeitar o pedido formulado pelo Reclamado e pelo douto Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos previdenciários e fiscais, deferindo a este a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 3137/97. RECORRENTE: ROSA BEATRIZ PIRES FURTADO. Dr. Dirce Cristina Nascimento. RECORRIDA: MASSA FALIDA DA IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Reynaldo Vasconcelos de Castro Júnior. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PRODUTOS QUÍMICOS. Se a empregada foi admitida na função de química e os depósitos colhidos, do preposto e de testemunha, confirmam esse fato e não há prova do fornecimento de EPI, há de ser deferido o adicional de insalubridade, mesmo na ausência de perícia técnica. Ainda mais que o juiz não está adstrito a laudo pericial, se este existisse, podendo formar o seu convencimento com outros elementos ou fatos provados nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para, reformando parcialmente a r. decisão do 1º Grau, deferir à Reclamante as férias do período de 93/94 em dobro, a gratificação de função na razão de 20% sobre o salário base, por todo o período trabalhado não prescrito, indenização do seguro-desemprego em seis (6) salários mínimos, na proporção de um salário mínimo por mês, o adicional de insalubridade no grau mínimo, no período de trabalho não prescrito, em tudo observado os comandos da fundamentação; manter a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT RO 2258/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - AG. DE SANTARÉM. Dr. Márcia Guilhon Martins. RECORRIDO: JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: CONFISSÃO FICTA - FALTA DA CARTA DE PREPOSIÇÃO. Se a carta de preposição não é apresentada em juízo, nem no prazo concedido pela MM. Junta, há de ser configurada a revelia e a confissão ficta e considerados verdadeiros os fatos declinados na inicial, desde que não encontrem impeto em contrário com outras provas nos autos, que possam elidir a confissão ficta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença do 1º Grau, conforme os termos da fundamentação, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT RO 1816/97. RECORRENTES: TRANSPORTES BRASFRIO LTDA. Dr. Orlando Antônio Machado Fonseca e PEDRO ALVES DA COSTA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS SALARIAIS. Se a Reclamada comprova os pagamentos de parcelas salariais, através de recibos devidamente assinados pelo Reclamante e este não os impugnou no momento oportuno, resulta inequívoca a quitação dos valores ali expressos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer apenas do recurso da Reclamada, pois, o do Reclamante está deserto; no mérito, dar provimento, em parte, ao apelo da Reclamada, para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento dos salários, pernoites, horas extras e diárias retidas, nos valores consignados nos recibos de pagamento, com a aplicação do art. 467, da CLT; excluir, ainda, a parcela de reflexos das comissões sobre as parcelas rescisórias de aviso prévio, FGTS mais 40%, férias mais 1/3 e gratificação natalina; manter a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação, inclusive quanto às custas. Rejeitar o pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos previdenciários e fiscais, deferindo-lhe a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 2188/97. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BELENENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. Kátia Sousa de Oliveira Reuter. RECORRIDO: NIVALDO SANTOS ROCHA. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PROVA - TESTEMUNHA. As provas são avaliadas em conjunto, sendo que apenas as de maior valor são destacadas. Isto aplica-se especialmente no tocante à prova testemunhal, como no caso dos autos, em que o juiz de 1ª instância entendeu haver mais credibilidade nas declarações das testemunhas do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT RO 1958/97. RECORRENTE: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Dr. Rômulo de Gouveia. RECORRIDO: DAVID DOS SANTOS FERREIRA. Dr. João Pedro Matos. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. A CLT disciplina a equiparação salarial no artigo 461, destacando como requisitos imprescindíveis para a concessão do direito, além do tempo de serviço não superior a 2 anos (na função), a identidade de função e o trabalho de igual valor, prestado para o mesmo empregador e na mesma localidade. O trabalho de igual valor significa o trabalho feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, e tal não se observa entre o reclamante e o paradigma, pelo que ficou evidenciado nos depósitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas no valor fixado em 1º grau, a cargo do reclamante, a quem se concede a isenção.

ACÓRDÃO TRT AP 1804/97. AGRAVANTE: PAULO JOSÉ DA COSTA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADAS: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Dr. José Acreano Brasil, e BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: O documento oferecido para prova deve atender ao disposto no art. 830 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada. Rejeitar a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. O Representante do Ministério Público requereu e foi deferida a intimação pessoal.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO NÚMERO: 47/97 - TERCEIRA TURMA - SESSÃO DE: 17-9-97

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1872/97. RECORRENTE: RÔMULO DE GOUVEIA. Doutor Ricardo Rabello Soriano de Mello. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. Faz jus o reclamante às correspondentes diferenças salariais quando comprovado em juízo o desvio de função como alegado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a respeitável sentença recorrida, reconhecer o desvio de função e, consequentemente, incluir na condenação as parcelas de diferenças salariais no período de 7 de dezembro de 1992 até 5 de abril de 1995, bem como a parcela de horas extraordinárias, à razão de quatro (4) horas por dia no período de 4 de julho de 1994, quando entrou em vigor a Lei nº 8.806/94, até a saída, e ainda os reflexos das parcelas deferidas sobre férias com adicional de um terço, gratificação de Natal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com adicional de 40% e verbas rescisórias; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e Lygia Simão Luiz Oliveira, em deferir parcialmente o requerimento do Ministério Público do Trabalho e determinar que a empresa reclamada calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o Juízo da execução, na forma e prazos legais; sem divergência, manter a respeitável sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada, na quantia de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00 (cinco mil reais). /acc.

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 3229/97. RECORRENTES: IVETE FALEIRO. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. E MADEIREIRA RUSCHEL LTDA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidiônio e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: DESERÇÃO. SALÁRIOS. I - Deserto está o recurso adesivo quando o pagamento das custas foi realizado após expirado o prazo legal de cinco dias (artigo 789, parágrafo 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho). II - O pagamento de salário somente se prova documental, mediante recibo do salário ou folha de pagamento da empresa, exceto se existirem outros elementos de convicção (artigo 464, da Consolidação das Leis do Trabalho). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário da reclamante e não conhecer do recurso adesivo da reclamada, por deserção; no mérito, sem divergência, em dar parcial provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a sentença recorrida reconhecer a rescisão indireta fixando a vigência do contrato de trabalho no período de 1º de novembro de 1995 a 30 de agosto de 1996 e, consequentemente, incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, gratificação natalina proporcional/1995 (2/12) e de 1996 (9/12), férias proporcionais/1996 com adicional de um terço (1/12), com integração do aviso prévio, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com quarenta por cento, indenização do seguro-desemprego equivalente a 1 (um) salário mínimo e 12,5 (doze inteiros e cinco décimos) de horas extraordinárias por semana, durante todo o pacto laboral, a apurar em liquidação de sentença por cálculo; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, em deferir o salário retido na base de 80% (oitenta por cento) em todo período contratual sem a dobra do art. 467 consolidado; ainda, por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira, em deferir parcialmente o requerimento do Ministério Público do Trabalho e determinar que a empresa reclamada calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o Juízo da execução, na forma e prazos legais; sem divergência, manter a respeitável sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos. /acc.

ACÓRDÃO TRT 3º T - REXOFF 1812/97. RECLAMANTE: JOSIMAR COSTA GUEDES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. CONCURSO PÚBLICO (ART. 37, II, DA CF/88). É nulo o ato de admissão que inobservou o requisito constitucional da aprovação prévia em concurso público, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, não gerando qualquer direito ao prestador do serviço (art. 37, II e parágrafo 2º da CF/88). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Revisor, que a suscitou, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho; ainda por maioria, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a nulidade do ato de admissão do reclamante, determinando a remessa de peças ao Ministério Público Estadual, para que tome as medidas que entender cabíveis para os efeitos do art. 37, parágrafo 2º, da Constituição Federal, invertendo o ônus da sucumbência, e vendida a Exmª Juiza Lygia Oliveira, que mantinha o decisão quanto a parcela de salários retidos, de forma simples; tudo conforme os fundamentos. Prolatou o v. Acórdão o Exmº Juiz. /acc.

ACÓRDÃO TRT 3º T - REXOFF 2399/97. RECLAMANTE: EDILSON GOMES NETO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Lazir Soares de Castro. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. CONCURSO PÚBLICO (ART. 37, II, DA CF/88). É nulo o ato de admissão que inobservou o requisito constitucional da aprovação prévia em concurso público, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, não gerando qualquer direito ao prestador do serviço (art. 37, II e parágrafo 2º da CF/88). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e Lygia Oliveira, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de salário retido de novembro/96 e 12 dias de janeiro/98, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Invertido o ônus da sucumbência. Prolatou o v. Acórdão o Exmº Juiz. /acc.

ACÓRDÃO TRT 3º T - REXOFF 2988/97. RECLAMANTE: GILDETE PRATES DE OLIVEIRA ALMEIDA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Bezerra da Silva. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. CONCURSO PÚBLICO (ART. 37, II, DA CF/88). É nulo o ato de admissão que inobservou o requisito constitucional da aprovação prévia em concurso público, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, não gerando qualquer direito ao prestador do serviço (art. 37, II e parágrafo 2º da CF/88). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e Lygia Oliveira, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de salário retido de dezembro/96, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Invertido o ônus da sucumbência. Prolatou o v. Acórdão o Exmº Juiz Revisor. /acc.

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 3578/97. RECORRENTE: ANA MARIA DE ASSIS. Doutor Arnaldo Gomes da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Seno Petri. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. CONCURSO PÚBLICO (ART. 37, II, DA CF/88). É nulo o ato de admissão que inobservou o requisito constitucional da aprovação prévia em concurso público, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, não gerando qualquer direito ao prestador do serviço (art. 37, II e parágrafo 2º da CF/88). Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e não conhecer das contra-razões do recorrido, porque intempestivas; sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida quanto à declaração de nulidade do ato de admissão da reclamante; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Lygia Oliveira e Vicente Cidade, manter a r. sentença no tocante a parcela de salário retido; à unanimidade, manter a r. sentença em seus demais termos; tudo conforme os fundamentos. /acc.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 26.09.97, SEXTA-FEIRA, com início a partir das 13:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 3991/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: VALTER PEREIRA DA SILVA e OUTROS. Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão e SÓLIDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

02. PROCESSO TRT RO 3901/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: FRANCISCO LOPES DA SILVA e OUTROS. Dr. Antônio Gomes Guimarães. SÓLIDO - ENGENHARIA E

CONSTRUÇÃO LTDA. Drª Mychelle Braz Pompeu Brasil. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

03. PROCESSO TRT RO 3994/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO DOS SANTOS. Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão e SÓLIDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

04. PROCESSO TRT RO 3111/97. RECORRENTE: LISBOA & MIRANDA LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte. RECORRIDO: ELIVALDO FEITOSA MEDEIROS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

05. PROCESSO TRT RO 3622/97. RECORRENTE: FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO GALÚCIO. Dr. Adalmar da Costa Gallo. RECORRIDO: MARCOPOLO VIAGENS E TURISMO LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 0094/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

07. PROCESSO TRT RO 0101/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: BERTO DOS SANTOS PINHEIRO e OUTRO e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

08. PROCESSO TRT RO 3061/97. RECORRENTE: LUIZ ARMANDO SARAIVA. Drª Edina Lúcia Gomes Smith. RECORRIDO: BELÉM PESCA S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 2958/97. RECORRENTE: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A. Drª Francédulce Esteves Coelho. RECORRIDO: OSIAS ALVES BATISTA. Dr. Edilson Haller Pimentel. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 3175/97. RECORRENTE: FIGUEIREDO TRANSPORTE COMÉRCIO LTDA. Dr. Euclides Rabelo Alencar. RECORRIDO: IVALDO NEVES MONTEIRO. Dr. Marcos José de Moraes Afonso Jr. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

11. PROCESSO TRT RO 2047/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DALMÁCIO DE JESUS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 2929/97. RECORRENTE: MANOEL DAS GRAÇAS FAUSTINO DE BRITO. Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A. Drª Francédulce Esteves Coelho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT RO 3021/97. RECORRENTE: ROBOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: DANIEL DAS CHAGAS GOMES. Drª Roseleide de Souza Ferreira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 2917/97. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. AGRAVADO: JOSÉ JACOB MARIA SANTOS. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

15. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2498/97. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira. RECORRIDOS: MARIA ROSA BITAR PINHEIRO. Drª Sônia Hage Amaro Pingarilha e LUPINO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 2995/97. AGRAVANTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho. AGRAVADO: JOAO LUIZ MARTINS DA SILVA. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

17. PROCESSO TRT AP 0359/97. AGRAVANTE: LIDER TAXI AÉREO S/A. Dr. José Roberto Fabri de Macena. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS. Dr. David Cruz

Araújo, RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 3107/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Lenewton Ataíde. RECORRIDA: ELIALDA DE NAZARÉ PEREIRA MELO. Drª Rosilene Silva de Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 3409/97. RECORRENTE: EDIVALDO MARTINS. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Drª Leona da Silva Chaves. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

20. PROCESSO TRT RO 3897/97. RECORRENTE: ROSINALDO DOS SANTOS GONÇALVES. Dr. Angelo José Lobato Rodrigues. RECORRIDA: A & N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS REGIONAL LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

21. PROCESSO TRT RO 3966/97. RECORRENTE: M C S FLEXA - SUPERMERCADO FLEXA. Dr. Washington dos Santos Caldas. RECORRIDO: MANOEL MORAES CORREA. Dr. José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

22. PROCESSO TRT RO 4043/97. RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade. RECORRIDOS: JOSÉ VICENTE NASCIMENTO MELO. Dr. Aldenor de Souza Bohadana Filho e PIAUI CONSTRUTORA LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 4032/97. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BOUÇÃO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 3286/97. RECORRENTE: JOSIVALDO SOUZA ARAÚJO. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: NAZARENO DE SOUZA. Dr. Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

25. PROCESSO TRT RO 2221/97. RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARIA DE NAZARÉ PEREIRA SOUZA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

26. PROCESSO TRT RO 1439/97. RECORRENTE: JOSÉ OSCAR ORTIZ VERGOLINO. Drª Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Almerindo Augusto Trindade. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 2972/97. RECORRENTES: COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES GERAIS DO PARÁ. Dr. Samuel Teixeira da Silva e RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS. Dr. Mendel Eliasquevic. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT REXOFF 2746/97. RECLAMANTES: EDIVARDE GOMES DE FARIAS e OUTRAS. Dr. Pedro Cruz Neto. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SETEPS - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Ellisio Augusto Bastos. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

29. PROCESSO TRT RO 3598/97. RECORRENTE: IRANEIDE ALVES BARBOSA. Dr. Luiziano de Paula Cavallero. RECORRIDA: EDNEA BRAGA RAIOL. Dr. Miguel Lobato de Vilhena. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 2593/97. RECORRENTE: FERNANDO AUGUSTO BOTELHO PONTES. Drª Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 3736/97. RECORRENTE: JAVAN HEBER DOS SANTOS ARAÚJO. Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior. RECORRIDA: RUTH COUTINHO DIAS FERREIRA. Drª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 3819/97. RECORRENTE: TRANSBRAZIL S/A - LINHAS AÉREAS. Drª Karen Pontes Richardson. RECORRIDO: JÚLIO SILVA DOMONT JÚNIOR.

Dr. Adalberto de Souza Santos. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT REXOFF 3262/97. RECLAMANTE: INÊS FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Raimundo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Marabá.

34. PROCESSO TRT AI 3891/97. AGRAVANTE: IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Drª Mirlene Bairral França. AGRAVADO: ANTÔNIO PAULO FERREIRA VAZ. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

35. PROCESSO TRT RO 2921/97. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA. Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Drª Maria das Graças Meira Abnader. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT AP 3900/97. AGRAVANTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho. AGRAVADO: JOÊNIO REIS PINHEIRO. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

37. PROCESSO TRT AP 3967/97. AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A. Drª Francédulce Esteves Coelho. AGRAVADO: VALCÉLIA NEGRÃO SILVA. Drª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 2814/97. RECORRENTE: ALBERTINO JORGE PEREIRA DO CARMO. Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: D. F. BASTOS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Dr. Ozório Adolfo Góes Nunes de Sousa. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

39. PROCESSO TRT AP 1844/97. AGRAVANTES: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Luiz Carlille Fontenelle Cerqueira e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS - SINTEL-PA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 2010/97. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Maria da Glória da Silva Maroja. RECORRIDOS: OS MESMOS e HAROLDO GÓES e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 1285/97. RECORRENTES: RAIMUNDA VERA CORRÊA ARAÚJO. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

42. PROCESSO TRT AP 3427/97. AGRAVANTE: ERIVALDO JOSÉ LIRA MACHADO. Dr. David Cruz Araújo. AGRAVADA: METAL LEVE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Carlos Vieira Cotrim. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 2147/97. RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S/A. Drª Maria Rosângela S. Coelho de Souza. RECORRIDO: AFONSO DO SOCORRO AZEVEDO. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 1912/97. RECORRENTES: REGINALDO DA SILVA E SILVA. Drª Vilma Chavaglia e ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

45. PROCESSO TRT AI 4021/97. AGRAVANTE: CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADA: MARIA LAURENILCE GONÇALVES DE SOUZA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 3145/97. RECORRENTES: TREVO SEGURADORA S/A e BANCO BANDEIRANTES S/A. Drª Livia Cunha Chermont. RECORRIDA: LUCIANA DE NAZARÉ MONTE FEIO. Dr. Luis Daniel Lavareda Reis Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 4011/97. RECORRENTE: LINDON JOHNSON VILARINS DA SILVA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Drª Dirce Cristina Furtado Nascimento. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 3933/97. RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA. Dr. Marco Plínio da Silva Aranha. RECORRIDO: BRAZ MACIEL DA CUNHA. Dr. Jorge Saul Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Capanema.

49. PROCESSO TRT RO 4071/97. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. Dr. Manoel Marques da Silva Neto. RECORRIDA: MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES FERREIRA. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vanilson Hesketh.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 032/97

RESENHA DO DIA 26/08/97

CERTIDÕES PROFERIDAS P/ EFEITO DE INTIMAÇÃO:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 95.2243-5
Exqte :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo :WILDENER F G LISBOA
CERTIDÃO :Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 02/96, deste juízo, abro vista destes autos à Exeqüente, e encaminho à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para efeitos da intimação.

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 94.3780-5
Exqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Ronald Corecha Bastos
Excdo :VICTOR FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA
DESPACHO :1- Cabe ao exeqüente o ônus de fornecer o endereço dos executados, bem como a localização dos bens passíveis de penhora, não podendo ser transferido tal encargo à autoridade judiciária. Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 25. 2- Publique-se.

Processo nº 94.3942-5
Exqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Rosomiro Arrais

Excdto :REGINALDO DERZE FERREIRA
Advogado :em causa própria
DESPACHO :1- Cabe ao exequente o ônus de fornecer o endereço dos executados, bem como a localização dos bens passíveis de penhora, não podendo ser transferido tal encargo à autoridade judiciária. Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 46. 2- Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1997.39.00.6647-2
Empte :LOCAL - LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado :José Alberto Soares Vasconcelos
Embo :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :José Maria dos S. Rodrigues Filho

DESPACHO :01- Recebo os Embargos apresentados; 02- Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos; 03- Intime-se o Embargado para apresentar impugnação, no prazo legal; 04- Publique-se.

Processo nº 1997.39.00.6241-2
Empte :BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
Advogado :Paulo Augusto de Azevedo Meira e outro
Embo :FAZENDA NACIONAL
Advogado :Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
DESPACHO :01- Recebo os Embargos apresentados; 02- Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos; 03- Intime-se o Embargado para apresentar impugnação, no prazo legal; 04- Publique-se.

Processo nº 96.8673-7
Empte :PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
Embo :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Advogado :Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
DESPACHO :01- Diga a embargante sobre a impugnação apresentada; 02- Publique-se.

SENTENÇAS/DECISÕES PROFERIDAS:**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Processo nº 1997.39.00.2641-6
Exqte :FAZENDA NACIONAL
Advogado :Francisco Brasil Monteiro
Excdto :HEVALDO DE CASTRO MONTEIRO
SENTENÇA :... Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Processo nº 95.4368-8
Exqte :FAZENDA NACIONAL
Advogado :Isaac Ramiro Bentes
Excdto :H. M. ARRUDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO E OUTRO
SENTENÇA :... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Processo nº 93.0782-3
Exqte :FAZENDA NACIONAL
Advogado :Isaac Ramiro Bentes
Excdto :MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA E OUTRO
SENTENÇA :... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTROS

Processo nº 97.1195-1
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Advogado :Franklin Rabelo da Silva
Excdto :ANTONIO ATILA AZEVEDO CALANDRINI
SENTENÇA :... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Processo nº 96.8539-0
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Advogado :Franklin Rabelo da Silva
Excdto :RAIMUNDO NONATO LIMA
SENTENÇA :... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Processo nº 1997.39.00.390-0
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :OSWALDO GALVÃO PEREIRA FILHO
SENTENÇA :... Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC. A distribuição para retificação da classe da autuação. Custas pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Processo nº 96.7511-5
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :COLUNA DO NORTE LTDA (CLUBE DO BICHO)
SENTENÇA :... Em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados (11) foi proferido o seguinte sentença "... Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se."

Processo nº 1997.39.00.537-0
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS SERRA

Processo nº 1997.39.00.1591-4
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :MARLUCE RODRIGUES DANTAS

Processo nº 1997.39.00.543-0
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO

Processo nº 1997.39.00.385-1
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :GIOVANNA COELHO DE CASTRO

Processo nº 1997.39.00.3393-3
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :LEILA CRISTINA BLANCO DE ALMEIDA

Processo nº 1997.39.00.1565-0
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :NAIR BRITO GONZALES SEMBER

Processo nº 1997.39.00.363-2
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :ROSA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS

Processo nº 1997.39.00.242-5
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :CARLOS GUILHERME SOARES DA COSTA

Processo nº 1997.39.00.531-3
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :ANTONIO GIOVANE PINHEIRO LANDIM

Processo nº 1997.39.00.353-0
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :MARIA IRACEMA VASCONCELOS LUCENA

Processo nº 96.8163-8
Exqte :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado :Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto :EDILENE DOS ANJOS TAVARES

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR

Processo nº 97.1725-4
Repte :MARIA THEREZA FERREIRA BASTOS E OUTROS
Advogado :Carlos dos Santos Sousa
Reqdo :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA :... Ante o exposto, indefiro o pedido, para denegar a medida cautelar, condenando as Requerentes a arcar com as custas e a pagar os honorários advocatícios em favor da CEF que arbitro em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião de seu pagamento, ficando a execução condicionada à comprovação de mudança no estado de miserabilidade do autor, ante o deferimento da gratuidade judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1997.39.00.6295-2
Empte :MOINHO TRÊS CORAÇÕES LTDA
Advogado :José da Conceição Ferreira Góes
Embo :CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Advogado :Dercyllios Rendeiro de Noronha
SENTENÇA :... Com fundamento no art. 737 do CPC e 16 § 1º da Lei 6.830/80, rejeito de plano os presentes Embargos à Execução e, determino o arquivamento dos autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. Sem custas judiciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 27/08/97**CERTIDÕES PROFERIDAS P/ EFEITO DE INTIMAÇÃO:****CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 96.5597-1
Autor :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :Waldise Melo
CERTIDÃO :Certifico que de acordo com a PORTARIA nº 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 96.6862-3
Autor :ARTHUR CLARO BASTOS
Advogado :Lair da Paixão Rocha
Réu :COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
Advogado :Cláudio José Silva
CERTIDÃO :Certifico que de acordo com a PORTARIA nº 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

Processo nº 96.4950-5
Autor :JOÃO MOTA FIGUEIRA E OUTROS
Advogado :Evandro Monteiro
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :João José Aguiar Carvalho
CERTIDÃO :Certifico que de acordo com a PORTARIA nº 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

DESPACHOS PROFERIDOS:**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 96.3206-8
Autor :MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Advogado :Miguel Brasil
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado :Waldise Melo
DESPACHO :Indefiro o pedido do autor às fls. 696/697, por estar relacionado ao próprio mérito da matéria ventilada nos autos. Por outro lado, a liminar concedida nos autos da Ação Cautelar teve o efeito de suspender, tão somente, o bloqueio das quotas do Fundo de Participação dos Municípios. Proceda o autor a autenticação do documento de fls. 698, esclarecendo qual o profissional habilitado para apresentá-lo em juízo, no prazo de 10 dias.

Processo nº 96.5142-9
Autor :ASSOCIAÇÃO DOS EMEREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA AEBB
Advogado :Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 167. Assino o prazo de 10 dias para a autora cumprir o despacho de fls. 149, sob pena de extinção do processo. Ao Setor de Distribuição para retificar a autuação, fazendo constar os representados como autores.

Processo nº 96.1308-0
Autor :SENOVAL SERRARIA NOVO PARÁ LTDA
Advogado :Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 167. Assino o prazo de

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 92.3181-1
Autor :MARIA REGINA SILVA TOBIAS E OUTRO
Advogado :Luiz Roberto Duarte de Melo
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Assino o prazo de 30 dias para as autoras complementarem a petição de fls. 57, apresentando os seus cálculos, a fim de dar início à execução do julgado.

Processo nº 93.3809-5
Autor :MARIA GUERREIRO HOLLANDA
Advogado :Laura Maria Maranhão Pontes
Réu :UNIÃO FEDERAL E LAURA MARIA PAIVA BRANDÃO
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Ao Setor de Distribuição para retificar a autuação, fazendo constar no pólo ativo apenas a Sra. MARIA GUERREIRO HOLLANDA e no pólo passivo a Sra. MARIA PAIVA BRANDÃO e UNIÃO FEDERAL. Designo o dia 01/12/97 às 15:00 horas para audiência de instrução e julgamento. Oficie-se ao Procurador Geral da Defensoria Pública deste Estado requisitando designação de defensor para a litisconsorte passiva.

Processo nº 95.4454-4
Autor :GABINO CARDOSO MONTEVERDE E OUTRO
Advogado :Raimundo Benedito de S. Conte
Réu :UNIÃO FEDERAL / M. EX.
Advogado :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Assino o prazo de 10 dias para os autores autenticarem seus documentos

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 95.6866-4
Autor :SALOETE BRAGA CORDEIRO RESQUE E OUTROS
Advogado :José Wilson Mendes Sampaio
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado :Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO :Assino o prazo de 15 dias para que os autores apresentem cópia do contracheque referente ao mês de janeiro de 1993, sob pena de extinção.

Processo nº 95.7448-6
Autor :LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLEIRO E OUTROS
Advogado :Maria da Conceição Cardoso Mendes
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Advogado :Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO :Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de 15 dias, primeiro os autores.

Processo nº 95.6994-6
Autor :MARIA LÚCIA SILVA DE AZEVEDO LISBOA E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Advogado :Terezinha de Jesus V. de Oliveira
DESPACHO :Recebo a apelação da UFPA em ambos os efeitos. Cumpra-se a Secretaria o 3º item do despacho de fls. 103.

Processo nº 95.7732-9
Autor :EDILSON SPINDOLA SEGTOVICK E OUTRO
Advogado :Eloisa Elena Segtovic da Silva Sovano
Réu :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado :Antonio Candido Barra Monteiro de Britto e outros
DESPACHO :Oficie-se à EBCT requisitando cópia da sindicância que apurou a falta funcional dos autores. Defiro o pedido dos autores de produção de prova testemunhal. Designo o dia 01/12 às 16:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Processo nº 96.1455-8
Autor :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado :Paulo Maurício Sales
Réu :A. DIAS E MEDEIROS LTDA ME
Advogado :Marinete de Almeida Souza
DESPACHO :Requeira a autora, o que competir, no prazo de 15 dias.

Processo nº 96.3987-9
Autor :FRANCISCO RODRIGUES E OUTROS
Advogado :Antonio Carlos Lopes Valadao
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Emendem os autores a inicial para apresentarem

cópia autenticada do contracheque referente ao mês de janeiro de 1993, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

Processo nº 96.3385-4
Autor :LAMINADORA CIMEL LTDA
Advogado :Nestor Ferreira Filho

Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado :Creonor Santos Aragão
DESPACHO :Requeira a autora o que lhe competir, no prazo de 15 dias.

Processo nº 96.7911-0
Autor :JOSÉ MIGUEL DA COSTA E OUTROS
Advogado :Antonio Carlos Lopes Valadao
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Assino o prazo de 15 dias para que os autores apresentem documento hábil que comprove o vínculo com o órgão demandado, cópia referente ao mês de janeiro de 1993, sob pena de extinção.

Processo nº 96.1214-8
Autor :ANTONIO ALVES BATISTA FILHO E OUTROS
Advogado :Edileia Valério
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO :Manifestem os autores interesse em receber os documentos desentranhados, conforme requerido às fls. 39.

Processo nº 1997.39.00.3403-2
Autor :RAIMUNDO NONATO COSTA E OUTROS
Advogado :José Candido Ribeiro Neto
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Assino o prazo de 05 dias para que os autores RAQUEL MEMÓRIA DE MIRANDA e RAIMUNDO RODRIGUES FERNANDES apresentem os contracheques referentes ao mês de janeiro/93, devidamente autenticados.

Processo nº 1997.39.00.3389-2
Autor :ALBERTINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado :José Candido Ribeiro Neto
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Apresente o autor VALCÍRIO ANTONIO DE BRITO SANTOS contracheque referente ao mês de janeiro/93, devidamente autenticados, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.2809-2
Autor :MANOEL BRASIL DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado :Antonio Carlos Lopes Valadao
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Assino o prazo de 10 dias para que os autores BENEDITO RUBENS ALBUQUERQUE e SANDRA FONSECA CARNEIRO apresentem cópia autenticada do contracheque referente ao mês de janeiro/93.

Processo nº 1997.39.00.5073-1
Autor :PEDRO ROCHA SILVA
Advogado :Sandro Alex de Souza Simões
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO :Emende o autor a inicial para autenticar os documentos acostados aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

Processo nº 1997.39.00.3395-3
Autor :EVALDO BATISTA LEITE E OUTROS
Advogado :José Candido Ribeiro Neto
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Em face do contido na 1ª certidão de fls. 62 v, desentranhem-se as peças de fls. 54 a 60, entregando-as ao subscritor da inicial. Após, conclusos para sentença.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 94.6254-0
Autor :CARLOS EDUARDO MOOLER PINGARILHO
Advogado :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO FEDERAL
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e Adão Paes da Silva
DESPACHO :Apesar de o autor não ter se manifestado sobre a proposta de honorários apresentada pelo perito, cabe a ele o depósito de tal quantia, ao qual assino o prazo de 10 dias para que assim proceda a fim de que a perícia seja concluída.

Processo nº 96.2581-9
Autor :LEONIDAS CRAVEIRO DA SILVA
Advogado :Leonidas Craveiro da Silva Júnior
Réu :MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL, ESTADO DO PARÁ
Advogado :Raimundo Edson da Silva Melo e Francisco Edson Lopes da R. Júnior
DESPACHO :Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal. Ao Setor de Distribuição para incluir o Estado do Pará no pólo passivo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 91.2996-3
Autor :ADALGIZA BARBOSA DA SILVA E OUTROS
Advogado :Edileia Rodrigues Valério dos Santos
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Indefiro o pedido dos autores de fls. 346, pois os documentos necessários à execução do julgado podem ser requeridos administrativamente à própria ré.

Processo nº 93.0918-4
Autor :AGOSTINHO TAVARES SERRÃO E OUTROS
Advogado :Monclar da Rocha Bastos
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Geraldo Braz de Oliveira
DESPACHO :Em face do tempo decorrido, manifestem-se os autores o interesse pela execução do julgado.

Processo nº 93.2292-0
Autor :GUILHERME OLAVO VIANA E OUTRO
Advogado :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Graciane da Mota Costa e outros
DESPACHO :Manifestem-se os autores sobre o contido na petição de fls. 136/139, no prazo legal.

Processo nº 95.3660-6
Autor :SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS SINASEFE
Advogado :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
DESPACHO :Torno sem efeito a 2ª parte do despacho de fls. 154. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo ativo, fazendo constar os nomes dos substituídos relacionados na petição inicial. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 95.7712-4
Autor :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado :Paulo Maurício Sales
Réu :PAULO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 123. Determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 06 meses.

Processo nº 95.0953-6
Autor :ADEMAR PORTIL DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu :UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Raimundo Edson da Silva Melo e Renato Lobato de Moraes e outros
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 93. Concedo o prazo de 30 dias para que os autores cumpram o despacho de fls. 83.

Processo nº 95.3653-3
Autor :SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS SINASEFE
Advogado :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Indefiro o pedido de fls. 151 tendo em vista que o despacho de fls. 150 dirigia-se ao autor e não à ré. Outrossim, considerando que o autor cumpriu o despacho ao apresentar sua réplica às fls. 155/159, torna-se sanada a irregularidade apontada.

Processo nº 95.1661-3
Autor :MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONÇALVES
Advogado :Maria do Socorro Macedo dos Reis
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Renato Lobato de Moraes e outros
DESPACHO :Requeira a CEF o que lhe compete, no prazo de 15 dias. Ao Setor de Distribuição para cumprir o último item da sentença.

Processo nº 95.0130-6
Autor :NORDISK TIMBER LTDA
Advogado :Aluizio Gouveia
Réu :UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Advogado :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Indefiro o pedido de fls. 84. Instrua o autor o pedido de execução do julgado com a memória discriminada e atualizada dos cálculos de acordo com o art. 604 do CPC.

Processo nº 95.1267-7
Autor :LUCÍDIO ANIBAL
Advogado :Cosme Souza Santos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO :Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 95.1294-4
Autor :JANE FELIPE BELTRÃO E OUTROS
Advogado :Helena Rocha Lobato e Tatiana Seligmann
Réu :BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado :Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
DESPACHO :Recebo a apelação do BACEN em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.5091-0
Autor :JOSAFÁ RODRIGUES CAVALCANTE E OUTROS
Advogado :Enilda Freitas Fagundes Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO :Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que, ao ensejo do despacho de fls. 99, não se concedeu ao postulante José de Ribamar Costa da Silva a mesma oportunidade dada aos demais para que também suprisse a deficiência de documentação relativa à data de sua opção pelo FGTS. Assim, baixo o feito em diligência a fim de que se intime o referido autor para, no prazo de 10 dias, suprir a omissão apontada, sob pena de extinção.

Processo nº 96.4242-0
Autor :JOÃO PEDRO ALVES
Advogado :Maria Cunha de Mello
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Requeira a CEF o que lhe competir, no prazo de 15 dias.

Processo nº 96.8082-8
Autor :ANA LÚCIA SILVEIRA D'OLIVEIRA E OUTRO
Advogado :Reynaldo Andrade da Silveira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Beatriz Engelmann
DESPACHO :Indefiro o pedido de fls. 121. tendo em vista que o despacho de fls. 120 dirigia-se ao autor e não à ré. Outrossim, considerando que o autor cumpriu o despacho ao apresentar sua réplica às fls. 125/131, torna-se sanada a irregularidade apontada.

Processo nº 96.9261-3
Autor :RUBENS JANAU BARBOSA E OUTROS
Advogado :Márcia da Silva Almeida Alves
Réu :UNIÃO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Raimundo Edson da Silva Melo, Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
DESPACHO :Assino o prazo de 10 dias para que a autora HELCINILDE DANTAS BRELAZ DUARTE apresente documento comprobatório de sua opção pelo FGTS, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 96.8594-3
Autor :ORLANDO SIQUEIRA DE FREITAS E OUTROS
Advogado :Eliane de Souza
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

DESPACHO :Recebo a petição de fls. 56/58 como emenda à inicial. Complementem os autores a exordial para autenticar os documentos acostados aos autos, sob pena de indeferimento.

Processo nº 1997.39.00.3545-6
Autor :ALCINDO DA SILVA CARVALHO E OUTROS
Advogado :Cassio Humberto A. Santos e Renato Mindello
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Emendem os autores BENEVALDO DOS SANTOS FARIAS e EDMUNDO CHAGAS DE OLIVEIRA a inicial para autenticar seus documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Em face do contido na 2ª certidão de fls. 211 V, republique-se o despacho de fls. 211 "... Face ao exposto, e com base no dispositivo supramencionado, determino a remessa dos autos à Distribuição para limitar o número de litigantes em apenas 10, devolvendo-se os documentos pertencentes aos demais ao advogado subscritor da inicial. Intime(m)-se." Ao Setor de Distribuição para retificar o nome do advogado e cumprir o 2º item do despacho de fls. 211.

Processo nº 1997.39.00.0496-7
Autor :BENEDITA DO SOCORRO OLIVEIRA DO CARMO E OUTROS
Advogado :Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intimem-se os autores para recolherem as custas finais, no prazo de 10 dias.

Processo nº 1997.39.00.2269-8
Autor :MARIA VIRIDIANA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado :Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO :Em face do ajuizamento de Exceção de Incompetência pela ré, conforme consta da certidão de fls. 57 v, determino a suspensão do processo de acordo com o art. 306 do CPC.

Processo nº 1997.39.00.3972-7
Autor :JOCIRENE ADELAIDE MARINHO MARQUES
Advogado :Paula Frassinetti Mattos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Mantenho o despacho de fls. 28. Recebo a petição de fls. 31/33 como Agravo Retido.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 94.3940-9
Impte :RUBENS CAVALCANTE DA SILVA
Advogado :Rubens Cavalcante da Silva
Impdo :DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA FEDERAL e PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DELEGADO DA POLIC. FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o Impetrante para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIRs.

Processo nº 1997.39.00.002028-6
Impte :RIOMAR CONSERVAS LTDA
Advogado :Luis Carlos Silva Mendonça
Impdo :SUPERINTENDENTE DO IBAMA
DESPACHO :Recebo a apelação da Impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, cumpra a Secretaria o 3º item do despacho de fls. 64.

Processo nº 96.5540-8
Impte :BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
Advogado :Luiz Otávio Wanderley Moreira
Impdo :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO :Recebo a apelação da Impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se a Fazenda Nacional. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 95.7461-3
Impte :FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNGRAPA
Advogado :Pedro A. Maia Saisse, Ana Maura da Silva Motta e outros
Impdo :SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ e DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
DESPACHO :Recebo a apelação da Fazenda Nacional no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 1997.39.00.3555-8
Impte :WALMIR MANOEL DE MOURA CÂMARA
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo :DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 32. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial entregando-os à parte interessada, exceto a procuração.

Processo nº 96.7075-0
Impte :JOAQUIM BRAZ DA CUNHA

Advogado :Lea Ceres da Rocha Matos
Impdo :DELEGADA DO MEC
DESPACHO :Manifeste o impetrante interesse em receber os documentos desentranhados, conforme requerido às fls. 34. Recolha-se o impetrante as custas finais no valor de 4,99 UFIRs.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 90.640-6
Exqte :GERMÃO TOLENTINO DA SILVA DUARTE
Advogado :José Humberto Lima
Excdo :UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Advogado :Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO :Vista ao Exequente para requerer o que lhe compete, no prazo de 15 dias, após o que se não houver provocação devem os autos ser arquivados.

Processo nº 90.495-0
Exqte :EFRAIM CABIBERIBE DE QUEIROZ E OUTROS
Advogado :Antonio Alves da Cunha Neto e outros
Excdo :UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Advogado :Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 181. Oficie-se à CEF para que informe o saldo atualizado da conta às fls. 179 v. Após, expeça-se Alvará de Levantamento.

Processo nº 92.3650-3
Exqte :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Ildefonso Pereira Guimarães Junior
Excdo :RAIMUNDO ALVES SODRÉ E OUTRO
Advogado :Sílvia Eloisa Sodré
DESPACHO :Aguarde-se o retorno dos autos do Agravo de Instrumento.

Processo nº 94.3971-9
Exqte :BANCO BRADESCO S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :José Maurício M. Nahon e Beatriz Engelmann
Excdo :PEDRO ILO ALEXANDRE BRASIL
Advogado :Eliete de Souza Colares
DESPACHO :Defiro os pedidos de fls. 96 a 98. Oficie-se à CEF para que informe o saldo atualizado da conta às fls. 94 v. Após, ao Contador do Juízo para dividir o valor entre os 2 (dois) exequentes. Em seguida, expeça-se Alvarás de Levantamento.

Processo nº 96.6780-5
Exqte :VALTER HERMENEGILDO DE MORAES
Advogado :Sandra Maria Pena Correa
Excdo :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 06. Vista ao Exequente pelo prazo de 30 dias.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 96.0141-3
Autor :JESUS DE BARROS LIMA
Advogado :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros
DESPACHO :Vista às partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 1997.39.00.4435-3
Regte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Beatriz Engelmann Soares e outros
Regdo :ADEMAR OLIVEIRA TELES E OUTROS
DESPACHO :Vista à CEF sobre o contido na certidão de fls. 17 V e 18 V.

Processo nº 1997.39.00.4622-5
Regte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Beatriz Engelmann Soares e outros
Regdo :CARLOS AUGUSTO GILONNA SORIANO DE MELLO E OUTROS
DESPACHO :Vista à CEF sobre o contido na certidão de fls. 17 V e 18 V.

Processo nº 1997.39.00.4495-4
Regte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Regdo :EDMILSON FERREIRA DUARTE MONTEIRO E OUTROS
DESPACHO :Vista à CEF sobre o contido na certidão de fls. 16 V e 17 V.

Processo nº 1997.39.00.3702-2
Regte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Paulo Castro de Pinho e outros
Regdo :EDNEA MARIA MARTINS DE AZEVEDO E OUTRO
DESPACHO :Vista à CEF sobre o contido na certidão de fls. 16 V.

Processo nº 1997.39.00.4478-9
Regte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros
Regdo :JOSÉ MARIA PINHO DE ASSIS E OUTRO
DESPACHO :Vista à CEF sobre o contido na certidão de fls. 16 V.

Processo nº 1997.39.00.3649-8
Regte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Paulo Castro de Pinho e outros
Regdo :JAIR NERY JÚNIOR E OUTRO
DESPACHO :Vista à CEF sobre o contido na certidão de fls. 16 V.

Processo nº 1997.39.00.4496-7
Regte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Regdo :CARLOS ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO :Vista à CEF sobre o contido na certidão de fls. 17 V.

Processo nº 96.8042-9
Regte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Regdo :JACQUELINE GOMES ISRAEL E OUTROS
DESPACHO :Requeira a CEF o que lhe competir, no prazo de 15 dias. Ao Setor de Distribuição para cumprir a parte final do último item da sentença.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo nº 96.8272-3
Regte :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado :João Luiz C. Sarmento e outros
Regdo :MORMA DE OLIVEIRA
Advogado :Leônidas G. Alcântara
DESPACHO :Julgo-me suspeita para processar e julgar o presente feito por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPC. Redistribua-se, mediante compensação.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.6400-4
Regte :ANTONIO JOSÉ MOY TEIXEIRA
Advogado :Walmick Melo
Regdo :ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DO PARÁ E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Augusto Domingues das Neves e Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO :Assino o prazo de 05 dias para o requerente recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do processo.

CLASSE 5202 - NOTIFICAÇÃO

Processo nº 1997.39.00.3904-0
Notfte :JÚLIO NAZARENO CORREA LIMA E OUTROS
Advogado :Marcus Vinicius Costa Solino
Notfdo :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intimem-se os notificantes para receberem os autos, sob pena de arquivamento.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 1997.39.00.6298-0
Ipgte :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :Elizabeth Lopes Figueiredo
Ipgdo :EDGAR SANTOS OLIVEIRA
Advogado :João Nascimento Rocha
DESPACHO :Diga o Impugnado, no prazo legal.

SENTENÇAS/DECISÕES PROFERIDAS:**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 1997.39.00.4666-3
Autor :ESTAÇON ENGENHARIA S/A
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :... Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 94.3628-0
Autor :THEREZINHA DE JESUS CARDOSO LIMA
Advogado :Juracy Barata Jucá Neto
Réu :Universidade Federal do Pará
Advogado :Maria Lúcia Cunha Nascimento
SENTENÇA :... Ex positis, conheço dos embargos declaratórios e a eles dou provimento para declarar que, revendo a sentença lançada às fls. 61/64, a mesma passa a constar do seguinte teor, em sua parte final: Ante o exposto (...) e correção monetária, incidente esta a partir da data em que cada parcela era devida. Deixo de estabelecer vitaliciedade da incorporação, conforme pleito contido na exordial, por entender que os proventos da Autora sempre poderão ser revistos mediante aplicação de lei mais benéfica, como no caso vertente. No mais, permanece o decisum tal como está lançado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.3160-2
Autor :PAULO JORGE PINTO DA COSTA E SILVA E OUTROS
Advogado :João Drummond Martins e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA :... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência e declaro extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, em relação ao autor supramencionado. Ao Setor de Distribuição para as providências cabíveis. Emendem as autoras LUZIA DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS e EUDILEIA MARIA COSTA GUSMÃO para autenticarem seus documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1956-6
Autor :EDSON RONALDO GOMES BELEZA
Advogado :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Graciane da Mota Costa e outros
SENTENÇA :... Julgo improcedente o pedido condenando o Autor ao pagamento de custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. P.R.I.

Processo nº 96.3700-0
Autor :REGINALDO DE CASTRO MAIA
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BANCO DO BRASIL S/A

Advogado :Eliane Maria I. Fonseca, José de Arimatéia M da Rocha, João Frederich M. E. Maciel e outro
SENTENÇA :... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS do Autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedentes os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05% e 84,32%. Condene a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios em favor do Autor na razão de 5% sobre o valor da condenação. Por fim, tendo em vista que o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado de Minas Gerais, são partes ilegítimas, como acima ficou demonstrado, excluo-os da lide, arbitrando em favor de cada um dos excluídos verba honorária de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião de seu pagamento, ônus que imponho ao autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1497-1
Autor :EUGÊNIA MARIA SANTOS VON PAUMGARTEN
Advogado :Rosa Maria de M. Bahia
Réu :BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Floriano Barbosa Júnior, Itamir Carlos Barcellos
SENTENÇA :... Ante o exposto, extingo o presente feito com julgamento do mérito, em relação a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com suporte legal no art. 269, IV do CPC, devendo a autora arcar com a verba honorária, que arbitro em R\$100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Julgo ainda procedente o pedido, para condenar o Banco Central do Brasil ao pagamento da correção dos saldos retidos na caderneta de poupança nº 6940-8, pelos índices expurgados de 84,32%, 44,80% e 7,87%, computando-se os juros de 0,5% sobre os novos valores encontrados, e mais atualização monetária, desde a época em que o realiste era devido e juros de mora



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0569

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.554

BELEM - TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1997

de 0,5% ao mês a partir da citação. Em todos os casos deverão ser considerados os percentuais porventura já creditados, abatendo-se daquilo que for devido, sendo que a correção pelos índices acima descritos somente deverá ocorrer em relação aos saldos excedentes a NCZ\$ 50.000,00, objetos da retenção coativa. Condeno o réu no reembolso das custas e em honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1997.39.00.004007-0
Impete : E. R. M. PIMENTEL (SELC SERVICE)
Advogado : José Maria Tuma Haber
Impdo : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado : Marizete da Cunha Lopes
SENTENÇA : ... Ante o exposto, acatando a posição ministerial, denego a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas pelo Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.6585-3
Impete : ANTONIA DA CONCEIÇÃO MELO NEIVA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impdo : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA
DECISÃO : ... Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos impetrantes, com exceção de DANIEL GOMES TRAJANO. No que tange ao impetrante acima mencionado, assino o prazo de 10 dias para que o mesmo autentique o documento de fis. 17, sob pena de extinção em relação ao mesmo. Notifique-se a autoridade coatora. Considerando a recente posição adotada pela 3ª Turma do TRF 1ª Região no julgamento da apelação em mandado de segurança nº 97.008793-4-PA (publicado no DJ de 08.08.97), determino a citação da União Federal para intervir no feito como litisconsorte passiva necessária. Após, vista ao Ministério Público Federal.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA)

Processo nº 1997.39.00.5385-1
Reqte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Regdo : INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO EM RAZÃO DA MATÉRIA
Advogado : Antônio Ferreira Magalhães
SENTENÇA : ... Ante o exposto, rejeito a presente Exceção de Incompetência. Decorrido o prazo para eventual impugnação, traslade-se cópia da presente para os autos principais e após archive-se. P. R. I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 94.5468-8
Embte : JOVINO VILHENA
Advogado : Ione Arrais Paiva Rodrigues
Embdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo improcedente os presentes embargos, condenando o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.3205-8
Embte : RONALDO BATISTA MAIORANA
Advogado : Alice Elvira A. de Mendonça Silvestri
Embdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Waldise Melo
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os presentes embargos, para limitar a responsabilidade pessoal do Embargante aos débitos provenientes da CDA nº 31.671.199-3, mas tão-somente quanto ao período de abril/92 à outubro/92, excluindo-a quanto à totalidade da dívida constante na CDA de nº 31.671.200-0, tornando sem efeito a penhora incidente sobre seus bens pessoais que excedam ao quantum de sua responsabilidade. Condeno o Embargante ao reembolso de metade das custas já adiantadas e a pagar honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da dívida pertencente ao Embargante (correspondente ao valor de sua responsabilidade) Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 89.0541-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : ARMANDO DE BITENCOURT AMARANTE
Advogado : Marco Alexandre da Costa Rosário
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado nas sanções punitivas do art. 171 do Código Penal, caput. Passo a individualizar a pena (...) Transitada esta em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo nº 96.2433-2
Reqte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : José Augusto Torres Potiguar

Regdo : SERGE FABRE
Ref. Inq. : 091/96 - SR/DPF/PA
SENTENÇA : ... Em razão do exposto, indefiro o pedido de arquivamento e determino a remessa destes autos ao Exmo. Procurador Geral da República, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 28/08/97

SENTENÇAS/DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 94.4094-6
Autor : AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 94.1722-7
Autor : MARIA AMÉLIA VASCONCELOS RAMOS
Advogado : Amarildo da Silva Guerra
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL
Advogado : Aláudio Costa Ferreira, Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a autora a arcar com as custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1784-9
Autor : VITÓRIA RÉGIA BAHIA MENDES E OUTROS
Advogado : Marcelo S. Freitas
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Jorgemisa Jorge Aua
SENTENÇA : ... Ante o exposto, conheço dos Embargos apresentados, e, por não vislumbrar qualquer omissão no ponto hostilizado da decisão, rejeito os mesmos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1772-5
Autor : AILSON BOSCO MENDONÇA DUARTE E OUTROS
Advogado : Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado : Beatriz Engelman Soares e Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA : ... Ante o exposto, conheço dos Embargos apresentados, mas tão-somente para o efeito de rejeitá-los, condenando o Embargante ao pagamento de multa na razão de 1% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no parágrafo único do art. 538 do CPC. Publique-se. Registre-se, anotando-se. Intimem-se.

Processo nº 95.5465-5
Autor : ANA MARIA VIEDO MOREIRA E OUTROS
Advogado : Ana Raimunda F. Araújo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Jorgemisa Jorge Aua, Maria Chrisantina Sá Souza e Ildelfonso Pereira G. Junior
SENTENÇA : ... Ante o exposto, conheço dos Embargos apresentados, e, por não vislumbrar qualquer omissão, obscuridade ou contradição nos pontos hostilizados da decisão, rejeito os mesmos, condenando, todavia, a CEF ao pagamento da multa na razão de 1% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no parágrafo único do art. 538 do CPC. Publique-se. Registre-se, anotando-se. Intimem-se.

Processo nº 95.7872-4
Autor : ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA E OUTROS
Advogado : Maria Lúcia da S. Pimentel
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado : Jorgemisa Jorge Aua, João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ... Ante o exposto, conheço dos Embargos apresentados, e, por não vislumbrar qualquer omissão, obscuridade ou contradição nos pontos hostilizados da decisão, rejeito os mesmos, condenando, todavia, a CEF ao pagamento da multa na razão de 1% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no parágrafo único do art. 538 do CPC. Publique-se. Registre-se, anotando-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6918-2
Autor : PAULO ROBERTO SILVA TEIXEIRA
Advogado : João do Rego Gadelha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 42,72% e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Improcedente é o pedido de correção pelo percentual de 12,02%. Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a União Federal, assegurando-

lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelo autor no valor de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6914-0
Autor : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BATISTA
Advogado : João do Rego Gadelha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação do percentual de 42,72% (abatendo-se o percentual já aplicado, onde couber), acrescido de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excludo da lide a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelo autor no valor de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1585-4
Autor : JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado : Fernando Facury Scaff, Márcio Brandão
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo

SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06% (jun/87), 42,72% (jan/89), 44,80% (abr/90) e 7,87% (maio/90) (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05% e 84,32%. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data do ingresso de cada um no sistema do FGTS, o que, para AFONSO DA SILVA LIRA, CLARICE ALCANTARA DE ARAÚJO e CARLOS AUGUSTO DE MATOS DINIZ ocorreu em 12.08.87, 01.09.88 e 02.10.89, respectivamente, e, desta forma, não fazem jus a todos os índices concedidos aos demais, devendo ser beneficiados, os dois primeiros, com a aplicação dos índices de 42,72%, 44,80% e 7,87%, e o terceiro com os índices de 44,80% e 7,87%. Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excludo da lide a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pela ré, CEF, que fixo em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Condeno a CEF a arcar com as custas e honorários que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.1353-5
Impte : WLADIMIR JOSÉ MARTINS DA SILVA E OUTROS
Advogado : Rui Guilherme Tocantins
Impdo : DIRETOR DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP/PA, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO e MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Advogado : Antônio Miléo Gomes
SENTENÇA : Ante o exposto, revogo em parte a liminar, para conceder a segurança apenas em relação à litisconsorte Rebelo Veículos Ltda, mas tão-somente quanto aos seus veículos de placas JTE-7329 e JTD 4888, denegando-a em relação aos demais. Excludo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, o Diretor Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO. Sem honorários advocatícios. Custas pelos impetrantes. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 91.3283-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : VANDA RUFINO FARIAS e PEDRO MENDES DE SOUZA
Advogado : Carlos Roberto Pontuschka e Teodomiro Cantuário Filho
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, para condenar VANDA RUFINO FARIAS nas sanções punitivas do art. 171, caput, do Código Penal e absolver PEDRO MENDES DE SOUZA, com fundamento no art. 386, inciso III do Código de Processo Penal. Passo a individualizar a pena (...) Transitada esta em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas pela condenada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 29/08/97

SENTENÇAS/DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 96.7801-7
Autor : CEMEX-COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO
Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : Creonor Santos Aragão
SENTENÇA : ... Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, c/c art. 283, do CPC, quanto ao pedido relacionado com os autos de infração nºs 101771-série B, 737800-série A e 0741071-série A, e procedente o pedido para declarar a inexistência da relação jurídico-obrigacional ao recolhimento dos montantes apurados nos Atos de Infração nºs 46245-série A, 46246-série A, 112767-série A, 112901-série A, 37117-série A, 07895-série A e 0731806-série A, devendo o IBAMA se abster de instaurar qualquer procedimento administrativo em razão destas acusações; de limitar a prestação de seus serviços, notadamente no que se refere à expedição de registros,

licenças, autorizações (carimbos RET), renovações e demais documentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Autora, assim como de inscrevê-la no CADIN e comunicar ao Cartório de Imóveis os débitos oriundos dos autos acima enumerados. Condeno o Réu no reembolso das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 atualizáveis por ocasião do pagamento, atendendo às disposições do art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (03) foi proferida a seguinte sentença " ... Ante o exposto, conheço dos Embargos apresentados, mas tão-somente para o efeito de rejeitá-los, condenando a Embargante ao pagamento de multa na razão de 1% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no parágrafo único do art. 538 do CPC. P.R.T. "

Processo nº 95.2162-5
Autor : ADEIR GONÇALVES FERREIRA E OUTROS
Advogado : Fernando Facury Scaff
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad e outros

Processo nº 95.1557-9
Autor : FRANCISCO DE ASSIS NEVES VIEIRA E OUTROS
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros

Processo nº 96.4053-2
Autor : ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO E OUTROS
Advogado : Raimundo Nonato da Silva Gomes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros

Processo nº 95.1663-0
Autor : ANTONIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Celso Pires Castelo Branco e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO REAL S/A, BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Advogado : Itamir Carlos Barcellos, José Evilásio Mesquita Valente, Marcos Antonio Correa, Paulo de Sá, Mário de Souza Figueiredo, Ana Leuda Tavares M. B. Matos e Adão Paes da Silva
SENTENÇA : ... Ex positis, por não vislumbrar a ocorrência da alegada omissão, conheço dos Embargos apresentados, mas tão-somente para o efeito de rejeitá-los. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1122-0
Autor : DIANA RODRIGUES HOLLES E OUTROS
Advogado : Adalberto de Souza Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL, BANCO BANORTE S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BANCO ITAÚ S/A e BANCO ECONÔMICO S/A

Advogado : Itamir Carlos Barcellos, João José Aguiar Carvalho, Jacy Monteiro Colares, Ana Nizete V. Rodrigues, Maria Lúcia Souza Pereira, José de Arimatéia Medeiros da Rocha, Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Maria Rosângela da Silva de Souza
SENTENÇA : ... Ante o exposto, conheço dos Embargos apresentados, e, por não vislumbrar qualquer omissão, obscuridade ou contradição nos pontos hostilizados da decisão, rejeito os mesmos, condenando, todavia, a CEF ao pagamento da multa na razão de 1% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no parágrafo único do art. 538 do CPC. Publique-se. Registre-se, anotando-se. Intimem-se.

Processo nº 97.0190-8
Autor : GILDO FRANCISCO DE NAZARÉ E OUTROS
Advogado : Paulo André Vieira Serra e outra
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad, Sérgio Cardoso Bastos, João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06% e 42,72% e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente é o pedido de correção pelo percentual de 84,32%. Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excludo da lide a União Federal e o Banco do Brasil S/A, assegurando, entretanto, a cada um, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelos autores no valor de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios na razão de 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 92.3367-9
Autor : ANA CELESTE ARNAUD TORRES E OUTROS
Advogado : João Carlos Ferreira
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : José Maria Losada P. de A. Júnior

SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 1997.39.00.6947-5
Repte : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Advogado : Helena Conceição de Souza França
Reqdo : ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTROS
DECISÃO : ... Em razão desses fundamentos e prescindindo de justificação, visto que a prova testemunhal pouco acrescentaria na espécie ao que já está documentalmente comprovado, defiro, com fundamento nos artigos 926 e 928, primeira parte, do Código de Processo Civil, a expedição do mandado de reintegração de posse. Expeça-se Carta Precatória para cumprimento do mandado de reintegração, bem como para devida citação dos réus. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR

Processo nº 1997.39.00.4129-0
 Repte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Itamar Carlos Barcellos
 Regdo : LENA CLÁUDIA CARDOSO DE LIMA
 Advogado : Álvaro Augusto de P. Vilhena
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, confirmo a liminar para deferir a medida cautelar pretendida, condenando a Réquerida nas custas e honorários advocatícios os que arbitro em R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento. P. R. I.

Processo nº 96.2254-2
 Repte : MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Advogado : Raymundo João O. de Macedo
 Regdo : DELEGACIA REGIONAL DO INSS
 Advogado : Waldise Melo

SENTENÇA : ... Ante o exposto, confirmo a liminar deferida, para que seja sustado o bloqueio das parcelas do Fundo de Participação do Município junto à Agência do Banco do Brasil S/A, no município de Capanema, condenando o INSS no reembolso das custas processuais e na verba honorária que arbitro em 10%, sobre o valor da causa devidamente atualizado. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 105/97

EXPEDIENTE DE 08.09.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 93.2325-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : BENEDITO DA SILVA MIRANDA
 Advogado: Léa Helena P. dos S. Teixeira
 RÉU : EUGENIO ELESBAO DA SILVA E OUTROS
 DESPACHO: Encaminhem-se os presentes autos ao Juízo das Execuções Penais.

Nº 96.5357-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : MANOEL TRINDADE CORRÊA DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Raimundo Renato Carvalho Maués
 DESPACHO: 1-Designo o dia 11/11/97, às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa às fls.173. Intimem-se, sendo que relativamente ao defensor dos denunciados, Dr. RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, pela forma prevista no §1º do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17.04.96. 2-Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Abaetetuba, neste Estado, objetivando a oitiva da testemunha MANOEL DO LIVRAMENTO FARIAS, arrolada às fls.173, pela defesa.

Nº 97.4670-9
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : RAIMUNDO DO CARMO DOS SANTOS
 Advogado: Celso Araújo Pageú
 DESPACHO: Designo o dia 07/11/97, às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação às fls.05. Intimem-se, sendo que relativamente ao defensor do denunciado, Dr. CELSO ARAÚJO PAGEÚ, pela forma prevista no §1º do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17.04.96.

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO :

Nº 97.45-1
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : MARCOS XIMENES PONTE E OUTRO
 Advogado: José Carlos Dias de Castro
 DESPACHO: 1-Acolho o requerido pelo Ministério Público Federal na petição de fls.105/107, e determino

que a ré ZÉLIA AMADOR DE DEUS seja advertida sobre a possibilidade de revogação do benefício de suspensão do processo, caso reincida no descumprimento das condições impostas. 2-Quanto ao réu MARCOS XIMENES PONTE, também defiro o requerimento do Parquet e prorrogo o período de prova ao limite de 4 (quatro) anos. Intimem-se.

CLASSE : 15.205 PRISÃO EM FLAGRANTE :

Nº 97.6032-1
 REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 REQDO : RAQUEL ALVES SANTIAGO
 DESPACHO: Arquite-se.

Nº 97.6202-8
 REQTE : ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA
 REQDO : TEREZINHA DA SILVA
 DESPACHO: Arquite-se.

CLASSE : 15.301 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Nº 97.5818-1
 REQTE : ANTONIO DA SILVA BENTES
 Advogado: Orlando Maciel Rodrigues
 DESPACHO: Arquite-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.7056-6
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP
 Advogado: Haroldo Souza Silva

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Processo nº 95.7294-7
 Repte : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
 Advogado : Marcelo Meira Mattos
 Regdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 SENTENÇA : ... Ex positis, por não vislumbrar a ocorrência dos vícios apontados, conheço dos Embargos apresentados, mas tão-somente para o efeito de rejeitá-los. Publique-se. Registre-se Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 94.6182-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Réu : REGINALDO AZEVEDO FERREIRA
 Advogado : Ronaldo Sérgio Abreu da Costa
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver REGINALDO AZEVEDO FERREIRA, com fundamento no art. 386, inciso III do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

de Processo Penal. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 04.09.97.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 106/97

EXPEDIENTE DE 10.09.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA :

Nº 96.2628-9
 AUTOR : GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA
 Advogado: Sandra Suely M. L. Carvalho
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Manifeste-se o INSS, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 96.3331-5
 AUTOR : COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
 Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.4319-1
 AUTOR : TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA
 Advogado: Raimundo Jorge Santos de Matos
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 97.489-3
 AUTOR : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ
 Advogado: Raul M. L. Cavalcanti
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls., manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 97.2176-0
 AUTOR : MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO E OUTROS
 Advogado: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Waldise Melo
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls.36/41, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 96.7494-1
 AUTOR : FRANCISCO DE LIMA E SILVA
 Advogado: Maria Madalena Garcia Quites

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Considerando as razões expostas na petição de fls.40/41, devolvo ao autor o prazo para se manifestar sobre a contestação. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 93.1798-5
 AUTOR : JOSÉ MARIA RAYOL E OUTROS
 Advogado: Adalberto Ambrósio de Souza
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.2405-7
 AUTOR : MARIA CRISTINA DE SOUSA CAMPOS E OUTROS
 Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.5466-5
 AUTOR : MANOEL FERREIRA LEÃO E OUTROS
 Advogado: Miguel Brasil Cunha
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Carmen Lucia Simões Corrêa
 DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL 5º DISTRITO

DECISÃO : (...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar os substituídos associados do impetrante, cujos nomes constam de relação anexa à inicial, do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.415/94 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Promova o impetrante a citação da União, no prazo de 10(dez) dias, para integrar a lide como litisconsorte passivo, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.7057-9
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado: Haroldo Souza Silva
 IMPDO : DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

Nº 97.7062-7
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado: Haroldo Souza Silva
 IMPDO : DELEGADO ESTADUAL DO PARÁ DA DEMEC/PA
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 92.3351-2
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : FRANCISCO ANGELO FERREIRA E OUTRO
 DECISÃO : (...). Mantenho, pois, a suspensão do processo e do prazo prescricional, e, atendendo ao requerimento do Ministério Público Federal, determino a realização da prova testemunhal, para o que designo a audiência do dia 12.11.97, às 14:00 horas, feitas as necessárias intimações. Nomeio defensores dos acusados os advogados Manoel Ribeiro das Neves e Leopoldo Costa, os quais deverão ser intimados para comparecer à audiência designada. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 94.5304-5
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 REQDO : DESOBEDIÊNCIA A SOLICITAÇÃO JUDICIAL ATRIBUÍDA A EDIVAN SAUDE DA SILVA
 DECISÃO : (...). Ex positis, acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art.18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

Nº 95.5911-8
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 REQDO : CARLOS ACATAUASSU NUNES
 DECISÃO : Diante de todo o exposto, por entender que inexistia qualquer conduta delitiva a ser punida e estando de acordo com a manifestação do Ministério Público Federal, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 18 do CPP, feitas as necessárias anotações. P.I.

EM TEMPO
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 89.295-3
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : CONCEIÇÃO CORRÊA MAIA E OUTROS
 Advogado: Leopoldo Costa
 SENTENÇA: (...). Por todo o exposto, julgo improcedente a denúncia e, em consequência, absolvo os réus CONCEIÇÃO CORRÊA MAIA, GEZIEL DOS SANTOS ALVES, JOSÉ DOS SANTOS, LAURO MONTEIRO, MARIA APOLINÁRIA DE NAZARÉ, FRANCISCA ALVES DA CRUZ, ANTERA MESQUITA, CARMEM ALVES SANTOS, DURVALINA DA SILVA NASCIMENTO,

ABENOR DA SILVA, OLGARINA CARRERA DE CARVALHO, BENEDITO MARQUES DOS REIS, MARIA ISABEL NUNES DE NAZARÉ, EVA SOTERO, FELISBERTA COSTA PIEDADE e VITOR BORCEM das acusações que lhes fez o Ministério Público Federal, com suporte no art. 386, IV e VI, do Código

Nº 96.5491-6
AUTOR : RAIMUNDO LUCIVALDO DO VALE
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Procur. : Fabíola Sousa Bordalo
DESPACHO: 1-A preliminar de incompetência será apreciada por ocasião da sentença. 2-A matéria discutida nos autos é predominantemente de direito, com prova documental suficiente, ensejando o julgamento antecipado, na forma prevista no art.330, I, do CPC 3-Determino, pois, a conclusão dos autos, para sentença.

Nº 97.801-0
AUTOR : ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES NETO E OUTROS
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: 1-Diante do que expõe a petição de fls.80/81 e seu anexo, torno sem efeito o despacho de fls. 77, item nº 01. A Distribuição para anotar. 2-Sobre a contestação de fls.90/94, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Nº 97.6764-9
AUTOR : LÚCIA TAVARES BEZERRA FALCÃO
Advogado: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Considerando que a autora efetuou o pagamento das custas iniciais, o que induz renúncia ao pedido de justiça gratuita feito na petição inicial, determino a citação da ré.

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz exarou o r. despacho: "Sobre a(s) contestação (ões) de fls., manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. Intime(m)-se."

Nº 97.2276-1
AUTOR : ALMIRA BRITO FERREIRA
Advogado: Maria do Carmo Costa de Oliveira
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

Nº 97.2479-1
AUTOR : EDNA QUEIROZ BACELLAR DE CARVALHO E OUTROS
Advogado: Carlos Alberto Serra de Souza
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela

Nº 97.2505-9
AUTOR : ANTONIO HORTA MOREIRA E OUTROS
Advogado: Carlos Alberto Serra de Souza
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela

Nº 97.2592-7
AUTOR : MARIA DE LOURDES MONTEIRO LUSTOSA E OUTROS
Advogado: João Drummond Martins
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº 97.2858-9
AUTOR : MARIA DE NAZARÉ BENTES PEREIRA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento

Nº 97.2870-0
AUTOR : ARISTEU LOUREIRO ACCIOLY RAMOS E OUTROS
Advogado: Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº 97.2965-3
AUTOR : JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO CARDOSO FILHO E OUTROS
Advogado: Dorival Indíassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento

Nº 97.2991-8
AUTOR : EDMILSON JOSÉ PEREIRA E OUTROS
Advogado: Dorival Indíassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade

Nº 97.3090-7
AUTOR : RITA MARIA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 97.3128-7
AUTOR : HELSON DAVID CAMPOS DÓ VALLE E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.3159-5
AUTOR : MARIVALDO BRAGA GUIMARÃES E OUTROS
Advogado: Antonio Edson Marinho Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 97.3407-3
AUTOR : ROSÂNGELA DÓREA SANTOS
Advogado: Carlos Alberto Serra de Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº 97.3543-0
AUTOR : CARLOS DE SOUZA BRITO E OUTROS
Advogado: Idália Caetano da Cunha Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.3473-5
AUTOR : AGOSTINHO BATISTA DE ASSUNÇÃO E OUTROS
Advogado: José William Coelho Dias
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº 97.3598-3
AUTOR : ELZA RAIMUNDA SILVA DE FREITAS E OUTROS
Advogado: José Cândido Ribeiro Neto

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Lígia Accioli Ramos Rodrigues

Nº 97.3630-1
AUTOR : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.464-0
AUTOR : HELOISA HELENA DA SILVA IZOLA
Advogado: Márcio Marques Guilhon
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
DESPACHO: Baixa o feito em diligência. Intime-se a autora, pessoalmente, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumpra o despacho de fls.99, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III, §1º, do CPC.

Nº 97.2939-9
AUTOR : LUIZ FARIAS LEAL E OUTROS
Advogado: Ruth Helena Oliveira e Oliveira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Diante do requerimento da CEF pleiteando a juntada de documentos para melhor apreciação do pedido de Justiça Gratuita formulado pelos autores, e considerando o disposto no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "O Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", determino que, em 10(dez) dias, os autores, façam prova de que não têm condições de pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de suas famílias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se.

Nº 96.7269-8
AUTOR : SELMA MORAES PEREIRA
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Considerando que a(o) autor(a) não cumpriu a determinação contida no despacho de fls., indefiro o pedido de assistência judiciária, feito na inicial, assinalando o prazo de 10(dez) dias para que sejam recolhidas as custas iniciais nos presentes autos, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

Nº 96.7271-0
AUTOR : PAULO VICENTE BRASIL DOS SANTOS
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.7272-8
AUTOR : LEONARDO SILVA COSTA
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.7274-4
AUTOR : ALLTON JOSÉ ABREU LEITE
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.8055-0
AUTOR : JOSÉ MARIA SEABRA DE ASSUNÇÃO
Advogado: Antonio Pereira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: 1-Considerando posicionamento do eg. TRF/1ª Região de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que tenham como objeto reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Nº 96.8099-2
AUTOR : RUI GUILHERME BARATA MARQUES
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.8480-7
AUTOR : LOURIVAL DE MELO E SILVA

Advogado: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.1765-2
AUTOR : EUCY DE NAZARÉ AMORIM DA SILVA E OUTROS
Advogado: José Raimundo Weyl A. Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.101/122, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1790-3
AUTOR : GILBERTO TIBÚRCIO MELO E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: 1-Não vejo necessidade da citação dos bancos depositários, pelo que indefiro pedido nesse sentido inserido na contestação da CEF. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.2521-5
AUTOR : AMAZONINA ERNESTINA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Joseana Souza Gonçalves
RÉU : PETROBRAS S/A
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Apreciando requerimento de provas às fls. 100, defiro tão-somente a prova documental. Oficiais. Intimem-se.

Nº 96.5222-0
AUTOR : ANA LÚCIA PIRES MANITO E OUTROS
Advogado: Sebastião Piani Godinho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Considerando que os autores não cumpriram a determinação contida no despacho de fls.48, indefiro o pedido de assistência judiciária feito na inicial, assinalando o prazo de 10(dez) dias para que seja efetuado o recolhimento das custas iniciais nos presentes autos, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Nº 96.5458-4
AUTOR : DOMINGOS DA GAMA GUEDES E OUTROS
Advogado: Mirlene Bairafral França
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Indefiro o pedido de reconsideração feito às fls.54. Considerando, entretanto, que os autores recolheram as custas do processo, determino a citação da ré. Intimem-se.

Nº 96.6157-2
AUTOR : MOACIR NEVES DO ESPÍRITO SANTO
Advogado: Márcio Marques Guilhon
RÉU : BANCO ECONÔMICO S/A
Advogado: Telma Lucia Borba Pinheiro
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Nº 97.1683-9
AUTOR : FIRMINO LOPES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz exarou o r. despacho: "Sobre a(s) contestação (ões) de fls., manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. Intime(m)-se."

Nº 96.8483-1
AUTOR : JURACI MORAES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamar Carlos Barcellos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 96.8601-0
AUTOR : MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA E OUTROS
Advogado: Eliane de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº 96.8603-6
AUTOR : FRANCISCO VALENTE CALDAS E OUTROS
Advogado: Eliane de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 96.8606-0
AUTOR : NELIO BELTRÃO RIBEIRO E OUTROS
Advogado: Eliane de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Hildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 97.1505-9
AUTOR : ARMANDO DE MOURA E OUTRO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamar Carlos Barcellos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº 97.1655-9
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

Nº 97.2605-0
AUTOR : DJALMA SILVA FILHO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Hildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 97.3509-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

Nº 97.3684-1
AUTOR : DIONÍSIO COSTA LEMOS FILHO
Advogado: Dêlcio José Cohen Silva

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

Nº 97.3692-8

AUTOR : RAIMUNDO JOSÉ MENDONÇA
Advogado: Dêlcio José Cohen Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz exarou o r. despacho: "Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/1ª Região."

Nº 95.1222-7

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE TUCURUI E BREV BRANCO
Advogado: Raimundo Luis Mousinho Moda
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

Nº 95.1276-6

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado: Nair Ferreira Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Paulo Castro de Pinho

Nº 95.1553-6

AUTOR : IRANIELIO EDIR COUTO DA ROCHA E OUTRO
Advogado: Robério D'Oliveira
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos

Nº 95.2306-7

AUTOR : WALDOMIRO TADAIESKY DE QUEIROZ
Advogado: Veraclides Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

Nº 95.2321-0

AUTOR : ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamir Carlos Barcellos

Nº 95.2804-2

AUTOR : SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES E OUTRO
Advogado: Dulce Amaral
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

Nº 95.7230-0

AUTOR : JOSÉ WAGNER MAIA E OUTROS
Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

Nº 96.1212-1

AUTOR : ABDO TANUS CASSEB E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.5951-9

IMPTE : JORGE PINHEIRO COQUEIRO E OUTRO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/1ª Região.

Nº 97.332-4

IMPTE : IOLANDA ABRAHÃO DIAS E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Sampaio
IMPDO : REITOR DA UFPA
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Informe a Secretaria sobre a litispendência alegada às fls.34.

Nº 97.335-2

IMPTE : MARIA LÉLIA CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Sampaio
IMPDO : REITOR DA UFPA
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Informe a Secretaria sobre a litispendência alegada às fls.54.

Nº 97.500-5

IMPTE : ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS E OUTROS
Advogado: Nelson de Figueiredo Ribeiro
IMPDO : REITOR DA UFPA
DESPACHO: Baixo o feito em diligência: 1-Informe a Secretaria sobre a litispendência alegada às fls.53. 2-Considerando posicionamento do eg. TRF/1ª Região em relação à matéria, determino que, em 10(dez) dias, os impetrantes promovam a citação da União, sob pena de extinção do feito. 3-Intimem-se.

Nº 97.504-6

IMPTE : SÓRIA LEMOS SILVA GONÇALVES E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Sampaio
IMPDO : REITOR DA UFPA
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Informe a Secretaria sobre a litispendência alegada às fls.60.

Nº 97.6232-3

IMPTE : ANA MARIA PINHEIRO DA ROCHA
Advogado: Alin Silvio Afialo Garcia
IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: A Distribuição para incluir a União no feito. A seguir, cite-se-a, como requerido às fls. 31.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Nº 95.3106-0

AUTOR : MARINA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado: Antonio Villar Pantoja Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: 1-O processo de conhecimento já esgotou seus trâmites normais, restando, agora, a execução do julgado que, diga-se, não compete à requerente.

Não vejo, pois, o porquê do pedido de vista(fl.s.122, fora de Cartório, que indefiro. 2-Remetam-se os autos à Distribuição para proceder à troca de classe nos termos da Circular GAVIP nº 022, de 12.11.96. 3-A seguir, cite-se a executada nos termos do art.652, do CPC, consoante petição e cálculos de fls.124/125. 4-Intime-se.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:

Nº 97.3098-9

JFTE : NEY CARNEIRO BRASIL
Advogado: Fernando Brasil
JFDO : MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DESPACHO: 1-A Distribuição para proceder à devida substituição, nos termos da emenda à inicial de fls. 28. 2-A seguir, cite-se a justificada. 3-Designo o dia 13/11/97 às 14:00 horas, para a audiência de justificação, feitas as necessárias intimações.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 95.4871-0

REQTE : CÉLIO JOSÉ DE MIRANDA MAGNO E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Deferindo o que requeira a CEF às fls. 276, concedo-lhe mais 5(cinco) dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos autores. Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 97.3857-6

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : FRANCISCO DE LIMA E SILVA
Advogado: Maria Madalena Garcia Quites
DESPACHO: Considerando as razões expostas em petição de fls.40/41, nos autos principais, devolvo ao autor-impugnado o prazo para se manifestar sobre a impugnação. Intime-se.

Nº 97.5783-0

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : ALMIRA BRITO FERREIRA
Advogado: Maria do Carmo Costa de Oliveira
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifeste(m)-se os autor(es)-impugnado(s), querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 97.6414-7

REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : CARLOS DE SOUZA BRITO E OUTROS
Advogado: Idália Caetano da Cunha Souza
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 97.6474-8

REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : HELSON DAVID CAMPOS DO VALLE E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 97.6626-6

REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
REQDO : ANTONIO HORTA MOREIRA E OUTROS
Advogado: Carlos Alberto Serra de Souza
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 94.3658-2

AUTOR : BELÉM DIESEL S/A
Advogado: Raul Luiz Ferraz Filho
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.5130-5

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00(cem reais), de acordo com o disposto no art.20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.5140-2

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.5143-7

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.5147-0

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.5158-5

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.5163-1

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.5167-4

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1204-9

AUTOR : ELIETE NASCIMENTO FERREIRA
Advogado: Eliete Nascimento Ferreira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamir Carlos Barcellos
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Marizete da Cunha Lopes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA: (...). Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO, para condenar o réu Banco Central do Brasil a proceder ao cálculo da remuneração da conta de poupança da autora, com aplicação do índice expurgado da inflação, no mês de março/90(84,32%) abatendo-se o percentual creditado, e com repercussão do índice aplicado nos meses subsequentes, tudo como for apurado em liquidação de sentença. Condeno-o, ainda, ao reembolso das custas antecipadas e ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Julgo prescrita a ação em relação ao Plano Verão e, em consequência, condeno a autora a pagar à ré, Caixa Econômica Federal, os honorários de seu patrono, que arbitro em R\$100,00(cem reais), de acordo com o art. 20, §4º, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1218-9

AUTOR : RAIMUNDO PINTO DA SILVA
Advogado: Eliete Nascimento Ferreira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Marizete da Cunha Lopes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.2497-9

AUTOR : EVILÁSIO CALDAS MACHADO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87(26,06%), fevereiro/89(26,05%), janeiro/89(42,72%), março/90(84,32%), abril/90(44,80%) e maio/90(7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e, para reconhecer aos autores o direito à capitalização de juros em sua conta vinculada do FGTS à taxa de 6%(seis por cento) ao ano, com efeito retroativo às datas indicadas nas respectivas opções, condenando a Ré a proceder à capitalização pela forma mencionada, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.2723-4

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87(26,06%), fevereiro/89(42,72%), abril/90(44,80%) e maio/90(7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.2725-0

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.4329-9

AUTOR : JURANDIR PALHETA DA SILVA
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder à correção dos saldos da

contas vinculadas do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (26,06%), fevereiro/89 (26,05%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e, para reconhecer aos autores o direito à capitalização de juros em sua conta vinculada do FGTS à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, com efeito retroativo às datas indicadas nas respectivas opções, condenando a Ré a proceder à capitalização pela forma mencionada, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.5266-0

IMPTE : ALCIDES TEIXEIRA SIMÕES JÚNIOR

Advogado: Graco Ivo Alves Rocha Coelho

IMPDO : REITOR DA UFPA E OUTRO

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, tenho por prejudicado o pedido, por perda do objeto, e, em consequência, declaro extinto o processo, sem apreciação de mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 91.1023-5

AUTOR : LUIZ FERNANDO RUFATO E OUTROS

Advogado: Ivana Maria Ponteles Cruz

RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, julgo procedente a ação e, em consequência, condeno a União a restituir aos requerentes as importâncias por eles recolhidas a título de empréstimo compulsório incidente sobre a aquisição de veículos, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, bem como a pagar-lhes honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I. Belém, 08.09.97

Nº 93.4302-1

AUTOR : FAZENDA NOVA VIENA S/A

Advogado: Ademar Kato

RÉU : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, rejeito os embargos, por falta de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 08.09.97

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.3556-0

IMPTE : ROBERTO ALBUQUERQUE LIMA

Advogado: Reginaldo de Castro Maia

IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos do impetrante. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão às autoridades coatoras, para cumprimento. P.R.I. Belém, 08.09.97

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Nº 95.1056-9

AUTOR : IVO DOS SANTOS PEREIRA

Advogado: Eliete de Souza Colares

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, insubsistentes os depósitos, por insuficiência. Fixo como valores efetivamente devidos, aqueles encontrados pelo Contador do Juízo às fls. 78 (CPC art. 899, §2º, na redação da Lei nº 8.951/94). Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais), de acordo com o disposto no art. 20, §4º do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 09.09.97

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 96.6920-4

REQTE : ARMINDA DA CUNHA PINHO E OUTROS

Advogado: Ciro Ceccatto

REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação para, confirmando a liminar deferida, suspender a exigibilidade do crédito decorrente da retenção do imposto de renda na fonte, incidente sobre parcelas de benefícios pagos aos autores por entidade de previdência privada, determinando a sua retenção por parte da FUNCEF e o depósito dos valores em conta na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição do Juízo, até final julgamento da ação principal. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 05.09.97

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 90.1212-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ADEMIR CAVALCANTE MENEZES

Advogado: Waldir Santana Bandeira de Sousa

RÉU : CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA

Advogado: Pedro Bentes Pinheiro Filho

RÉU : EDUARDO RIBEIRO E OUTROS

Advogado: Leopoldo Costa

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia oferecida contra JOSÉ ADEMIR CAVALCANTE MENEZES e CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA, e, em consequência, absolvo-os das imputações que lhes fez o Ministério Público Federal, com suporte no art. 386, III, IV e VI, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 08.09.97

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 107/97

EXPEDIENTE DE 11.09.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 94.2517-3

AUTOR : JOÃO POJUCAN DE MORAES FILHO E OUTROS

Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Auaá

RÉU : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
DESPACHO: Examine o pedido de provas, formulado pelos autores às fls. 175/177. Defiro a prova pericial requerida, para cuja realização nomeio a Contadora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, com endereço à Av. Alcibiades, 961, sala 04 - Umarizal, a qual deverá ser intimada da investidura e para que formule proposta de honorários, facultado às partes indicarem assistentes e formular quesitos, no prazo. Indefero a "requisição de todos os contratos de financiamento e mútuo celebrados entre a Construtora Orlando Maués Ltda. e a CEF, independentemente de se relacionarem diretamente ou não ao empreendimento financeiro de que trata a presente ação", por considerá-la desnecessária e impertinente ao objeto da demanda. Defiro a oitiva do representante legal da empresa Orlando Maués Construções Ltda., Sr. Manoel Lobato Maués Neto, assim como a prova testemunhal, para cuja colheita será designada audiência após a conclusão da perícia. Intimem-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.3872-6

REQTE : FORMABEL-FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA

Advogado: Nestor Ferreira Filho

REQDO : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO: (...). Oficie-se, pois, mais uma vez, à autoridade coatora, encaminhando-lhe cópia da sentença e deste despacho, para cumprimento, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias à apuração do crime de desobediência.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 97.7086-1

AUTOR : PEDRO COUTO VILAR E OUTROS

Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...). Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.7232-3

IMPTE : TEREZA DE JESUS ROCHA MONTEIRO E OUTRO

Advogado: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

IMPDO : PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BELÉM-PA

DECISÃO: (...). Diante do exposto, ausentes os pressupostos legais autorizadores, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.3106-8

IMPTE : ORLANDO SAMPAIO SILVA E OUTRO

Advogado: Nelson de Figueiredo Ribeiro

IMPDO : REITOR DA UFPA

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão às autoridades coatoras, para cumprimento. P.R.I.

Nº 97.3991-8

IMPTE : ANGELA MARIA BRITO BATISTA DA SILVA E OUTROS

Advogado: Reginaldo de Castro Maia

IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 97.4601-9

IMPTE : GELSA FERREIRA FOSSATI

Advogado: Gilda da Silva Lima

IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a majoração da alíquota da contribui-

ção social sobre os vencimentos de servidores públicos federais, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, pelos percentuais majorados, sobre os vencimentos do impetrante, mantendo-se a cobrança no percentual de 6% (seis por cento). A devolução de quantias descontadas a maior deverá ser pleiteada na via adequada, já que o mandado de segurança a tanto não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 94.665-9

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ADAMOR LOBATO FARIAS

Advogado: Manuel Figueiredo Neto

RÉU : ROSIVALDO SAMPAIO LOBATO

Advogado: Manoel Ribeiro das Neves

RÉU : ABDIEL DOS ANJOS FERREIRA

Advogado: Leopoldo Costa

SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, em consequência do que, resolvo: 1) absolver os denunciados ADAMOR LOBATO FARIAS, ABDIEL DOS ANJOS FERREIRA, MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS e DOMINGOS LOBATO MACHADO, das acusações que lhes fez o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o que faço com suporte no art. 386, IV e VI, do Código de Processo Penal; 2) condenar o réu ROSIVALDO SAMPAIO LOBATO como incurso nas sanções do art. 27 da Lei nº 5.197/67, com redação da Lei nº 7.653/88, por violação do art. 3º da mesma Lei. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, passo a fixar a pena que reputo necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime. Apesar da culpabilidade com que se houve o agente, que não pode ser considerada pequena, em vista da grande quantidade do produto apreendido, mas levando em conta os antecedentes, que são bons, e demais circunstâncias favoráveis, aplico a pena no grau mínimo cominado, de 2 (dois) anos de reclusão, a qual, ante a inoccorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, é a definitiva a que fica sujeito o apenado. Fixo o regime aberto para cumprimento da pena imposta, na forma do art. 33, §2º, c, do Código Penal. Satisfaz o apenado, contudo, os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 77, pelo que lhe concedo o benefício da suspensão da execução da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no §1º do art. 78, além de outras que forem determinadas pelo Juízo das Execuções. Transitada em julgado esta sentença, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Custas, ex lege. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 108/97

EXPEDIENTE DE 12.09.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.4204-7

AUTOR : FUAD DE OLIVEIRA SALIM

Advogado: Ana Maria Cunha de Mello

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Luiz Carlos Luges

DESPACHO: (...). Diante do exposto, e por faltar a ação requisito essencial, mas atento ao que dispõe o art. 284 do CPC, baixo o feito em diligência para que a autora complete a inicial, instruindo-a com os documentos indispensáveis à propositura da ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Intimem-se.

Nº 96.4239-0

AUTOR : LIRINALDO ARAÚJO LIRA

Advogado: Ana Maria Cunha de Mello

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.7234-9

REQTE : RUY DE BORBOREMA CHERMONT

Advogado: Reijane Ferreira de Oliveira

REQDO : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM E OUTRO

DECISÃO: (...). Pelo exposto, não satisfeitos os requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a Requerida, na pessoa de um dos Procuradores da Fazenda Nacional, para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. A Distribuição, para a retificação determinada. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.7236-4

REQTE : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado: Nizete Fontes Vieira Rodrigues

REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DECISÃO: (...). Em face do exposto, indefiro o pedido de liminar. cite-se o Requerido para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.2612-0

AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA BORCEM E OUTROS

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Itamir Carlos Barcellos
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.5695-1
AUTOR : PEDRO DO ROSÁRIO MODESTO E OUTROS
Advogado: Ruth Helena Oliveira e Oliveira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (26,06%), fevereiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 109/97
EXPEDIENTE DE 15.09.97
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 92.1658-8
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : PAULO ROBERTO ALMEIDA ANTUNES
Advogado: Luciel Caxiado
DESPACHO: Apensem-se a estes autos, os do IPL nº032/92-DOA/DOPS, após abra-se vista ao Ministério Público.

Nº 93.4161-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : AUGUSTO MORRACH NETO E WILSON ROCHA MORRACH
Advogado: Hércules José da Silva
DESPACHO: 1. Denego o requerido às fls. 349/350 e mantenho a decisão proferida às fls. 347/348. 2. Diga o Ministério Público Federal se insiste na inquirição da testemunha Regina Lúcia N. de Lemos, a qual, apesar de regularmente notificada, não compareceu à audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, realizada em 05 de agosto de 1997. Intime-se.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL :

Nº 93.44-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : CÂNDIDO CORRÊA DO NASCIMENTO/JOÃO FLORENCIO NETO E CIRLEA MARIA NASCIMENTO FLORENCIO
Advogado: Hilton Matos Araújo
RÉU : PAULO CEZAR DE ANDRADE ALVES
Advogado: Reginaldo Derze
RÉU : NILAIRSON CABRAL DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Designo o dia 19/11/97, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA. Intimem-se, sendo que relativamente aos defensores dos denunciados João Florêncio Neto, Cândido Corrêa do Nascimento, Cirleia Maria Nascimento e Paulo Cezar de Andrade Alves, respectivamente, os advogados HILTON MATOS E REGINALDO DERZE; pela forma prevista no §10 do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17.04.96.

CLASSE : 15.205 PRISÃO EM FLAGRANTE :

Nº 97.4750-6
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO : DUCIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Arquive-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 97.7315-9
AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Maria Chrisantina Sá Souza
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DECISÃO: (...). Em face do exposto, defiro o pedido de depósito da importância discutida, embora não como antecipação de tutela, mas com base no art. 151, II, do Código Tributário Nacional. Defiro, outrossim, a expedição de ofícios à Procuradoria da Fazenda Nacional e ao Banco Central, nos termos expostos no pedido. Cite-se o Requerido para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.6584-0
IMPTE : CLÁUDIO JOSÉ DIAS KLAUTAU E OUTROS
Advogado: Edevaldo Assunção Caldas
IMPDO : REITOR DA UFPA
DECISÃO: (...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social, pelos percentuais majorados, e determino a auto-

riedade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos vencimentos dos requerentes em percentuais superiores a 6%, até o julgamento final do presente mandamus, indeferido o pedido de restituição imediata. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 94.6220-6
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : FRANCISCO COELHO MENDES
DECISÃO: (...). Diante do exposto, deixo de acolher o pedido de arquivamento e, nos termos do disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República. Publique-se. Intimem-se.

Nº 95.2258-3
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : POSSÍVEL CRIME DE DESOBEDIÊNCIA PRATICADO PELO DIRETOR DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA

DECISÃO: (...). Ex positis, acato o requerido pelo Parquet, e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

Nº 95.5903-7
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ENVOLVIDOS NO ROUBO A BORDO DO NAVIO VALÉRIA BARSOVA OCORRIDO NO DIA 14.05.95
DECISÃO: (...). Isto posto, decido. Não tendo, as investigações constantes no mencionado inquérito, o brado obter elementos probatórios indicativos da autoria, acato o requerido pelo Parquet, e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1783-0
AUTOR : JOSÉ MARIA NASCIMENTO SILVA E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), fevereiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas ex lege. P.R.I.

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal : Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
Diretora de Secretaria : IVANIRA FONSECA DE SOUSA

BOLETIM Nº 0050/97
EXPEDIENTES DO DIA 01/09/97

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

Nos próximos 03 (três) processos abaixo relacionados, onde ficam intimados os Autores, através de seu advogado, Antonio Alves da Cunha Neto, em que têm como Réu a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), que também fica intimada através de seu procurador, Ludimar Calandriní Sidiônio, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte DESPACHO: 1- Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2- Vista aos apelados, para, querendo, apresentarem as contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao c. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4- Intimem-se.

Proc. : 1997.39.02.000013-5
Autor : VALDECI AGUIAR CARDOSO E OUTROS

Proc. : 1997.39.02.000012-2
Autor : JOSÉ RODRIGUES FROTA E OUTROS

Proc. : 1997.39.02.000011-0
Autor : CLEONICE VALE AMORIM E OUTROS

Proc. : 1997.39.02.000010-7
Autor : MARINALDO DA SILVA BARROSO E OUTROS
Advog. : Antonio Alves da Cunha Neto
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandriní Sidiônio
DESPACHO: 1- Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos: Suspensivo e Devolutivo. 2- Intimem-se os Autores a fim de que apresentem contra-razões ao recurso de Apelação interposto. 3- Com ou sem apresentação de contra-razões, após o devido prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região. 4- Intimem-se.

CLASSE : 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 96.0016998-5
Autor : GERSONITA IMBIRIBA CARNEIRO
Advog. : Reinaldo Teixeira Fernandes
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: 1- (...) produza a Autora a autenticação dos documentos trazidos nos autos, essenciais ao deslinde da ação, na forma do art. 384, do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de desconsideração dos mesmos. 2- Após, retornem-me, imediatamente, conclusos para sentença.

CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.000148-5
Autor : CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro
DESPACHO: 1- Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos: Suspensivo e Devolutivo. 2- Intimem-se os Autores a fim de que apresentem contra-razões ao recurso de Apelação interposto. 3- Com ou sem apresentação de contra-razões, após o devido prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

CLASSE : 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 1997.39.02.000308-0
Impite. : MIGUEL BENEDITO GUIMARÃES BITENCOURT E OUTRO
Advog. : Raimundo Renato Carvalho Maues
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM
Procur. : Ludimar Calandriní Sidiônio
DESPACHO: 1- Recebo o recurso de Apelação no efetivo devolutivo. 2- Vista aos apelados, para, querendo, apresentarem as contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4- Intimem-se.

CLASSE : 05.108 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

Proc. : 00.0019376-3
Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advog. : Cyro Nôvoa dos Santos
Reqdo. : RAIMUNDO NONATO COUTINHO DA SILVA E OUTROS
Advog. : Efraim Capiberibe de Queirós
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 143, suspendendo o feito por 180 dias. Intime-se.

CLASSE : 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : 72.1164490-7
Expte. : INSTIT. NACIONAL DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Masayoshi Kokai
Expdo. : ESPÓLIO DE ANTONIO BORGES FONSECA
Advog. : Washington Lucena Rodrigues
DESPACHO: 1- Acolho o parecer Ministerial de fls. 193. 2- Arquivem-se os presentes autos, sem baixa na distribuição. 3- Intimem-se.

CLASSE : 05.117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.004617-7
Reqte. : INSTIT. NACIONAL DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Edmee Moura Correa
Reqdo. : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E OUTROS
DESPACHO: 1- (...) remetam-se os presentes autos à Distribuição para reatuação na Classe 10300 - Intervenção de Terceiros (Oposição). 2- (...) desentranhem-se as peças de fls. 15/20. 3- Apensem-se estes autos, aos do processo principal. 4- Após, cite-se.

CLASSE : 08.800 - AÇÃO SUMÁRIA / OUTROS

Nos próximos 03 (três) processos abaixo relacionados, onde figura como autora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, a qual fica intimada por seu advogado, Paulo Maurício Sales Cardoso, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte DESPACHO: Defiro o pedido (...), suspendendo o feito por 06 (seis) meses. Intime-se.

Proc. : 1997.39.02.000272-5
Réu : FRANCISCA OLIVEIRA ARAGÃO

Proc. : 1997.39.02.000273-8
Réu : RISOMAR DE SOUZA F. MOTA

Proc. : 1997.39.02.000275-3
Réu : IVALDO SILVA DE SEIXAS

CLASSE : 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nos próximos 09 (nove) processos abaixo relacionados, que figura como Requerente a UNIÃO FEDERAL, que fica intimada por seu procurador, Raimundo Edson da Silva Melo, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os autores para se manifestarem sobre a impugnação do valor da causa no prazo de 05 dias

Proc. : 1997.39.02.000924-8
Reqdo. : FRANCISCO BRAGA LIRA E OUTROS
Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000922-2
Reqdo. : GILBERTO MARQUES REIS E OUTROS
Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000923-5
Reqdo. : ESTER SILVA CUNHA E OUTROS
Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000925-0
Reqdo. : BIANOR ROMILDO DE SOUZA E OUTROS
Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000889-1
Reqdo. : HENRIQUE AGOSTINHO DE VASCONCELOS E OUTROS
Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000888-9
Reqdo. : INÁCIO MONTEIRO E OUTROS
Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000773-2
Reqdo. : ESPÓLIO DE GILMAR DA SILVA FURTADO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte

Proc. : 1997.39.02.000772-0
Reqdo. : MARIA CÉLIA RODRIGUES GAMA E OUTROS
Advog. : Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa

Proc. : 1997.39.02.000771-7
Reqdo. : BENEDITA DE NAZARÉ COELHO RODRIGUES E OUTROS
Advog. : Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa

CLASSE : 10.500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. : 96.0000140-5
Agte. : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Agdo. : COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO XINGU LTDA
Advog. : Jacob José da Silva
DESPACHO: Digam as partes sobre o traslado.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 1997.39.02.000590-6
 Autor : ANTONIO CARLOS DA SILVA VIDAL E OUTROS
 Advog. : Antonio Eder John de S. Coelho
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Carmen Lucia Simões Corrêa
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculados a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.

CLASSE : 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

Proc. : 96.0016774-5
 Autor : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Masayoshi Kokai
 Réu : ESPÓLIO DE EGÍDIO CÉLIO PUCCI
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual DETERMINO ao responsável pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altamira que proceda ao imediato cancelamento da transcrição nº 0134, constante de fls. 97v/99v, do Livro 3 daquele Ofício, a qual diz respeito ao Contrato de Alienação de Terras Públicas assinado pelo INCRA e pelo Sr. EGÍDIO CÉLIO PUCCI. Arque o Réu com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 40,00 (quarenta reais), em face da singeleza jurídica e da insignificância econômica da causa, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório mencionado, a fim de que a presente sentença seja cumprida. P.R.I.

Proc. : 96.0016775-3
 Autor : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Masayoshi Kokai
 Réu : THOMAS AMBRÓSIO
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual DETERMINO ao responsável pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altamira que proceda ao imediato cancelamento da transcrição nº 0294, constante de fls. 07/08 do Livro 3-A daquele Ofício, a qual diz respeito ao Contrato de Alienação de Terras Públicas assinado pelas partes. Arque o Réu com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 40,00 (quarenta reais), em face da singeleza jurídica e da insignificância econômica da causa, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório mencionado, a fim de que a presente sentença seja cumprida. P.R.I.

Proc. : 96.0016776-1
 Autor : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Masayoshi Kokai
 Réu : ILDEFONSO VAZ RIBEIRO
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual DETERMINO ao responsável pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altamira que proceda ao imediato cancelamento da transcrição nº 0183, constante de fls. 127v/129 do Livro 3 daquele Ofício, a qual diz respeito ao Contrato de Alienação de Terras Públicas assinado pelas partes. Arque o Réu com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 40,00 (quarenta reais), em face da singeleza jurídica e da insignificância econômica da causa, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório mencionado, a fim de que a presente sentença seja cumprida. P.R.I.

CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.000399-9
 Autor : EMANUEL DA SILVA REGO
 Advog. : Elias de Sousa Marinho
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Martha Maria de SENA FONSECA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total do Autor um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculados a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 201ª
 VARA

Juiz Titular : LEAO APARECIDO ALVES
 Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0002510-6 EXECUCAO DIVERSA

POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
 EXCDO. : RUTE DE OLANDA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Forneça, a exequente, os meios necessários para efetivar a desocupação, (...).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0003811-9 EXECUCAO DIVERSA

POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
 EXCDO. : MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTIS

95.0002193-5 EXECUCAO DIVERSA

POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
 EXCDO. : ANTONIO ALVES RODRIGUES
 EXCDO. : RAIMUNDA MOREIRA RODRIGUES
 ADVOG. : PA4119 - JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Vista à exequente sobre a avaliação de fls.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0002415-0 EXECUCAO DIVERSA

POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
 EXCDO. : VALTER PIRES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Vista à exequente sobre a avaliação de fls. 69. 2. Forneça, a exequente, os meios necessários para efetivar a desocupação. (...)

Nos processos abaixo relacionados:

95.0008018-4 EXECUCAO DIVERSA

POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
 EXCDO. : MARIA NIZETE TORRES BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Vista à exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 31.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000172-7 AÇÃO ORDINÁRIA/

SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA LIZ SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

1997.39.01.000173-0 AÇÃO ORDINÁRIA/

SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : WANEIDE SOUZA FEITOSA E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

1997.39.01.000174-2 AÇÃO ORDINÁRIA/

SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : IRENO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

1997.39.01.000177-0 AÇÃO ORDINÁRIA/

SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LUIZINHA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

1997.39.01.000178-3 AÇÃO ORDINÁRIA/

SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RITA PEREIRA DE MACEDO E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

1997.39.01.000182-9 AÇÃO ORDINÁRIA/

SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CLAUDIMIRO WOLF MOURAO FILHO E OUTROS
 ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

1997.39.01.000183-1 AÇÃO ORDINÁRIA/

SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE FERNANDO DE CASTRO E OUTROS
 ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

1997.39.01.000189-8 AÇÃO ORDINÁRIA/

SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ADONIAS ALVES TOCANTINS E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

1997.39.01.000190-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ROSILDA DE MELO FURTADO E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA

1997.39.01.000192-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA

1997.39.01.000193-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : REGINA CELIA SILVA ALBUQUERQUE E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA

1997.39.01.000195-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO BEZERRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

1997.39.01.000196-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JUSCELINO ARAUJO SANTANA E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA

1997.39.01.000199-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE LOPES NETO E OUTROS
 ADVOG. : OABRS 3918 - CARLOS GUEDES DE AMARAL JUNIOR
 ADVOG. : PA7550 - HERNANDES ESPINOSA MARGALHO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA

1997.39.01.000202-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JULIO FERREIRA MOTA E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA

1997.39.01.000204-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EDSON DA SILVA BERNARDO E OUTROS
 ADVOG. : OABPA 452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Recebo a apelação interposta pela FNS, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, no prazo de quinze (15) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023285-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE. : CAPEATINGA AGROPECUARIA S/A E OUTROS
 ADVOG. : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 ADVOG. : SP140178 - RANOLFO ALVES
 ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ
 ADVOG. : GO1805 - GERALDO SANTANA
 ADVOG. : GO2042 - NAPOLEAO SANTANA
 EXCDO. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Indefiro, no momento, o pedido de fls. 584/585, até posterior apreciação, quando do atendimento pelas partes, do despacho de fls. 575.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023274-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE. : FRANCISCO WALCHER TEODORO DE ANDRADE E OUTRO
 ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ
 EXCDO. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) Assim, determino a expedição de Alvará para desbloqueio de 537 TDA's.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000296-2 JUSTIFICACAO

JFTE : JENIR ROSA DE JESUS
 ADVOG. : PA8156A - SEBASTIÃO BANDEIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Em face do disposto no art. 866, § Único, do CPC, atesto que foram observadas as formalidades legais. (...).